UFRR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS

PÂMELA YOLLE FARIA ADONA

UMA ANÁLISE CRÍTICA DA RESOLUÇÃO Nº 007/2018: EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA MIGRANTES NA UFRR.

BOA VISTA-RR

2022

PÂMELA YOLLE FARIA ADONA

UMA ANÁLISE CRÍTICA DA RESOLUÇÃO Nº 007/2018: EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA MIGRANTES NA UFRR.

Dissertação de Mestrado apresentada Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteira (PPGSOF) da Universidade Federal de Roraima, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Sociedade e Fronteira. Área de concentração: Fronteiras e Processos Socioculturais

Orientador (a): Prof.(a) Dra. Carla Monteiro de Souza

BOA VISTA-RR

2022

Dados Internacionais de Catalogação na publicação (CIP)
Biblioteca Central da Universidade Federal de Roraima

A239a Adona, Pâmela Yolle Faria.
Uma análise crítica da resolução nº 007/2018 : educação superior para migrantes na UFRR / Pâmela Yolle Faria Adona. – Boa Vista, 2022.
165 f. : il.

Orientadora: Profa. Dra. Carla Monteiro de Souza.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Roraima, Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteira.

1 – Imigração. 2 – Educação superior. 3 – Refugiados. 4 – Ação afirmativa. I – Título. II – Souza, Carla Monteiro de (orientadora).

CDU – 378-054.72

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária/Documentalista:
Mariede Pimentel e Couto Diogo - CRB-11-354 - AM

PÂMELA YOLLE FARIA ADONA

UMA ANÁLISE CRÍTICA DA RESOLUÇÃO Nº 007/2018: EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA MIGRANTES NA UFRR.

Dissertação de Mestrado apresentada Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteira (PPGSOF) Universidade Federal de Roraima, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Sociedade e Fronteira. Área de concentração: Fronteiras e Processos Socioculturais.

Banca examinadora:

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA MONTEIRO DE SOUZA
Data: 09/02/2023 16:06:58-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Profª Dra. Carla Monteiro de Souza
Orientadora /Professora do PPGSOF/UFRR e do PROFHISTÓRIA/UFRR

Documento assinado digitalmente
gov.br GIMIMA BEATRIZ MELO DA SILVA
Data: 09/02/2023 15:50:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Profª Drª Gimina Silva
Orientadora/ Programa Interdisciplinar de Pós-Graduação em Ciências Humanas

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CARLOS JAROCHINSKI SILVA
Data: 09/02/2023 17:59:05-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof° Dr° João Carlos Jarochinski Silva
Professor do Curso de Relações Internacionais/UFRR

DEDICATÓRIA

Aos meus pais (Sérgio e Socorro), meus filhos Ângelo e Leonardo, ao meu esposo Leandro e a toda minha família que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente quero agradecer a Deus por ter me dado à possibilidade de concluir este trabalho em um período de muito caos, pessoal e mundial. Foram meses difíceis, com problemas familiares, mas que com fé e família consegui superar e vencer. Para vencer é preciso contar com apoio, não se vence uma batalha sozinha. E é esse apoio que quero agradecer a seguir.

Agradeço aos alunos do Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados Solicitantes de Refúgio e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade que tiraram um tempinho do seu dia para responder aos questionários e contribui para a pesquisa. Sem a partição de vocês não seria possível o desenvolvimento deste, pois vocês são as ‒vozes‖ que precisam ser ouvidas e reconhecidas dentro da Instituição de Ensino Superior. Agradeço também aos coordenadores e professores dos cursos envolvidos que responderam aos questionários mesmo com tantas responsabilidades acadêmicas, fazendo isso de maneira voluntária. Obrigada!

Expresso também a minha gratidão a todos os profissionais da Pró-reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima por todo o apoio que me deram ao longo da realização do meu trabalho. Obrigada!

A construção desse trabalho começou com poucas bases acadêmicas, mas muitos anseios de poder contribuir para a formação dos alunos do Programa. Assim, agradeço com profunda admiração aos professores do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteira (PPGSOF) – Mestrado, que me forneceram todas as bases necessárias para a realização deste trabalho, pois sem vocês não seria capaz de desenvolver e concluir este trabalho. Agradeço também aos meus colegas de curso que me ajudaram e me apoiaram nesta caminhada. Obrigada!

Agradeço a minha orientadora Dra. Profa. Carla Monteiro de Souza por ter aceitado acompanhar-me neste projeto desafiador. O seu empenho foi essencial para a minha motivação à medida que as dificuldades iam surgindo ao longo do percurso. Agradeço por acalmar minhas inquietações e ajudar-me diante de meus ‒delírios‖. Obrigada!

Por último, mas não menos importante, agradecer a minha família: aos meus pais Sérgio e Socorro, e minha irmã Sâmmya por me incentivarem; aos meus sogros Conceição e Feitoza, e meu cunhado Leônidas por me auxiliarem nos cuidados com

meu caçula; ao meu esposo Leandro por cuidar dos nossos filhos, da casa e incentivo diário; e aos meus filhos Ângelo e Leonardo por compreenderem minhas ausências. Amo vocês! Obrigada!

“A educação emancipadora é um espaço social para a valorização cultural e, dessa forma, deve propiciar oportunidades educacionais para o encontro de diferentes saberes.”

Paulo Ricardo Zargolini

LISTA DE SIGLAS

ABMES	Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
AGU	Advocacia Geral da União
CELPEBRAS	Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros
CEPE/UFRR	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Roraima
CEPESE	Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade
CF	Constituição Federal
CONARE	Comitê Nacional de Refugiados
CPV	Comissão Permanente de Vestibular
CRINT	Coordenadoria de Relações Internacionais
CSVM	Cátedra Sérgio Vieira de Mello
CUNI/UFRR	Conselho Universitário da Universidade Federal de Roraima
DAES	Diretoria de Assuntos Estudantis
DPLAN	Diretoria de Planejamento
EaD	Educação a Distância
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
IRPF	Imposto de Renda de Pessoa Física
IFRR	Instituto Federal de Roraima
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LEDUCARR	Licenciatura em Educação do Campo na Universidade Federal de Roraima

MEC	Ministério da Educação
MPF	Ministério Público Federal
OBMIGRA	Observatório das Migrações Internacionais
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OIM	Organização Internacional para as Migrações
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PEC-G	Programa de Estudantes-Convênio de Graduação
PI	Prova Integral
PNAES	Programa Nacional de Assistência Estudantil
PNE	Portador de Necessidades Especiais
PSEI	Processo Seletivo Indígena
PSS	Processo Seletivo Seriado
PRAE	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão
PROEG	Pró-reitoria de Ensino e Graduação
PROPLAN	Pró-reitoria de Planejamento
PRPPG	Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
RR	Roraima
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SISU	Sistema de Seleção Unificada
TRF	Tribunal Regional Federal
UERR	Universidade Estadual de Roraima
UFRR	Universidade Federal de Roraima
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina

UFSM Universidade Federal de Santa Maria

UFTM Universidade Federal do Triangulo Mineiro

UNICEF Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNHCR United Nations High Commissioner for Refugees

RESUMO

Este trabalho é uma pesquisa exploratória e bibliográfica. Serão adotados os métodos quantitativos, como dados estatísticos dos alunos e outros, e qualitativos, como entrevistas no *google forms* com coordenadores dos cursos, professores e alunos do Programa. A Lei 9.474/97 define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, ficando assegurado aos refugiados o direito à educação universitária. Posteriormente outras legislações estenderam tais direitos aos solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade. As universidades devem oferecer serviços para facilitar a educação desse público alvo, bem como políticas de assistência à permanência. Nesse intuito a UFRR criou através da Resolução nº007/2018 CEPE o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade. Nota-se através dos dados preliminares a falta de uma política institucional integradora e mecanismos de permanência para estes alunos. Assim, este trabalho abordará os conceitos referentes aos processos migratórios, legislações pertinentes e como ocorre o processo seletivo, mas principalmente, tentará verificar quais os problemas e obstáculos para que esses alunos realizem o curso de graduação até sua conclusão. No primeiro capítulo abordaremos questões referentes à pesquisa bibliográfica, como o fluxo migratório, legislações internacionais e nacionais, bem como programas similares em outras IES. Posteriormente abordaremos o programa em si: criação, aspectos norteadores e suspensão. E finalmente as ―vozes‖ do programa: coordenação, professores e alunos, bem como as ações institucionais desenvolvidas pela UFRR.

Palavras-chave: Imigração; Educação superior; Refugiados; Ação Afirmativa.

ABSTRACT

This work is an exploratory and bibliographic research. Quantitative methods will be adopted, such as statistical data on students and others and qualitative methods, such as interviews on google forms with course coordinators, teachers and students of the Program. Law 9.474/97 defines mechanisms for the implementation of the 1951 Refugee Statute, guaranteeing refugees the right to university education. Subsequently, other legislation extended these rights to asylum seekers and vulnerable immigrants. Universities must offer services to facilitate the education of this target audience, as well as policies to assist with their stay. To this end, UFRR created, through Resolution nº 007/2018 CEPE, the UFRR Higher Education Access Program for asylum seekers, refugees and immigrants in vulnerable situations. It is noted through the preliminary data the lack of an integrative institutional policy and permanence mechanisms for these students. Thus, this work will address the concepts related to migration processes, relevant legislation and how the selection process occurs, but mainly, it will try to verify what are the problems and obstacles for these students to carry out the undergraduate course to completion. In the first chapter we will address issues related to bibliographic research, such as migration flow, international and national legislation, as well as similar programs in other higher education institutions. Later we will discuss the program itself: creation, building aspects and suspension. And finally the "voices" of the program: coordination, teachers and students, as well as the institutional actions developed by UFRR.

Keywords: Immigration; Higher education; Refugees; Affirmative Action.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....13

1.1 HISTÓRICO FLUXO MIGRATÓRIO NO BRASIL E LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE MIGRAÇÃO 16

1.1.1 Legislação brasileira sobre migração.....18

1.1.2 Ações afirmativas e direito a educação.....21

1.1.3 Programa e ações para imigrantes.....32

1.1.4 Programas similares em outras instituições.....36

1.2 RESOLUÇÃO 07/2018: PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DE REFUGIADOS, SOLICITANTES DE REFÚGIO E IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.....49

1.2.1 Motivos e fundamentos para a criação.....50

1.2.2 Processo seletivo.....61

1.2.3 O programa em âmbito institucional.....62

1.2.4 O impacto da discriminação no desenvolvimento das ações afirmativas em Roraima.....67

1.2.5 Motivos e fundamentos alegados para a suspensão.....79

1.3 QUEM SÃO OS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA?.....86

1.3.1 Institucional: coordenações e professores.....86

1.3.2 Acadêmico: discentes.....93

1.3.3 Contribuições e perspectivas do programa.....109

1.3.4 ações institucionais desenvolvidas pela ufrr para o programa.....116

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....122

3 REFERÊNCIAS.....127

4 ANEXOS.....138

1 INTRODUÇÃO

No ano de 2015 (UNICEF, 2019) iniciou-se um processo acelerado de migração de venezuelanos para o Estado de Roraima, com uma parcela de refugiados e imigrantes que necessitavam de uma qualificação profissional através da educação superior para ter uma qualidade de vida melhor. Anos antes, o Brasil vivenciara também uma preocupação com os imigrantes em situação de vulnerabilidade que haviam chegado em anos anteriores, vindo principalmente do Haiti, contexto no qual foi criado o Pro-Haiti (ALPHONSE e MACEDO, 2017). Dentro deste cenário, outras Instituições Públicas Federais ampliaram essas políticas públicas educacionais para atender um maior quantitativo de imigrantes, e outras categorias de grupos vulneráveis, entre elas os refugiados.

A Universidade Federal de Roraima, motivada pela necessidade de garantir aos solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade a possibilidade de melhoria de vida por meio da educação, estabeleceu por meio da Resolução nº 007/2018 CEPE, o *Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade,* a exemplo de programas que já existem em outras Universidades Brasileiras e diante a demanda social crescente no estado.

A UFRR criou o Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade, por meio da Resolução 07/2018-CEPE/UFRR (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Roraima), disponibilizando as vagas renascentes para atender a este público. Nesta pesquisa, nossa principal interrogação é quais dificuldades e obstáculos enfrentados por esses alunos desde o ingresso até a conclusão dos cursos escolhidos.

Este trabalho tem como objetivo geral analisar o programa de acesso à educação superior de estudantes solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade aos cursos de graduação da UFRR, visando identificar os problemas e obstáculos para que esses alunos realizem o curso de graduação até sua conclusão.

Os objetivos específicos são: Conhecer os fluxos migratórios no Brasil e a legislação brasileira sobre migração políticas públicas relativas à educação superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade no âmbito nacional e local com a Resolução 07/2018; Discutir as práticas inclusivas desenvolvidas pela Universidade Federal de Roraima destinadas ao ingresso de imigrantes; Analisar os fatores sociais e individuais dos alunos atendidos pelo programa e a evasão dos discentes do Programa.

Esta pesquisa está intimamente ligada ao trabalho desenvolvido em meu ambiente profissional. Como técnica em assuntos educacionais da UFRR, uma de minhas funções é contribuir para a melhoria do ensino-aprendizado através do desenvolvimento de mecanismos de integração social dos cursos com os discentes destes e adoção de políticas educacionais adequadas à realidade dos alunos desta Instituição de Ensino Superior. Contribuir de maneira significativa para uma parcela de alunos desta instituição que estão socialmente desamparados impulsiona o desenvolvimento da pesquisa em questão.

Os conhecimentos e atribuições decorrentes da minha prática profissional levaram ao acompanhamento deste certame, possibilitando que algumas questões se apresentassem, bem como o desejo de investigá-las, visando contribuir assim para seu sucesso. Uma das questões aponta para o fato de que a simples disponibilização de vagas para este perfil de candidatos não é suficiente para proporcionar o acesso e integração educacional aos alunos refugiados, solicitantes de refúgio e imigrante em situação de vulnerabilidade, levando-nos a pensar se a Universidade Federal de Roraima desenvolve políticas públicas e estratégias que possibilitem a esses alunos uma permanência na universidade até o fim da sua graduação.

Neste contexto, percebemos que não basta que vagas sejam oferecidas a esse grupo desfavorecido, é necessário implementar ações que evitem a desistência e evasão do curso escolhido. Segundo a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp), em 2021, a taxa de evasão chegou aos 36,6% nas modalidades de ensino a distância (EaD) e presencial. O resultado foi pior só em 2020, quando 3,78 milhões de alunos largaram seus cursos (SEMESP, 2022).

As causas para os altos índices de evasão, seja na rede de ensino superior pública, seja na privada, são as mais variadas entre elas a vontade de trocar de curso, a falta de recursos e assistência, a incapacidade de conciliar o estudo com o trabalho, entre outros fatores. Portanto, cabe questionar até onde o Programa da Universidade Federal de Roraima será eficiente como política inclusiva para o público em questão, visto que estão em situação de vulnerabilidade e suscetíveis às diversas causas de evasão existentes.

Para que o trabalho fosse desenvolvido entendemos ser necessário ‒ouvir‖ os segmentos partícipes do processo de integração desses alunos, junto à análise da documentação escrita. Para tanto foram elaborados 04 questionários: Questionário Coordenação, Questionário Professores, Questionário Objetivo dos Alunos e Questionário Subjetivo dos Alunos. O primeiro contato foi realizado com as coordenações, que fizeram o elo com os professores e alunos. Em um primeiro momento a devolutiva dos alunos foi pequena, pois alguns não estavam mais utilizando o e-mail cadastrado na Universidade.

Começou-se um trabalho de pesquisa nas redes sociais como *Instagram, Facebook, TikTok* e outras. Por meio desta busca, obteve-se a oportunidade de ampliar a amostra junto aos principais envolvidos no processo, os alunos.

Foram informados diretamente a todos os participantes sobre os objetivos da pesquisa e como a contribuição deles era importante para o desenvolvimento do Projeto, e futuras ações da UFRR. Frisamos tratar de uma pesquisa de caráter voluntário, com desistência a qualquer tempo e sem nenhum ônus, anônima e devidamente aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFRR. Esclarecemos que os questionários, assim como todos os documentos de consentimento encaminhados aos alunos foram transcritos para o espanhol.

No Capítulo I realizou-se uma pesquisa com fundamentação teórica sobre o conceito do fluxo migratório no Brasil baseando-se também na legislação Brasileira embasada pelos autores Chueiri e Câmara (2010), Calixto (2018), Vasconcellos (2013), Sayad (1998), Oliveira (2017), Claro (2020) e outros. Abordando também o Estatuto do Estrangeiro, Lei nº 6.815/80, a Implementação do Estatuto do Refugiado de 1951 (LEI Nº 9.474/97), a Lei de Migração (LEI Nº 13.445/17), bem como as ações afirmativas e direito a educação e os Programas similares em outras Instituições.

O capítulo II aborda a Resolução 07/2018: Programa de Acesso ao Ensino Superior de Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade contendo os motivos e fundamentos para a criação do processo seletivo, os motivos para a suspensão do Programa, além da discriminação, racismo e xenofobia presente no contexto do Programa, que tem a mídia como uma formadora de opinião.

O capítulo III tem como tópico de pesquisa questionar quem são os envolvidos no Programa: em âmbito institucional as coordenações e professores e em âmbito acadêmico os alunos do Programa. Traz de maneira dissertativa os questionários, elencando de maneira anônima quem são esses sujeitos, motivo da escolha do curso, motivo de desistência, conhecimento das ações da UFRR e outros fatores. Este capítulo também aborda as contribuições e perspectivas do Programa para a sociedade, dentro de uma visão internacional humanitária em prol desse grupo desfavorecido. Além das ações institucionais desenvolvidas pela UFRR para os alunos do Programa, como auxílios e bolsas acadêmicas.

1.1 HISTÓRICO FLUXO MIGRATÓRIO NO BRASIL E LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE MIGRAÇÃO

Os fluxos migratórios recentes têm sido mais diversificados e complexos daqueles que ocorriam no passado, atingindo todos os continentes, classes sociais, gerações, etnias e nacionalidades. Diversas são as motivações que podem levar o indivíduo a migrar, mas elas podem ser de maneiras voluntárias ou forçadas. Algumas pessoas deslocam-se em busca de melhores condições de vida, com emprego melhores e, saúde e educação de qualidade. Outros grupos deslocam-se devido a perseguições ou o temor acerca de sua opinião política, religião, raça, nacionalidade ou outros aspectos. Mas a natureza desse fenômeno migratório está sempre em transformação, com variáveis sociais, políticas, religiosas, afetivas, e na atualidade, com variáveis econômicas e ambientais, sendo determinantes no deslocamento humano. Assim, os desastres ambientais, como o que ocorre no Haiti, e os conflitos armados e políticos, como vem ocorrendo na Venezuela, vem forçando o deslocamento em massa da população destes países (CHUEIRI E CÂMARA, 2010).

Para a Organização das Nações Unidas ONU o conceito de refugiados está ligado a ―[...] pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados.‖ (BRASIL, 2022).

O Estatuto dos Refugiados, datado de 1951 e elaborado pela Convenção das Nações Unidas é um marco de instrumento jurídico de regulamentação do fluxo migratório, procurando garantir direitos humanos às pessoas que são forçadas a migrar bem como buscando ações humanitárias e solidárias dos países signatários.

Neste estatuto em seu artigo segundo encontram-se também obrigações:

> Art. 2º - Obrigações gerais: Todo refugiado tem deveres para com o país em que se encontra, os quais compreendem notadamente a obrigação de se conformar às leis e regulamentos, assim como às medidas tomadas para a manutenção da ordem pública (ONU, 1951).

A realidade atual é bem diferente da época da elaboração do estatuto, podendo apresentar argumentos insuficientes para responder as novas circunstâncias que vem surgindo com o passar dos anos, como os desastres ambientais e crise humanitária. Assim, para analisar o fenômeno migratório é importante entender o contexto social que leva aquele individuo a mudar-se, situando-o em uma temporalidade histórica.

Outro advento que regula questões migratórias no Brasil é Carta Acordo ―Política de Migração e Refúgio do Brasil Consolidada‖, firmada entre a Organização Internacional para

as Migrações e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, à iniciativa teve como objetivo primeiro fortalecer as capacidades do governo brasileiro e apoiar a consolidação de uma política nacional de migração, refúgio e apátrida. A migração ordenada e em condições humanas beneficia aos migrantes e a sociedade. Por seu caráter de organização intergovernamental, a OIM atua com seus parceiros da comunidade internacional para: ajudar a enfrentar os crescentes desafios da gestão da migração; fomentar a compreensão das questões migratórias; alentar o desenvolvimento social e econômico através da migração; e garantir o respeito pela dignidade humana e bem-estar dos migrantes (OIM, 2017).

A fim de compor a pesquisa dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR, 2020) afirmam que existem 5,4 milhões de refugiados e migrantes venezuelanos no mundo, sendo que cerca de 2,5 milhões vivem nas Américas nas diversas formas legais.

Para compreender a crise humanitária que vem ocorrendo na República Bolivariana da Venezuela foi gerada por de três fatores fundamentais o primeiro se dá pelo o comprometimento da condição de governabilidade por conta da acentuada corrosão da legitimidade do regime liderado por Nicolás Maduro, que vem empregando medidas de exceção e acirrando o isolamento internacional; o segundo foi o desmantelamento da economia venezuelana, tanto no plano macroeconômico, quanto no microeconômico; e o recrudescimento e generalização da crise social, exposta, especialmente, nos altos índices de violência, criminalidade e migração. Esta crise trata-se em outras palavras de uma crise político/econômica, na qual o atual regime político, já bastante desgastado, implementou medidas econômicas que, somadas à desvalorização do petróleo (base da economia venezuelana) no mercado internacional, agravaram a situação social no país (CALIXTO, 2018).

Vasconcellos (2013, p.279) afirma que a ‒diversidade advinda - classe social, etnias, idade, gênero, posições políticas e de associativismos, histórias familiares, modos de enfrentamento de sofrimentos pessoais e coletivos, entre outras, compõe um quadro complexo sobre pessoas que vivem ‒circunstâncias migratórias‖, seja como imigrante ou emigrante‖. É importante e fundamental olhar para o sujeito que migra, pois este tem um passado, e almeja um futuro diferente. (SAYAD, 1998)

São gerados muitos desafios relacionados às questões migratórias não somente para os formuladores de políticas públicas, mas também gestores públicos que trabalham com as questões migratórias variadas. O assunto repercute na sociedade civil que vem cumprindo papel histórico no âmbito da acolhida de imigrantes e refugiados. Com base nos relatos

documentais ao longo dos anos a respeito da imigração, estes são bases para a formulação de novas políticas públicas capazes de gerar tomadas de decisões e ações mais específicas que possam integrar os migrantes, gerando a contribuição dos mesmos no desenvolvimento brasileiro. Tem-se que com o monitoramento estatístico, amparado para análise sociodemográfica e socioeconômica, o Estado se torna responsável por ações voltadas para este fim, baseando-se também nas recomendações da comunidade internacional (BRASIL, 2022).

1.1.1 Legislação brasileira sobre migração

A história do processo migratório no Brasil remota a do período colonial, revelando tratamentos diferenciados ao longo da história, principalmente com relação à concessão de direitos civis, políticos e sociais dos imigrantes. Assim, a legislação brasileira acompanha os ideais das épocas em que foram instituídas, tendo percepções diferentes ao longo dos anos com relação às migrações internacionais. Antes a política pública migratória era restritiva, tendo como ênfase o protecionismo brasileiro, e com o tempo foi ganhando contornos de uma política mais humanitária.

Nos anos 80 algumas leis deram início ao processo normatizador da migração no Brasil. O primeiro exemplo foi a Lei n. 6.815/1980, que estabeleceu em seu texto o conjunto de normas e a criação o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), mantendo atividades no período de baixa pressão imigratória, a política do mobilizar, selecionar e localizar, que desde sempre predominou nas políticas migratórias implementadas no país, seguindo a lógica de atender às demandas por força de trabalho estrangeira. (OLIVEIRA, 2017)

A década de 80 foi o período em que foi publicado o Estatuto do Estrangeiro, o qual é regulamentado pelo Decreto Lei 88.715/81. Nesse período histórico o Brasil está vivenciando o período militar e as atenções no âmbito nacional estão relacionadas à segurança nacional, em face de uma possível ameaça estrangeira. Diante de contexto, o imigrante é visto como uma ameaça ao País e a população, e tal visão é refletida na legislação da época, permeando o âmbito jurídico com relação às migrações e destacando um protecionismo na legislação brasileira. No referido estatuto, os migrantes são vistos como indivíduos de menor importância em relação aos cidadãos do país (CLARO, 2020).

Toda a década de 80 trouxe à tona as questões migratórias na agenda política e social brasileira e evidenciam-se alguns fatos para isso como a emergência, no período em questão

em face da emigração internacional, onde os brasileiros passaram a viver no exterior sem condições básicas de vida sem possibilidade de reinserção no país, como, a exemplo disso, aspectos relacionados à obtenção de trabalho e à cobertura da previdência social; notou-se a ilegalidade de trabalhadores e familiares advindos de outros países da América do Sul, sobretudo, da Bolívia e Paraguai; e mais distante com chegada massiva de haitianos e africanos, no início dos anos 2010 (OLIVEIRA, 2017).

No mesmo período, porém, no ano de 1988 é promulgada uma nova Constituição Federal do Brasil, após a ditadura militar, estabelecendo os direitos e obrigações dos cidadãos e dos entes políticos do nosso país, e em virtude disso ficou conhecida por isso como Constituição Cidadã. Com a promulgação desta e as novas dinâmicas migratórias, o Estatuto do Estrangeiro tornou-se obsoleto, sendo apoiado por mudanças em normas infralegais. Cabe destacar que tal estatuto vigorou por quase quatro décadas, quando em 2017 é publicada a Lei nº 13.445/17 ou Lei de Migração, que traz um teor humanitário a antiga legislação da época ditatorial.

Ao estudar as políticas migratórias no Brasil, Oliveira (2017) observou que as mesmas viviam o paradoxo de conviver com um marco regulatório baseado na segurança nacional em plena ordem democrática. Diante disto o Estatuto do Estrangeiro tinha fins de engessar a tomada de decisões voltadas ao acolhimento e à integração dos imigrantes. Nos anos 90 no fim do século XX e na década corrente, a saída de brasileiros para residirem no exterior e a chegada de fluxos migratórios de diversas origens tornavam imperiosa a revisão do arcabouço legal (OLIVEIRA, 2017).

A primeira mudança de paradigmas no Brasil ocorreu no ano de 2016 participou da Cúpula dos Líderes sobre Refugiados, na qual se comprometeu em receber de maneira humanitária os refugiados sírios, assumindo a responsabilidade de incluí-los na sociedade local através da assistência em programas sociais. Posteriormente, tal compromisso foi legalmente registrado no âmbito interno no art. 3º, inciso X, da Lei nº 13.445/17 - Lei de Migração, que prevê ―inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas‖, além de outros direitos humanitários dos migrantes estabelecidos por acordos internacionais. Importante destacar que pela nova legislação é garantido ao migrante o direito ao devido processo legal caso este seja impedido de ingressar, não sendo mais uma decisão única de chefia da Polícia Federal (SILVA, 2017).

Podem-se comemorar melhorias na política migratória brasileira entre as conquistas obtidas com a nova lei, dar-se ênfase aos dispositivos previstos nos artigos 3º e 4º, mas já no artigo 1º, que define e distribui em categorias aos diversos tipos de mobilidade, a Lei n.

13.445/17 define imigrante, já com a modulação do tempo de permanência – temporários ou permanentes; emigrante, demonstrando a preocupação com os brasileiros residentes no exterior; visitante, para os casos de curtíssima duração; e estabelece a definição de apátrida, facilitando a acolhida de um número crescente de pessoas que vêm perdendo sua nacionalidade (OLIVEIRA, 2017).

A Lei nº 13.445/17 ou Lei de Migração procura assegurar direitos aos migrantes no intuito de evitar que estes sejam vítimas discriminação, seja xenofobia, racismo ou outros. Tal legislação trata o migrante como indivíduos com direitos universais garantidos, legitimados pelo Estado em âmbito interno devido à legislação internacional de direitos humanos. Nota-se na referida legislação o desejo de um tratamento mais igualitário entre nacionais e não nacionais, sem discriminações, sendo essa ―igualdade‖ expressa no art. 3º, inciso IX da referida quando é previsto a ―igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares‖. Tem-se que a referida legislação prioriza a universalidade, indivisibilidade e independência de direitos humanos (SILVA, 2017).

A Lei da Migração, por seu caráter humanitário, traz um enunciado reduzido em comparação ao Estatuto do Estrangeiro, quando permeava certa discricionariedade com relação à deportação, ao tipificar entre os motivos a ―vadiagem‖, ―mendicância‖ e ―atentado contra a segurança nacional‖, constante no art. 65. Tem-se que ele poderia ser feita a qualquer momento sob o argumento de ―interesse nacional‖. A nova Lei da Migração repudia às práticas de expulsão ou deportação coletiva, bem como repudia e previne a xenofobia, o racismo ou qualquer outra forma de discriminação (BRASIL, 2017).

Outro ponto negativo do Estatuto do Estrangeiro, é o enunciado do art. 106, onde era vetada a participação de imigrantes nas ―representações de sindicato ou associação profissional, bem como de entidade fiscalizadora do exercício de profissão regulamentada‖, bem como, o art. 107 que proibia ―organizar desfiles, passeatas, comícios e reuniões de qualquer natureza‖. Tais artigos tinham como objetivo dificultar o convívio entre os migrantes, na visão de que tais reuniões pudessem gerar uma revolta ou desordem de segurança nacional internamente. Com a nova Lei de Migração, que tem uma visão mais acolhedora, é permitido no art. 4º, inciso VII, o ―direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos‖, principalmente para que haja a troca de experiências entre os sujeitos com similaridades em suas trajetórias (BRASIL, 2017).

No ano de 2019 foi criada pela Câmara dos Deputados uma comissão externa para analisar a questão do fluxo migratório venezuelano e a crise humanitária vivenciada na Venezuela, tendo como finalidade a coleta de ―informações para subsidiar as ações do

Governo Federal em prol da população roraimense, bem como resguardar o lado brasileiro da fronteira.‖ (BRASIL, 2019).

Ao analisar as definições obtidas junto ao ACNUR e à legislação brasileira, faz-se uma análise da situação vivenciada por venezuelanos que buscam acolhimento no Brasil, entende-se que em sua maioria, podem ser enquadrados na condição de migrantes, a menos que, porventura, se trate de algum perseguido político do regime de Maduro ou comprovada violação generalizada de seus direitos humanos. Neste caso, seria tratado como refugiado (CALIXTO, 2018).

Baseando-se na legislação referente à ―promoção de entrada regular e de regularização documental‖ para imigrantes, e de seus direitos fundamentais. É notório que a migração de venezuelanos para o Brasil está devidamente contemplada e amparada pela lei, desde que realizada de acordo com o devido processo legal (CALIXTO, 2018).

Diante de tantas mudanças ocorridas nos dois últimos séculos relacionadas a política migratória em escalas mundiais e afunilando para o âmbito nacional com a chegada de imigrantes advindos dos mais variados países com diversos propósitos de vida no país e a saída de brasileiros, fez-se necessário a atualização jurídica que sustentassem as políticas migratórias extinguindo o retrogrado Estatuto do Estrangeiro.

1.1.2 Ações afirmativas e direito a educação

Para falar de ações afirmativas é necessário introduzir o tema de acordo com o que o Brasil prega em leis vigentes. Baseando-se na Constituição Federal de 1998 adotou, através do art. 5º e outros, o princípio da igualdade de direitos, no qual todos os indivíduos têm o direito a um tratamento idêntico pela lei, de acordo com os critérios estabelecidos no ordenamento jurídico vigente (BRASIL, 1988).

A igualdade formal é um tratamento perante a lei, que segue os ideais da Revolução Francesa, o qual pretendia abolir antigos privilégios da nobreza e do clero. Nesse sentido, o direito a igualdade tornou-se o alicerce da democracia servindo de base constitucional. A igualdade seja ela no plano formal (legislativo), mas também o material (vivenciado) constitui os eixos de nossa constituição brasileira.

Partindo do princípio da igualdade, portanto, não se esgota com a premissa de que a lei trata a todos de maneira igual, mas exige que tal formalidade seja refletida de forma concreta nas oportunidades e nos direitos de cada ser humano integrante da sociedade. Não há margem para qualquer tipo de discriminação segundo nossa Lei Maior (Constitucional),

justamente buscando a construção de uma sociedade fraterna e solidaria. Fato esse que no preâmbulo de nossa Constituição assegura ‒a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundamentada na harmonia social‖ (BRASIL, 1988). Tem-se que,

> Da transição da ultrapassada noção de igualdade ‒estática‖ ou ―formal‖ ao novo conceito de igualdade ―substancial‖ surge a ideia de ‒igualdade de oportunidades‖, noção justificadora de diversos experimentos constitucionais pautados na necessidade de se extinguir ou de pelo menos mitigar o peso das desigualdades econômicas e sociais e, consequentemente, de promover a justiça social (GOMES, 2001, p. 131).

Toda via em paralelo com a igualdade, é a equidade que visa considerar a posição relativa que os grupos sociais possuem, incluindo os grupos excluídos e marginalizados. A observância deste princípio visa tornar iguais de maneira material os critérios da seleção à universidade, reservando vagas ou realizando processos seletivos diferenciados para grupos que estão em desvantagens, como forma de equilibrar a balança das distorções existentes. Assim, tem-se que equidade é definida como a promoção da justiça e a igualdade de oportunidades através de um tratamento distinto dentre as pessoas, respeitando as suas diferenças baseando-se na teoria de Aristóteles referindo-se ao que é mais justo (ARISTÓTELES, 1996).

O termo equidade surgiu na Grécia antiga, quando Aristóteles o interligou ao conceito de justiça. Juntos, o princípio da igualdade e da equidade constituem valores essenciais para a construção de políticas públicas voltadas a justiça social e a solidariedade, com o intuito verificar o indivíduo como ser único dotado de diferenças não observadas pelo tratamento generalizado da lei, a equidade vem contrapor a exclusão e a desigualdade (ARISTÓTELES, 1996).

O princípio da equidade norteia as políticas de educação brasileira, reconhecendo necessidades de grupos específicos e atuando para reduzir o impacto das desigualdades, como as cotas raciais e os processos seletivos específicos para imigrantes. O art. 44 da Lei nº 9.474/97, que trata sobre a integração local, afirma que o ingresso em instituições acadêmicas deve ser facilitado, levando em consideração a situação desfavorável dos refugiados (BRASIL, 1997). Dentro do âmbito acadêmico, as universidades e faculdades possuem autonomia na determinação da sua política de seleção de alunos (BRASIL, 1988), cabendo aos seus conselhos administrativos às decisões acerca de ações que acolham os refugiados, tendo também respaldo em mecanismos internacionais nos quais o Brasil é signatário:

> a) A diversificação de modelos de educação superior e dos métodos e critérios de recrutamento é essencial tanto para responder à tendência internacional de

> massificação da demanda como para dar acesso a distintos modos de ensino e ampliar este acesso a grupos cada vez mais diversificados, com vistas a uma educação continuada, baseada na possibilidade de se ingressar e sair facilmente dos sistemas de educação. (Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI: Visão e Ação – 1998 – Art. 8º, alínea a).

Cunha *et. al.* (2014, p.68) afirma que ‒o reconhecimento das particularidades dos sujeitos de direito conduziu o Estado a buscar formas específicas de enfrentamento das desigualdades sociais. Nesse sentido, o conceito de igualdade formal passou a ser questionado, dando espaço para concepções que valorizam o tratamento desigual aos desiguais‖. Os referidos autores (2014, p.71) reforçam que ‒a equidade está ligada também à identidade, pois são diferentes identidades que configuram as desigualdades, não somente a de classe social, mas a de gênero, de origem nacional, de cor e aparência física, por exemplo‖. Assim, surgem as políticas de ações afirmativas no Brasil, como um instrumento do fortalecimento da democracia frisando a ‒democratização do acesso‖ principalmente na educação, representando o resultado da luta por justiça de diversos movimentos sociais.

Segundo Moehlecke (2002, p. 199), as políticas de ações afirmativas têm como objetivo corrigir desigualdades historicamente atribuídas e impostas a determinados grupos sociais e, por isso, caracterizam-se como compensatórias, podendo assumir diferentes formas, como serem voluntárias ou obrigatórias, serem na área pública ou privada, tratar-se de regulação ou prevenção, entre outros. Elas visam atender a grupos desfavorecidos na sociedade, sejam eles grupos étnicos, de gênero, de questões econômicas, entre outros.

O GEMAA – Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa traz um amplo conceito sobre as ações afirmativas, conceituando-a como:

> [...] políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão sócio-econômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero, de classe ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural. (FERES JUNIOR et. al. 2018).

O que caracteriza o público beneficiado pelas ações afirmativas é a posição desfavorável historicamente que se encontram esses grupos perante os demais grupos da sociedade. Gomes (2001, p.73) discorre que ‗as ações afirmativas também encontram sustentação nas vertentes mais moderadas do multiculturalismo. ‒Entre as áreas de maior relevância das ações estão o mercado de trabalho (contratação, qualificação e promoção) e o sistema educacional com ênfase no ensino superior‖.

Em se tratando de grupos cujos direitos sociais tenham sido desconsiderados e não reconhecidos em função do tratamento desigual dado à suas diferenças vislumbramos em nosso ordenamento jurídico dois enfoques para a discriminação: positiva e negativa. Na discriminação positiva há a seleção de pessoas em situação de desvantagem, que necessitam de medidas que as favoreça tornando-as menos desfavorecida. Um exemplo disso são as cotas.

Importante destacar que tais normas pretendem efetivar um Estado de Democrático de Direito, onde a discriminação negativa é uma face contraria a inclusão, ou seja, gera a exclusão baseada na premissa de características menos favorecidas. Neste caso temos o racismo como exemplo. Procurando combater essas atitudes discriminatórias, as normas infralegais e nossa própria Constituição enfatizam vários artigos que tratam sobre a temática em questão (BRASIL, 1988).

Com isso as ações afirmativas têm como foco à promoção da diversidade cultural e da justiça social e procuram corrigir as profundas distâncias em nossa sociedade. Para Moehlecke (2002, p. 203):

> As posições apresentadas procuraram introduzir os principais aspectos envolvidos e em debate na definição de políticas de ação afirmativa. Num esforço de síntese e incorporando as diferentes contribuições, podemos falar em ação afirmativa como uma ação reparatória/compensatória e/ou preventiva, que busca corrigir uma situação de discriminação e desigualdade infringida a certos grupos no passado, presente ou futuro, através da valorização social, econômica, política e/ou cultural desses grupos, durante um período limitado. A ênfase em um ou mais desses aspectos dependerá do grupo visado e do contexto histórico e social.

Nesse contexto, as políticas públicas ou privadas são representadas pelas ações afirmativas que pretendem corrigir as desigualdades sociais provocadas ao longo dos anos, sejam elas de raça (BRASIL, 2002), gênero (BRASIL, 1943), condição física (BRASIL, 1990), nacionalidade (BRASIL, 1943) e/ou outras. Desta forma, as ações afirmativas visam oferecer a igualdade material, promovendo oportunidades a todos. Destaca-se que ações afirmativas e cotas não são sinônimas, pois uma é gerada em decorrência da outra. Tem-se, portanto, que, as ações afirmativas:

> [...] como função específica a promoção de oportunidades iguais para pessoas vítima das por discriminação. Seu objetivo é, portanto, o de fazer com que os beneficiados possam vir a competir efetivamente por serviços educacionais e por posições no mercado de trabalho (TAYLOR, apud CONTINS, SANTANA, 1996, p.210).

O ordenamento jurídico brasileiro possui diversas vertentes contrárias à aplicação das ações afirmativas no direito interno brasileiro. Porém, o Supremo Tribunal Federal julgou a ADPF 186 improcedente e constitucional a compatibilidade destas com o princípio da

igualdade estabelecido no art. 5º e art. 7º da Constituição. O relator Ministro Ricardo Lewandowski alegou (COGO, 2015) que ao contrário do mencionado pelos autores, as ações afirmativas prestigiam os grupos sociais determinados. A questão principal é quem seria o sujeito das políticas de ação afirmativa, sabendo que o Brasil é um país multicultural com uma população mestiça.

Tais ações de seleção diferenciada asseguram a universidade e o pluralismo de ideias na sociedade, fundamentos estes dispostos na própria Constituição (BRASIL, 1988). Deve-se ter o cuidado para que tais ações sejam de fato de inclusão, não gerando a exclusão de outra parcela da sociedade (discriminação reversa) (WALSERMAN, 2009). A Constituição brasileira como já citado afirma sobre universalidade de direitos e a não discriminação de sujeitos em relação à raça, cor, sexo e religião. O princípio da igualdade de direitos seria então quebrado, segundo alguns, pelo estabelecimento de distinções ao acesso a bens públicos a qualquer grupo social, independentemente dos determinantes sociais envolvidos (MAYORGA e SOUZA, 2012).

Nota-se que o texto constitucional traz em seu texto os princípios que dão permissibilidade as ações afirmativas, como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais (artigo 3º) nos objetivos fundamentas. Em suas relações internacionais se compromete com o princípio do repúdio (art. 4º, inciso VII), tornando-o crime inafiançável (artigo 5º, XLII). Além disso, explicitamente o art. 5º traz em seu caput, inciso I, o princípio da igualdade. E posteriormente, elenca o acesso à educação sendo norteado pelo princípio da igualdade de condições presente no artigo 206, CF/88 (BRASIL, 1988). Gomes (2001, p.140) afirma que ―a Constituição Brasileira de 1988 não se limita a proibir a discriminação, afirmando a igualdade, mas permite, também, a utilização de medidas que efetivamente implementem a igualdade material‖.

A premissa das ações afirmativas visa resgatar os direitos e oportunidades de indivíduos ou grupos excluídos e marginalizados pela sociedade em razão de discriminações, não necessariamente raciais, como é o enfoque mais difundido no Brasil (DE PAULA, 2004). Assim, Joaquim B. Barbosa Gomes, ensina que:

> As ações afirmativas ―consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. (GOMES, 2001, p.132).

As ações afirmativas no direito internacional fazem parte da luta pelos direitos civis, e o termo apareceu em 1961 na Ordem Executiva 10925 do presidente John F. Kennedy, como mecanismo que proibia a discriminação de candidatos com base na cor, religião e nacionalidade. Nota-se que o critério ―nacionalidade‖ já fazia parte de tal programa. No caso do Brasil, as discussões sobre as políticas de ação afirmativa começaram em 2001, na da III Conferência Mundial de combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, realizado em Durban, na África do Sul (BENEDITO, 2020).

É importante frisar a Lei 7.716/89, a Lei do Racismo, sofreu alteração em 1997, para incluir as questões relacionadas à nacionalidade contidos no art. 1° (BRASIL, 1989), além de outras alterações nesse sentido em 2010, presente no ―Art. 4º § 1º Incorre na mesma pena quem, por motivo de discriminação de raça ou de cor ou práticas resultantes do preconceito de descendência ou origem nacional ou étnica‖. Tais mecanismos visam evitar comportamentos discriminatórios (discriminação negativa), não impedindo a instrumentalização de ações afirmativas (discriminação positiva). Tem-se, portanto, que as ações afirmativas são mecanismos para efetivação de políticas públicas de inclusão social.

Ao trazer à tona os movimentos sociais na luta dos direitos educacionais que visam diminuir as desigualdades sociais e raciais, Gomes (2011) relata as exigências sociais para que o Estado estabeleça políticas públicas que superam a diferença de oportunidade: implementação de ações afirmativas. No contexto da educação superior, algumas universidades têm sistemas especiais de ingresso na graduação, como vagas direcionadas para os segmentos vulneráveis socialmente na localidade onde a instituição esta inserida: negros, indígenas, oriundos de escola pública, quilombolas, pessoas transgêneras, refugiados, imigrantes em situação de vulnerabilidade e outros.

Há décadas não só o Movimento Negro como também vários estudiosos sociais e intelectuais estão engajados na luta pela superação do racismo, o principal mecanismo indicado são as cotas raciais como uma das modalidades tida como ―radical‖ de ação afirmativa e de inclusão de jovens negros no ensino superior e no mercado de trabalho, alvo de críticas ao mito da democracia racial, vislumbra-se esta crítica já realizada e debatida em outros momentos ao longo do século XX (MAYORGA E SOUZA, 2012).

Diante das situações de vulnerabilidade no quesito educacional é preciso ter ciência que ações afirmativas não se resumem as quotas, pois estas são uma espécie, ou seja, as quotas são uma das contribuições para o gênero de políticas de ação afirmativa. Assim, os

adeptos das ações afirmativas enfatizam que as cotas por si só não são suficientes para sanar os problemas de discriminação, são necessárias outras medidas para que o equilíbrio seja efetivado, como melhoria na qualidade do ensino público, auxílios estudantis mais eficientes, acompanhamento do ensino aprendizado destes alunos e outros (GOMES, 2001).

Todavia, para Heringer (2015) as cotas foram um primeiro passo para que começassem os debates sobre a igualdade de oportunidade no acesso à educação no ensino superior. A referida autora afirma que:

> [...] as AA representaram uma grande oportunidade de debate interno dentro destas instituições, possibilitando que as mesmas refletissem sobre suas finalidades, seu público-alvo, sua missão institucional, o perfil de profissionais que desejam formar, seus critérios de avaliação de desempenho, seus preconceitos e divergências internas. Foram em grande parte momentos de aprendizado para toda a comunidade acadêmica. (Heringer, 2015, p. 3)

Outra situação é que as ações afirmativas não podem ser exorbitantes, fazendo que tal ação proporcione a exclusão de outros grupos. No caso do Programa de Acesso a Educação Superior para Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade da UFRR, todos os processos de ingresso anteriores para ocupação das vagas ociosas foram devidamente obedecidos dentro de uma política nacional, como as quotas para estudantes de escola públicas, pretos e pardos, deficientes, além de serem oferecidos processos de ingressos para transferência interna e externa, reingresso e segunda graduação. Todavia, após todos os processos seletivos elencados, ainda existiam vagas ociosas, que foram disponibilizadas para o Programa.

Assim, a disponibilização destas vagas não é uma medida exorbitante, uma vez que não exclui outros grupos, mas visa assegurar a vaga da Universidade, e consequentemente, os recursos financeiros para a Instituição. Tem-se, portanto, segundo Feres Junior *et. al.* (2018) que as ações afirmativas não têm o intuito de eliminar os critérios avaliativos de ingresso, mas sim mecanismos de identificar competências e habilidades que seriam perdidos por obstáculos provenientes da discriminação além de promover um ciclo que envolve não apenas o acesso, como também a permanência e formação/conclusão.

O Brasil tem recebido um grande quantitativo de pessoas oriundas de uma grave crise no país de origem, o qual desencadeia uma migração de crise. No caso dos venezuelanos, é expressiva a quantidade de pessoas que se enquadram nessa categoria, bem como os haitianos. Nessa situação, o Brasil tem recepcionado os haitianos com o visto de caráter humanitário (processados segundo a Resolução Normativa n.º 97/12 do Conselho

Nacional de Imigração-CNIg, 2012), e no caso dos venezuelanos com a residência temporária (Resolução Normativa n.º 126/17 - CNIg, 2017). Algumas dessas pessoas não podem ser enquadradas como refugiados, pois não atendem os parâmetros necessários, mas são pessoas que necessitam de acolhimento em face de um deslocamento forçado. O Brasil se destaca na América Latina como um país signatário de vários tratados internacionais de direitos humanos, que reflete em sua legislação interna, entre elas a Lei de Refúgio n.º 9.474/97 e a Lei 13.445/17 (BRASIL, 2017).

Outra legislação que merece destaque é o inciso III, do art. 3º, das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (MEC, 2012), que trata do princípio do reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, o qual deve ser considerado no ambiente educacional universitário brasileiro. Tal legislação traz a questão do direito a educação superior como um direito a nível internacional e nacional, que deve ser garantido a todos, em conformidade com o princípio da igualdade (material) estabelecido na Constituição Federal.

A nova Lei de Migração traz a figura do migrante como um sujeito com direitos universais garantidos, os quais devem ser providos gratuitamente pelo Estado receptor e de acordo com a legislação internacional dos Direitos Humanos. O artigo 3º da referida lei, traz expressamente os princípios e diretrizes da política migratória brasileira, entre eles o ―repúdio‖ e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação, igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares‖ e o acesso igualitário à educação (BRASIL, 2017). Mais ainda a mesma legislação enfatiza que a questão da educação pública não pode estar associada à nacionalidade ou condição migratória (BRASIL, 2017), devendo ser um direito universal de todos os indivíduos. Essa lei vem demonstrar o fim de uma política migratória extremamente nacionalista e reforçar os acordos internacionalmente firmados no viés democrático e humanitário.

Entre esses acordos internacionais, tem-se o Pacto Global para a Migração, adotado por 164 governos em dezembro de 2018 na cidade de Marrakesh – Marrocos. Na época, o Chefe da ONU, Antônio Guterres, considerou o feito uma decisão histórica face ao quantitativo de governos juntos, como um ―mapa para evitar sofrimento e caos‖. Porém a permanência do Brasil no pacto durou pouco, e em 2019, o Brasil se dissocia do Pacto alegando considerar este um "instrumento inadequado para lidar com o problema (migratório)", nas palavras do Ministro das Relações Exteriores Ernesto Araújo (OLIVEIRA, 2020).

A sociedade hoje acredita estar vivendo uma onda migratória em massa, mas se formos analisar realmente os dados migratórios, o país possui hoje uma das menores concentrações de pessoas nascidas fora do país da história, representando certa de 0,4% da população (OLIVEIRA, 2020). Por se tratar de uma região fronteiriça, os dados atuais apontam que o Brasil acolhe a quinta maior população de nacionais da Venezuela deslocados da América Latina. Segundo dados oficiais, estima-se que mais de 300 mil pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela encontram-se atualmente no país (ONU, 2021).

Importante destacar que o Brasil é o maior país da América Latina, possuindo uma grande extensão territorial a ser explorada, e mesmo assim a quantidade de migrantes que recebe é pouco quantitativa se considerar outros países da América Latina com extensões menores. Mesmo tendo internamente um quantitativo pouco representativo a nível global, o país enfrenta dificuldade em lidar com estes imigrantes, principalmente no campo dos direitos sociais (saúde e educação em especial). Oliveira (2020, p. 6) afirma que:

> O número de matrículas de alunos de outras nacionalidades em escolas brasileiras mais do que dobrou em oito anos, considerado o período entre 2008 e 2016. Em 2008, foram 34 mil matrículas registradas de imigrantes ou refugiados, enquanto em 2016 o dado saltou para quase 73 mil, isso em um universo de cerca de 50 milhões de estudantes. As informações são do levantamento feito pelo Instituto Unibanco com base nos dados do Censo Escolar (BRASIL, 2016), que é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), vinculado ao Ministério da Educação.

Nota-se que os dados são referentes à educação brasileira, não especificando o nível de escolaridade. Mas é importante ter consciência que há um expressivo número de imigrantes em escolas públicas de nível médio, principalmente em Roraima, onde o número de famílias com filhos em idade educacional que fazem a travessia da fronteira Venezuela/Brasil vem crescendo. Outra pesquisa feita por amostragem aponta sobre a escolaridade dos venezuelanos residentes no Brasil –grande parte das pessoas com mais de 6 (seis) anos que compõem os grupos entrevistados indicaram ter a equivalência ao ensino médio (incompleto 28% e completo 27%), seguido pelo ensino fundamental (incompleto 19% e completo 5%). A maior parte das pessoas (55%) não concluiu o respectivo nível de educação e apenas 2% da população adulta não possui qualquer nível de escolaridade‖ (JNA, 2022, p.25).

Dados mais específicos relacionados a nível superior de escolaridade e revalidação de diplomas de ensino superior, –que seria um importante passo para a integração e inserção no mercado de trabalho brasileiro, a maioria absoluta das pessoas adultas entrevistadas não teve sua educação superior reconhecida no Brasil (96%) e nem chegou a tentar reconhecê-la

(88%)‖ (JNA, 2022, p.26). Tal fato reafirma a condição de vulnerabilidade de migrantes no campo educacional.

A Universidade Federal de Roraima, como uma Instituição de Ensino Superior Pública, tendo como uma de suas funções sociais fomentarem o mercado de trabalho local com profissionais qualificados tem o dever de olhar para esse público socialmente desfavorecido. A criação do Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados, Solicitantes de Refúgios e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade tem o intuito de enxergar esses sujeitos. E por isso, não traz a cláusula proibitiva de ter concluído o ensino médio no Brasil, possibilitando a todos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, independentemente de onde e quando, concorrem a uma vaga na Instituição. No caso dos alunos do Programa, todos os 21 alunos concluíram o ensino médio no país de origem[1], entre os anos de 1989 e 2019. Mas importante deixar evidenciado que existe um público-alvo local que necessita de programas (BRASIL, 2018) desse tipo para poderem ingressar no ensino superior e que este programa não exclui outras categorias, já contempladas em etapas[2] anteriores.

Comparar o aluno nacional que sai do ensino médio com o aluno imigrante não é uma equação equilibrada, pois o aluno nacional cursou desde os primeiros anos escolares a Língua Portuguesa enquanto o aluno imigrante não teve uma nivelação adequada com sua chegada ao Brasil, sendo a estes ofertadas poucas orientações de caráter pedagógico (OLIVEIRA, 2020).

Destaca-se que o Brasil é único país da América Latina que tem como idioma oficial a língua portuguesa. O nível de compreensão entre alunos nacionais e não nacionais pode ser acentuado, principalmente no quesito compreensão das leituras das questões e da redação exigida nos processos seletivos. É necessário que haja parâmetros para que a balança seja de fato equilibrada. Nota-se também que o processo seletivo do Programa é apenas entre os candidatos que atendem as exigências estabelecidas no edital quanto ao visto de permanência no Brasil, ou seja, o processo é classificatório e eliminatório apenas entre o grupo desfavorecido socialmente. Dentro dessa visão, Gomes (2001) relata o quão excludente é o processo seletivo do vestibular:

> O ensino superior de qualidade no Brasil está quase inteiramente nas mãos do Estado. E o que faz o Estado nesse domínio? Institui um mecanismo de seleção que vai justamente propiciar a exclusividade do acesso, sobretudo aos cursos de maior

[1] Formulário subjetivo respondido pelos alunos.
[2] Vestibular tradicional, ENEM/SISU, Reingresso, Segunda Graduação e Transferência.

> prestígio e aptos a assegurar um bom futuro profissional, àqueles que se beneficiaram do processo de exclusão acima mencionado, isto é, os financeiramente bem aquinhoados. O vestibular, esse mecanismo intrinsecamente inúteis sob a ótica do aprendizado, não tem outro objetivo que não o de ―excluir‖. Mais precisamente, o de excluir os socialmente fragilizados, de sorte a permitir que os recursos públicos destinados à educação (canalizados tanto para as instituições públicas quanto para as de caráter comercial, como já vimos) sejam gastos não em prol de todos, mas para benefício de poucos (GOMES, 2001, p. 138-139).

Frente ao exposto processo de exclusão de minorias nos vestibulares realizados no Brasil, reafirma-se a necessidade de políticas de ações afirmativas e para que haja a implementação de fato de Ações Afirmativas que realizem o processo inverso à inclusão, cabe destacar, segundo Heringer (2015), para que estas tenham efetividade na democratização da educação superior publica, é necessário um compromisso político institucional que possibilite a igualdade de oportunidades entre os desiguais tanto na questão do ingresso quanto na permanência, fazendo com que estas políticas produzam efeitos em longo prazo para os beneficiários (alunos do Programa) e para a sociedade em um futuro próximo, que terá um profissional qualificado no mercado de trabalho.

Segundo Zoninsein (2004) as políticas das ações afirmativas procuram contemplar o crescimento econômico, a equidade distributiva e a construção de uma nação democrática. E para ser uma nação democrática é necessária a igualdade e equidade dos direitos sociais, entre eles a educação. O referido autor salienta a importância dos recursos em atividades múltiplas e auxílios para atender as demandas das ações afirmativas no ensino superior, relatando que o sucesso dessas ações está ligado com a importância e preocupação que cada universidade mobiliza seus recursos acadêmicos, institucionais e financeiros para executar os Programas de ações afirmativas. Assim,

> [...] qualquer que seja a forma dos programas de AA para o ensino superior, será necessário investir uma quantidade significativa de recursos em atividades múltiplas: recursos acadêmicos adicionais para lidar com a qualificação incompleta dos beneficiados mais pobres; recursos adicionais para o processo de seleção e aconselhamento dos beneficiários das AA; auxílio financeiro para que aqueles que são incapazes de arcar com as despesas da educação universitária, inclusive livros, suprimentos, habitação, alimentação e com a perda pontual dos rendimentos do trabalho, além do tempo anteriormente alocado pelos beneficiários para ajudar as suas famílias (Zoninsein , 2004, p.114).

O conjunto de ações afirmativas reafirma a equidade e o direito a educação prevista na legislação brasileira, e integra a pessoa antes sem perspectiva a uma nova realidade estudantil e futuramente profissional. O Estado deve dotar-se de todos os meios a fim de proporcionar esta realidade às minorias para ingresso, continuidade e conclusão de cursos apoiados nas mais diversas ações afirmativas.

1.1.3 Programa e ações para imigrantes

A Universidade Federal de Roraima vem disponibilizando cursos, projetos e programas com o intuito de atender imigrantes das mais variadas origens, porém, o enfoque atual seria de venezuelanos, devido ao crescimento da população roraimense diante da crise social em que vive o país vizinho e grande migração. O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) é um Programa do Governo Federal, criado em 1965 pelo Decreto n.º 55.613/1965, e atualmente sendo regido pelo Decreto Nº 7.948/2013(BRASIL, 2013), que possibilita a formação superior a cidadãos de países em desenvolvimento com os quais o Brasil possui acordos na área educacional, cultural ou ciência e tecnologia. Este é desenvolvido preferencialmente para atender a estrangeiros entre idade de 18 e 23 anos, com ensino médio completo, abrangendo tanto universidades públicas, nas esferas estaduais e federais, como particulares. A abrangência do programa ainda é discreta, porém já é um início para um projeto que pretende crescer diante também do crescimento populacional (MEC, 2022).

Este programa se diferencia dos Programas de Acesso à Educação Superior para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade porque não se trata de um facilitador de ingresso no Ensino Superior com o intuito de suprir as desigualdades de oportunidades, sejam elas econômicas ou sociais. Mas visa proporcionar um ensino mais qualificado a jovens cujo país de origem está passando por um processo de desenvolvimento, tanto que, diferentemente do Programa para Refugiados, no PEC-G o aluno deve comprovar que é capaz de custear suas despesas no Brasil, além da conclusão do ensino médio ou equivalente e curso de proficiência em Língua Portuguesa. O Programa PEC-G não possibilita a oferta de bolsas de estudos, como acontece no Programa de ingresso facilitado. Além da comprovação de subsistência no Brasil, o aluno compromete-se a voltar ao seu país de origem e a contribuir em sua área para o processo de desenvolvimento do país. No caso do refugiado, esta volta não está prevista ou almejada, uma vez que se entende que o indivíduo refugiado está fugindo de um temor ou situação que comprometa sua segurança como pessoa, em várias esferas (BRASIL, 2013).

Além das diferenças acima explicitas, o candidato não pode ser portador de nenhum visto temporário ou permanente no Brasil, além de ter que possuir um índice acadêmico superior a 60% dos componentes curriculares cursados no ensino médio ou equivalente no seu país. Destaca-se nesse caso que há um balizador de nivelamento educacional mínimo exigido para inserção no Programa, fato este que não é observado no Programa da Resolução 07/2018,

que apenas exige um percentual mínimo de 5% do processo seletivo para o ingresso (MEC, 2022).

As vagas para o Programa obedecem à questão de autonomia de cada Instituição de ensino, variando de acordo com a possibilidade de cada uma. Importante frisar que após o oferecimento da vaga, a aceitação do aluno selecionado é efetiva (MEC, 2022), não podendo a Instituição fazer outras exigências não previstas pelo Programa Federal. No caso do Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade, não há uma política nacional integrada, sendo que cada Instituição possui suas próprias regras, seja na especificidade do processo seletivo (processo próprio – prova objetiva ou análise curricular – ou ENEM), ou nas exigências do Programa.

No caso do PEC-G, a maioria dos alunos selecionados é do continente africano, destacando-se Cabo Verde, Guiné-Bissau e Angola (MEC, 2022). O Programa, no caso da UFRR, acaba gerando certa confusão com os professores e coordenações que não conhecem o Programa de Acesso ao Ensino Superior, pois acreditam que se trata de alunos do mesmo Programa. Dos professores que responderam ao questionário desta pesquisa, 06 (seis) afirmaram não terem conhecimento do Programa de Acesso Facilitado, ressaltando que foram professores dos 06 (seis) cursos diferentes ofertados[3]. Dos 09 (nove) que responderam conhecer o Programa de Acesso, 05 (cinco) informaram nacionalidades dos alunos do PEC-G ao invés de alunos do Programa, comprovando que não há uma diferenciação Institucional desses alunos.

Mas porque fazer distinção entre alunos do PEC-G e alunos refugiados uma vez que todos são imigrantes? Merece destaque três aspectos:

a) A questão da proficiência em português que deve ser apresentada pelos alunos do PEC-G, o qual não é cobrado dos alunos ingressantes no Programa de Acesso4. Entre as dificuldades encontradas pelos alunos do Programa de Acesso está à questão do idioma, fato afirmado por 03 (três) alunos no questionário subjetivo. Todavia, no questionário objetivo, 11 (onze) alunos afirmarem terem conhecimento avançado e 10 (dez) possuírem nível intermediário de compreensão em Língua Portuguesa, existindo uma desproporcionalidade dessa informação ao analisarmos as notas de redação no processo seletivo de ingresso, onde

[3] Bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências Biológicas foram contabilizados como apenas um curso, pois há época estavam com o mesmo coordenador e os professores ministram aulas para ambos os cursos.

[4] Essa cobrança é feita posteriormente, quando o aluno deve, em qualquer etapa do seu curso de graduação cursar por no mínimo um semestre curso de Língua Portuguesa oferecido pela Instituição de Ensino.

apenas 05 (cinco) pessoas conseguiram obter nota superior a 50% da prova. Tem-se que segundo respostas dos alunos obtidas nos questionários da pesquisa:

> Dificuldade de estudar e cuidar de casa e meus filhos pequenos a conexão de internet cai muito e eu só tenho um celular para fazer minhas atividades e considero que ainda não domino a escrita no português bem. Aprender um idioma novo não e fácil precisa do tempo e dedicação.

b) A questão socioeconômica destes alunos. No caso dos alunos do PEC-G subtende-se que possuem poder aquisitivo para sobreviver sem prejudicar seus estudos, pois este é um dos requisitos obrigatórios de participação. A maioria dos alunos do Programa de Acesso são pessoas que saíram do país de origem por questões econômicas (40% - 12 pessoas) ou em virtude da grave e generalizada violação dos direitos humanos (16,7% - 5 pessoas)[5]. E entre as dificuldades para cursar a graduação está a questão de conciliar trabalho e estudo, aproximadamente 90% dos participantes do questionário subjetivo – 11 alunos, tendo que alguns casos optarem pelo trabalho por questões de sobrevivência. Os alunos do Programa de Acesso têm a possibilidade de concorrer aos auxílios estudantis e Bolsas, diferentemente dos alunos do PEC-G que não podem. Todavia, por falta de conhecimento adequado de como proceder aos alunos do Programa acabam tendo seus pedidos negados ou nem sabem quando estes editais estão disponíveis, conforme respostas informadas pelos alunos nos questionários:

> Não tenho emprego formal, mas, nos últimos tempos tive que abandonar dois períodos letivos por motivo de ter que me focar mais na procura do meu sustento
>
> *Debido a la pandemia quede sin trabajo, solicite ayuda en la ufrr y me fue negada*
>
> Preciso trabalhar para pagar minhas coisas, mas o horário do trabalho e dos estudos não permite fazer o outro
>
> Se sentir excluído nas turmas porque as vezes não querem formar grupos com você, ou o fato também de trabalhar e estudar porque as bolsas da UFRR PERMANENCIA OU REFEIÇÃO OU TRANSPORTE SAIAM A CADA MIL ANOS
>
> *Debido a la pandemia quede sin trabajo, solicite ayuda en la ufrr y me fue negada*

c) A questão do status migratório, pois no PEC-G o aluno não pode ter visto nem temporário nem permanente no Brasil (MEC, 2022), enquanto no Programa de Acesso este é um dos requisitos (ser solicitante de refúgio ou refugiado ou imigrante em situação regular no país). Isto implica diretamente da escolha do indivíduo poder voltar ou não seu país de origem. No caso dos alunos do PEC-G, a volta ao país de origem é um requisito obrigatório, e

[5] Dados obtidos nos questionários virtuais aplicado com os alunos do Programa

para os alunos do Programa de Acesso é uma realidade distante ou até inexistente. Fato esse que apenas 10% dos alunos[6] do Programa de Acesso pensam na possibilidade de retornar ao país de origem, e estes voltariam por questões familiares. Tem-se que 75% dos alunos não voltariam porque já possuem uma vida aqui no Brasil, ou não se sentem seguros em retornar ao país de origem. Isso é evidenciado nas respostas destes alunos nos questionários da pesquisa:

> Na Venezuela não tinha nada (além da minha família), o "futuro" para um jovem venezuelano é muito... limitado. Aquí no Brasil tenho
>
> Porque não sinto que possa voltar, não me sinto mais sem casa, parece que não
>
> Atualmente Não, as condições economias cada vês mais vão ficando pior
>
> Não está fácil morar lá sob o mandato desse governo

Além do PEC-G existe o Programa de Mobilidade Internacional, que ocorre quando um estudante deixa seu país de origem para estudar por determinado período em outra nação como forma de se qualificarem e terem a vivência da troca de experiências, proporcionando uma internacionalização do conhecimento. Nesse tipo de programa o aluno não perde o vínculo com a Instituição Educacional de origem, tendo que voltar para concluir seus estudos na mesma. É algo temporário, que evidencia o mundo globalizado que vivemos, no qual os acadêmicos buscam agregar conhecimentos variados, inclusive diversos do seu universo acadêmico. A UNESCO (2012, p. 80), no *Compendio Mundial de la Educación* 2012, ao tratar da mobilidade estudantil, define os estudantes internacionais como *"aquellos que han cruzado um límite nacional o territorial com el propósito de estudiar".*

As Instituições também realizam a revalidação dos diplomas. Importante destacar que a Instituição só pode revalidar diploma de cursos que ela possui registro no MEC. Assim, cabe ao portador de diploma de nível superior verificar qual instituição no Brasil possui o referido curso e solicitar a revalidação. É um processo burocrático, que exige paciência, e nem sempre o resultado é satisfatório para o solicitante.

A UFRR no decorrer de sua história já revalidou 24 (vinte e quatro) diplomas, de 09 (nove) cursos diferentes: Administração (02), Agronomia (01), Comunicação Social – Jornalismo (01), Direito (02), Enfermagem (05), Engenharia Civil (05), Engenharia Elétrica (03), Geografia (01) e Medicina Veterinária (04)[7].

[6] Dados obtidos nos questionários virtuais aplicado com os alunos do Programa
[7] Dados obtidos através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação no dia 01/10/2021

No caso dos alunos do Programa de Acesso que participaram da pesquisa no segundo momento, 05 (cinco) alunos já possuíam graduação no país de origem e 05 (cinco) alunos começaram, mas não concluíram a graduação. Entre os alunos graduados, têm-se contadores, advogados, técnica em enfermagem, técnico superior em mecânica e licenciado em matemática e engenharia civil. Todavia, estes relatam a dificuldade da revalidação:

> A dificuldade de legalizar e validar meu diploma anterior e não poder exercer, vi na divulgação do Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para imigrantes, uma oportunidade para recomeçar.
> Meu diploma não tem validez dificuldade em traduzir e fazer revalida dos documentos
>
> *No conseguia trabajo porque mi documentacion esta en español y tengo q revalidarla. La empresa donde estoy actualmente uno de los gerentes es Venezolano creo que eso permitio q nos dieran la oportunidad de hacer el selectivo.*

A escolha pelo curso do Programa de acesso não está diretamente associada à sua graduação no país de origem, seja porque o curso não foi ofertado, seja pelo quantitativo de vagas ou mercado de trabalho. Dentre os alunos do Programa, apenas 02 (dois) continuaram cursando no Programa de Acesso cursos na mesma área de formação. Tem-se evidenciado nas respostas dos alunos:

> A verdade foe a que tinha mais vagas é opte por ela mais quero tem uma formação acadêmica para ter maior oportunidades de trabalho
>
> En Venezuela hice un diplomado em competencia s pedagogicas y daba aulas en escuelas privadas de matemática, física y química. Por lo que me motive a estudiar matemáticas con la finalidad de conseguir trabajo nuevamente en esa àrea o alguna afín
>
> Foi uma oportunidade que se apresento para tentar me inserir no mercado de trabalho e assim dessa forma melhorar a minha qualidade de vida

Importante destacar que o aluno imigrante pode ter acesso ao ensino superior pelos meios tradicionais do vestibular e pelo SISU/ENEM. Todavia ele irá participar em condições de desigualdade, uma vez que participara da ampla concorrência com demais alunos. Assim, os alunos imigrantes não se restringem apenas aos alunos do Programa da Resolução 07/2018 e ao PEC-G. No Semestre 2021.1 a UFRR possuía 135 (cento e trinta e cinco) alunos de diversas nacionalidades ativos no ensino superior, graduação e mestrado[8].

1.1.4 Programas similares em outras instituições

[8] Dados obtidos através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação

Primeiramente é oportuno mencionar a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, o qual é um mecanismo importante para as pessoas que buscam informações no setor público, uma vez que ela ‒regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas‖, criando ‒mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades‖ (BRASIL, 2016, s/n). Através dessa legislação foi criado a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.br, a qual é utilizada para obter informação das instituições públicas, neste caso, das Universidades Federais mencionadas neste projeto, e principalmente, da Universidade Federal de Roraima.

Com o aumento do fluxo de migrantes e refugiados no Brasil cresceram os programas realizados pelas universidades públicas e privadas para facilitar o acesso ao ensino superior deste público. O intuito é promover a integração e fomentar a diversidade nas universidades, bem como incentivar a educação e diminuir o tempo ocioso dos imigrantes, favorecendo assim o desenvolvimento do país (DOURADO, *et. al*., 2015).

Em se tratando dos refugiados de acordo com a lei do refúgio n° 9.474/97 em seu art. 44, o ingresso nas universidades de ser facilitado bem como o reconhecimento de diplomas devido à situação desfavorável em que enfrentam. É oferecida uma série de medidas para o acesso ao ensino superior, tais como bolsas de estudo, convênios com universidades particulares e principalmente as cotas e universidades públicas. As cotas são realizadas em sua maioria com vestibular específico a refugiados e uma gama de benefícios, como: um tutor para adaptação, auxílio financeiro, moradia, alimentação estão entre as ações afirmativas mais utilizadas.

No contexto atual, Neves *et. al.* (2007) afirma que é possível verificar a busca de inclusão e equidade no acesso ao ensino superior, existindo uma diversificação no sistema, com novas modalidades de cursos, novas políticas públicas educacionais e ações afirmativas. Ressalta-se que essas questões vão além do instrumento das cotas raciais como política de ação afirmativa, mas procuram amparar os grupos vulneráveis e desfavorecidos na sociedade onde a política irá ser implementada. O intuito é que as oportunidades de acesso ao ensino superior sejam possíveis a todos, dentro de particularidades e amparados pela legislação. Nesse sentido, tem-se que,

> O sistema educacional, deste modo, opera de forma equitativa quando garante que todos tenham oportunidades adequadas, guiado no sentido de uma diminuição ou abrandamento das desigualdades socioeconômicas e raciais que determinam e diferenciam as oportunidades de acesso à educação superior. (RAWLS, 1997; MCCOWAN, 2007 *apud* ANHAIA, 2010, p.21).

Cabe destacar que a nível nacional o governo federal realiza diversas políticas de inclusão no ensino superior, como Prouni e outros. Nesse sentido, Da Rosa (2018) afirma que as políticas públicas brasileiras possuem uma ampla legislação infraconstitucional voltada para grupos vulneráveis através de programas com ações afirmativas, cotas para estudantes indígenas, preto e pardos, pessoas com deficiência física, baixa renda, escolas públicas e outras, destacando-se o Sistema de Seleção Simplificada (SISU), cujo processo seletivo é o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

Outro ponto a destacar é que o ENEM não tem caráter obrigatório, cabendo a cada universidade analisar se irá adotá-lo como processo seletivo ou não. Tem-se, portanto, que a legislação institui um mínimo para determinados grupos (BRASIL, 2012), mas não proibiu que as Universidades estabelecessem outras ações afirmativas previstas em legislações infraconstitucionais (BRASIL, 1997) como é o caso dos imigrantes em situação de vulnerabilidade e os refugiados ou solicitantes de refúgio. Além disso, as universidades possuem autonomia constitucional (BRASIL, 1988) para definir seus cursos, quantitativo de vagas, critérios de ingresso e políticas afirmativas, desde que seja avaliada a capacidade individual de cada candidato (Prova de múltipla escolha, redação, análise curricular, ENEM e outras). Assim, as cotas de ação afirmativas estabelecidas na legislação educacional (BRASIL, 2012) não abrangem como obrigatório os refugiados, prevalecendo à autonomia de cada universidade em inclui-los ou não.

Segundo Adona *et. al*. (2022), o momento hoje é de uma política educacional voltada para uma maior acessibilidade e equidade na inclusão ao ensino superior, mas isso não se reflete nos mecanismos seletivos adotados pelas universidades, onde a maioria continua com processos seletivos tradicionais acadêmicos, sem levar em considerações outros saberes prévios do candidato. A saber,

> Nota-se isso nas formulações dos editais para refugiados que exigem domínio da Língua Portuguesa, por meio de uma prova de redação ou da imposição de cursos de português e testes de proficiência[9]. Essa acessibilidade deve considerar as especificidades culturais, linguísticas e os aspectos psicossociais que envolvem a particular situação do refugiado. Nos editais analisados[10], nenhum apresentou a

[9] EDITAL Nº 59/2018 – NC/PROGRAD/UFPR; Edital Nº 053/2019-CPV/UFRR, EDITAL Nº 11/2016/DPSD/UFTM DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

[10] Edital 01/2021 da UFBA; Resolução CONSU/UFTM Nº 4, de 26 de outubro de 2020 e Processo Seletivo para ingresso de Refugiados em cursos de graduação da UFTM no primeiro semestre de 2017, Edital PROGRAD Nº 005, de 22 de abril de 2020, Seleção para ingresso de refugiados nos cursos de graduação presenciais e Resolução COG Nº 321, de 22 de abril de 2020; Edital No 06/2020 – COPERPS, de 12 de março de 2020, Edital Nº 053/2019-CPV/ UFRR, Edital PROGRAD\ UFSCar Nº 005, de 22 de abril de 2020 – Editais enviados pela

> tradução para língua estrangeira, sendo utilizadas formalidades técnicas. Percebe-se que a dificuldade começa, justamente, pelo acesso do conhecimento ao programa, uma vez que o edital de abertura das vagas é totalmente em linguagem técnica e culta da Língua Portuguesa, diferente da realidade dos refugiados. (ADONA *et. al.*, 2022, p. 104)

As políticas de Ações Afirmativas na Universidade Federal de Roraima supracitadas no subitem anterior baseiam-se nas que ocorrem nas demais universidades brasileiras. Podemos citar de acordo com Dourado *et. al.* (2015) outras universidades que aplicam programas similares de inserção de grupos de refugiados, tais como Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFGRS), Universidade Federal do Paraná (UFPR). Estas instituições podem servir de exemplos de ensino que obtém êxito em seus programas.

Algumas instituições estão abertas a novas formas de ingressos, que procuram inserir a realidade do aluno imigrante no acesso, como é o caso da Universidade Federal de Santa Maria, que instituiu o programa através da Resolução nº. 041/2016. O primeiro processo seletivo ocorreu em 2017, e outro posteriormente em 2018, tendo 43 (quarenta e três) alunos ativos no Programa em 2021. Apesar do edital do Programa da UFSM conter alguns limitadores, como o fato do candidato não poder ter cursado o ensino médio no Brasil (UFSM, 2016), ele também possui alguns marcadores que facilitam o ingresso desse grupo no certame, como o fato da solicitação do requerimento poder ser feita no seu idioma (UFSM, 2016) Destaque-se que a UFSM não solicita que o candidato tenha conhecimento da Língua Portuguesa, não realizando nenhum processo seletivo com redação ou obrigando o candidato aprovado a realizar curso deste idioma (UFSM, 2016). As vagas somente são ofertadas ao detentor da condição, não sendo extensível aos familiares ou dependentes dos imigrantes. Tal Programa serviu de base para criação do Programa da UFRR, constando nos autos do Processo n° 23129.011403/2017-90.

É oportuno informar que por trata-se de uma ação afirmativa de determinado grupo considerado vulnerável e desfavorecido socialmente, eles concorrem-se apenas entre si. E, portanto, concorrendo em critério de igualdade perante aquele grupo. Essas ações afirmativas desenvolvidas especificamente para os refugiados e outros grupos vulneráveis a depender da região de inserção da política afirmativa, como os quilombolas e pessoas trans, não se confundem com as questões afirmativas obrigatórias impostas pela legislação de cotas raciais. Além disso, a referida ação afirmativa já tem o seu mínimo previamente atendido nos

processos seletivos tradicionais (vestibular) de cada instituição de ensino; além do ENEM/SISU quando a faculdade opta em adotá-lo.

O termo Programa[11] significa que não se trata apenas de uma ação – o ingresso, mas de ações subsequentes que visam dar a estes grupos desfavorecidos a possibilidade de ter uma formação superior. No caso da UFSM é estabelecido no art. 7º (UFSM, 2016) da resolução 041/2016 o acompanhamento por programas de acessibilidade linguísticos durante a fase de adaptação ao requerente que não seja fluente na língua portuguesa. Bem como conta com a ajuda de cursos como o Direito ou outros projetos e órgãos para prestar apoio técnico aos interessados no Programa (UFSM, 2016). Nota-se que toda a IES participa em prol do referido programa, ajudando no desenvolvimento e efetivando as ações afirmativas na Instituição. Assim, não basta à disponibilidade dessas vagas, é necessário ações que visem que os ingressantes destas possam continuar sua vida acadêmica até a conclusão do curso, e o efetivo acesso ao ensino superior, com a obtenção de seu diploma de graduação.

Convém informar que apesar de terem ocorridos apenas 02 (dois) processos seletivos com 43 (quarenta e três) alunos matriculados até o final de 2021, a UFSM não esqueceu os alunos do Programa, continuando a desenvolver ações voltadas para eles, entre elas disponibilização de bolsas com vagas priorizadas e reservadas, como explicado nos editais de projeto (UFSM, 2016). Ou seja, a suspensão do processo seletivo específico nos anos de 2019 a 2021 não invisibilizou estes sujeitos na referida Instituição.

No ano de 2020, na UFSM a –PROGRAD encaminhou proposta de retificação da Resolução N. 041/2016 em estrita observância à recomendação emitida pela Procuradoria Federal junto à UFSM no que se refere à submissão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE de proposta de alteração de dispositivos da Resolução N.041/2016, o que resultou na Resolução N. 007/2020 (UFSM, 2022)‖. A mudança proposta referia-se ao condicionamento da viabilidade financeira das Pró-Reitorias de Administração (PRA), Planejamento (PROPLAN) e de Assuntos Estudantis (PRAE). O programa ficou suspenso por 03 (três) anos, pois no ano de 2019 e posteriormente o momento pandêmico a UFSM não teve orçamento para subsidiar as políticas /ações de permanência dos possíveis ingressantes12.

[11] Programa possui a teoria de ser um sequenciamento lógico de insumos e processos, seja possível estimar metas de produtos, resultados e impactos que viabilizem os objetivos da política, fechando um longo ciclo que começa na estratégia e termina com os impactos de longo prazo. A teoria do Programa tem como base uma formulação e um método de análise fundamentados por evidências submetidas ao escrutínio público, com o amparo de uma comunidade de especialistas dentro e fora dos governos (Lassance, 2021, p. 62).

[12] Este quadro de restrições financeiro-orçamentárias foi agravado nos anos de 2020 e 2021, a partir da deflagração da pandemia de COVID-19, com a devida suspensão das atividades administrativas e acadêmicas presenciais na UFSM, medida está de extremo valor face à excepcionalidade do momento vivenciado e com o objetivo de garantir a saúde de seus colaboradores (docentes e técnicos administrativos) e acadêmicos (as), em

Neste cenário a escolha da Instituição foi pela suspensão do Programa até que a mesma tivesse condições de arcar com tais auxílios de permanecia. Nota-se a importância das ações de permanência no Programa, indo além do ingresso do aluno no programa, mas dando a eles condições de completar o curso.

No ano de 2022 a UFSM retoma com seu Programa de Acesso a Educação Superior para Refugiados e Imigrantes oferecendo 107 (cento e sete) vagas distribuídas em 48 (quarenta e oito) cursos (UFSM, 2016). Importante destacar que nesse processo seletivo, e nos ocorridos nos anteriores 2017 e 2018, não existem vagas destinadas a Lei de Cotas nem às pessoas com deficiência, pois tais políticas de ações afirmativas já são abordadas no vestibular tradicional. O processo seletivo teve 46 (quarenta e seis) inscritos, dos quais 21 (vinte e um) candidatos foram classificados nos campi de Santa Maria, Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões (UFSM, 2016). Nota-se que apesar do expressivo quantitativo de vaga e uma ampla relação de cursos, o processo seletivo teve pouca procura, e principalmente, poucos candidatos aprovados. Assim, os números de alunos inseridos no Programa de Acesso de Refugiados da UFSM no ano de 2022 são de 64 (sessenta e quatro) alunos. Destaca-se também que os alunos da UFSM têm atendimento através de diversas políticas de assistência estudantil, entre elas a ajuda de tutores/monitores de seus cursos na adaptação, o que contribuiu para um índice de evasão igual a 0 (zero) (UFSM, 2021).

Ressalta-se que USFM desenvolve um Programa, que vai desde o ingresso diferenciado a ações de acompanhamento deste aluno para sua permanência até a conclusão do seu curso. Entre essas ações a UFSM possui monitorias especificas para atender aos grupos que necessitam de um acompanhamento: monitoria de apoio às tecnologias digitais, monitoria indígena e monitoria PLAC- Português como língua de acolhimento. A monitoria PLAC- Português como língua de acolhimento é direcionada para alunos estrangeiros, refugiados, migrantes e intercambistas na UFSM que tenham dificuldade de compreender a Língua Portuguesa. Para participar o aluno preenche um formulário informando seus dias disponíveis e quais as suas necessidades, evidenciando novamente a preocupação da UFSM com seus alunos de maneira pontual. A monitoria de apoio às tecnologias digitais é direcionada aos alunos com dificuldade no manuseio das tecnologias (computador, notebook, celular, tablet e outros) utilizadas em seu ambiente acadêmico, sendo para qualquer aluno que tenha essa dificuldade, inclusive alunos do Programa de Refugiados.

---

observância às recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS. - Dados fornecidos pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal (Fala.br) diretamente pela UFSM em 2022.

O projeto Migraidh da UFSM é um Grupo de Pesquisa, Ensino e Extensão dos Direitos Humanos e Mobilidade Humana Internacional que busca a proteção e promoção de direitos humanos destas populações. Tem atuado desde 2013 em ações dirigidas à proteção e promoção de direitos humanos, entre eles o acesso à direitos e o combate à xenofobia deste grupo desfavorecido. Entre as ações de maior relevância, tem a implementação da Resolução41/2016, que institui a Política de Ingresso de Migrantes e Refugiados na UFSM, e desenvolvimento das práticas de acolhida e permanência de estudantes imigrantes e refugiados na universidade. A coordenadora deste projeto, a professora Giuliana Redin afirma que:

> Migrantes internacionais estão sujeitos a vulnerabilidades decorrentes da condição jurídica frente ao Estado, como a documental, a diferença cultural e linguística, a xenofobia estrutural, as condições socioeconômicas e psíquicas que decorrem dos deslocamentos humanos. São dimensões da exclusão estrutural, tanto em relação ao Estado, no campo político-jurídico, como diante da sociedade de acolhida e da subjetividade do sujeito em mobilidade. A agenda das migrações é altamente atravessada por uma lógica de securitização, que faz recair sobre o estrangeiro a estigmatização e que reforçam a discriminação e relações de sujeição (REDIN, 2014).

Destaca-se que é abordado o tema migração internacional de uma visão ampla, sem considerarmos o status desse sujeito. Por isso a professora Giuliana Redin aborda a questão da vulnerabilidade como uma possibilidade, e não como uma regra. Todavia, independentemente deste status, o migrante internacional sofre com a discriminação estrutural na sociedade de acolhida face as políticas de securitização e estigmatização social. Redin (2014) acrescenta a importância do diálogo, sendo este um grande desafio, pois o meio acadêmico é um espelho da sociedade, onde o racismo e a xenofobia estão enraizados na identidade nacional, privilegiando o imigrante europeu em desfavor do imigrante do Sul Global.

Em recente pesquisa realizada com as Universidades Federais do Brasil através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal (Fala.br) notou-se que a procura por tais programas é baixa, recaindo um olhar crítico sobre os fatores limitantes nos editais e as políticas institucionais de divulgação. Entre os fatores limitadores podemos citar o critério de não conclusão do ensino médio ou equivalente no Brasil (UFPA, 2020) e questões linguísticas mínimas exigidas, como certificado de Língua Portuguesa ou equivalente (UFSM, 2016). Além disso, o público-alvo dessas ações afirmativas deve compreender os grupos socialmente desfavorecidos no local da aplicabilidade da ação afirmativa. Assim, nota-se públicos-alvo diferentes nas diversas universidades que vem

implementando o processo seletivo diferenciado, incluindo os refugiados com outros grupos vulneráveis como quilombolas e pessoas transgêneras (UFBA, 2021).

Importante destacar que os critérios do processo seletivo previsto em edital são exigidos com base na autonomia da Universidade, facultado a ela estabelecer critérios adicionais. Esses critérios levam em consideração a realidade local onde a política de ação afirmativa irá ser desenvolvida. No caso específico de Roraima, onde o quantitativo de adolescentes que atravessam as fronteiras e concluem o ensino médio no Brasil é expressivo adotar o critério de ―não concluinte do ensino médio ou equivalente no Brasil‖ é visto como um critério excludente, fora do contexto de inclusão do ensino superior proposto pelas ações afirmativas. A escolha o público-alvo (refugiado, solicitante de refúgio e imigrante em situação de vulnerabilidade) também é de acordo com a realidade local. No caso em questão, o Estado de Roraima vem, a partir de 2017, tendo um fluxo de migração contínuo de expressiva representatividade de pessoas que são forçadas a fugir em face de um temor de grave violação dos direitos humanos (refugiado / solicitante de refúgio), bem como de pessoas em situação de vulnerabilidade em busca de uma condição de vida melhor que no país de origem (imigrante em situação de vulnerabilidade).

Salienta-se que na pesquisa feita através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal (Fala.br) utilizou-se como parâmetro base as Instituições de Ensino Superior cadastradas como Universidades Públicas Federais, mesma tipificação jurídica da Universidade Federal de Roraima foco deste trabalho. O objetivo da pesquisa em questão foi verificar quais as Universidades Públicas Federais possuem acesso facilitado para imigrantes, em especial os refugiados e solicitantes de refúgio. O questionário padronizado foi enviado para 61 (sessenta e uma) universidades[13] pelo referido canal de

[13] Universidade Federal do Ceara, Universidade Federal do Goiás, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal do Cariri, Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal de Alagoas, Universidade Federal de Lavras, Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal da Paraíba, Fundação Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal de Uberlândia, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal de Santa Maria, Universidade Federal Juiz de Fora, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal do ABC, Universidade Federal do Acre, Universidade Federal Fronteira do Sul, Universidade Federal Campina Grande, Universidade Federal do Espirito Santo, Universidade Federal do Sul da Bahia, Universidade Federal do Oeste da Bahia, Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade Federal do Piauí, Universidade Federal Rural do Amazonas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal de Sergipe, Universidade Federal de Itajubá, Universidade Federal do Maranhão, Universidade Federal de Pelotas, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Fundação Universidade Federal de Tocantins, Universidade Federal Triangulo Mineiro, Universidade Federal do Recôncavo Baiano, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Fundação Universidade Federal Ouro Preto, Universidade Federal Rio Grande do Norte, Fundação Universidade Federal Mato Grosso, Universidade Federal Rural do Semi Árido, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Fundação Universidade Federal de São Carlos, Fundação Universidade Federal de Grande Dourado, Fundação Universidade Federal Mato Grosso do Sul, Universidade Federal Vales do Jequitinhonha e

comunicação, das quais 51 (cinquenta e uma) responderam e destas somente 14 (quatorze) possuíam programas específicos / vagas especificas para atender a este público. Oportuno mencionar que 03 (três) universidades[14] criaram Programas de ingresso facilitado para refugiados no ensino superior, mas não conseguiram implementar face o momento pandêmico do COVID-10 vivenciado após a publicação da criação dos Programas.

Não é necessário convênio com o ACNUR para a realização/criação de Programas que atendam os imigrantes, uma vez que a própria Universidade tem autonomia para decidir sobre suas políticas de ações afirmativas e outras. Podemos citar como exemplo a Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, que não possui convênio com o ACNUR, mas possui um programa para ingresso de imigrantes refugiados desde 2017 com 10 (dez) refugiados com matrículas ativas (UFTM, 2021). Dados estes não contabilizados pelo ACNUR. Com isso pode perceber que os dados do ACNUR não representam a totalidade desse universo (universidades que desenvolvem programas, alunos no programa e outros), necessitando que o setor educacional tenha mais união nas políticas públicas em esfera nacional, promovendo o debate deste tema em benefício da sociedade brasileira (nacionais e não nacionais).

O Brasil não possui uma política educacional pública nacional que abranja os imigrantes, tendo que cada universidade elaborar suas políticas sobre o tema. O problema dessa falta de diálogo reflete diretamente no sujeito que deseja concorrer a uma vaga, pois criam expectativas da graduação no ensino superior que não são atendidas por falta de políticas de permanência. Isso quando não ocorre a suspensão por via judicial por algum problema na formulação da proposta do Programa de ingresso, como aconteceu na Universidade Federal de Roraima.

A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) criou o Programa de Ingresso de Refugiados, Apátridas e Portadores de Visto Humanitário através da Resolução nº02 do Conselho de Graduação em 16 de outubro de 2019. A partir da legislação aprovada, a Unifesp realizou 02 (dois) processos seletivos para o público-alvo do programa: 2020 e 2021.

Mucuri, Fundação Universidade Federal Ciências da Saúde de Porto Alegre, Fundação Universidade de Brasília, Universidade Federal de Alfenas, Universidade Federal de São Paulo, Universidade Federal do Amapá, Fundação Universidade Federal Rondônia, Fundação Universidade Federal do Pampa, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal da Integração Latino – Americano, Universidade Federal da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, Fundação Universidade Federal do Rio Grande e Fundação Universidade Federal de São João Del Rei.

14 Universidade Federal de Lavras, Universidade Federal Fronteira do Sul (possui o Pró-Haiti em funcionamento – criação de um Programa para Refugiados em 2019 ainda não implementado) e Universidade Federal do Cariri.

Segundo Isabel Hartmann, pró-reitora de Graduação da Unifesp: ‒esses grandes processos seletivos, eles acabam sendo excludentes dessa população, porque o nível de demanda linguística dessas provas é muito alto.‖ Em entrevista ao site Brasil de Fato, disponível no Youtube[15] ela elenca o motivo da escolha do processo seletivo específico adotado pela Unifesp, que irá possuir um número de questões menores e linguagem mais objetiva, uma linguagem que não contenha ambiguidades ou figuras de linguagem. Acrescenta que esta escolha pela Unifesp foi realizada para que seja uma prova que avalie o que é universalmente necessário para o indivíduo estar no ensino superior.

Destaca-se que este tipo de programa não é uma novidade em nossas Instituições de Ensino Superior, apesar de terem ganhado destaque a partir de 2017 com as notícias das migrações em massa para o Brasil por Venezuelanos. Antes deste fluxo migratório algumas universidades possuíam o Programa Pró-Haiti[16], do governo federal, só que neste caso os candidatos deveriam ser estudantes de uma IES haitiana. Tal programa acabou abrindo as portas para que outros semelhantes fossem criados diretamente pelas Universidades Federais. Nessa situação podemos citar a Universidade Federal de Fronteiras do Sul que possui o Programa de Acesso à Educação Superior da UFFS para Estudantes Haitianos – PROHAITI, instituído em 2013, por meio da Resolução nº 32/CONSUNI/UFFS/2013, e posteriormente criou o Programa de Acesso e Permanência a Estudantes Imigrantes (PRÓ- IMIGRANTE), instituído por meio da Resolução nº 16/CONSUNI/UFFS/2019, não sendo até a pesquisa implantada devido a situação pandêmica vivenciada, mas possui previsão para processo seletivo especifico (UFFS, 2019).

A Universidade Federal da Bahia adota desde 2018 vagas extras especificas para Aldeados, Quilombolas, Trans e Refugiados (BRAIL, 1988). Para esses candidatos é utilizada a nota do Enem no processo classificatório, tendo este aluno prioridade face aos demais refugiados que não tenham feito Enem, os quais serão avaliados através de outros critérios, como o tempo no Brasil. Nota-se que a referida instituição ampliou as categorias que considera como grupo socialmente vulnerável, adotando a Resolução CAE 07/2018 de 19/12/2018 em face de sua autonomia Constitucional (BRASIL, 1988).

Outra Universidade que possui programa específico é a Universidade Federal do Paraná, cujo Vestibular Especial, implementado desde 2018 busca preencher vagas suplementares, sendo orientado pela Resolução nº 63/2018 do CEPE. Porém a referida instituição desde 2014 promove o ingresso de migrantes admitidos no Brasil, com status de

[15] Link: https://youtu.be/n8gbyPxQYFg
[16] O Pró-Haiti foi criado por meio da Portaria Nº 092, de 25 de fevereiro de 2010.

refugiado, de acolhida humanitária ou similar, e que tenham iniciado cursos em instituições de ensino estrangeiras, nos cursos de graduação da UFPR, com fulcro no Art. 44 da Lei nº 9.474/97 e no Inciso X do Art. da Lei nº 13.445/17, conforme indica a Resolução nº 13/14-CEPE.

Através da pesquisa detectamos que 08 (oito) universidades que não possuem convênio com o ACNUR desenvolvem programas específicos para acesso ao ensino superior de refugiados. Destacamos que posteriormente algumas Instituições, no ano de 2022, firmaram tal convênio:

Universidade Federal Bahia - UFBA - O Processo Seletivo da UFBA envolve as categorias Aldeados, Quilombolas, Pessoas Trans e Refugiados e foi criado em 2018.

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - A UFFS possui o Programa de Acesso à Educação Superior da UFFS para Estudantes Haitianos – PROHAITI, instituído em 2013, por meio da Resolução nº 32/CONSUNI/UFFS/2013). Em 2019 o Programa sofreu alteração por meio da Resolução nº 16/CONSUNI/UFFS/2019, ampliando para o Programa de Acesso e Permanência a Estudantes Imigrantes (PRÓ-IMIGRANTE).

Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF – O processo seletivo foi instituído pela RESOLUÇÃO Nº 17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003.

Universidade Federal do Pará – UFPA - O Processo seletivo foi criado em 2019, com vagas para 2020, chamado PSE-Migre. São vagas criadas excepcionalmente pelo CONSEPE, no mesmo formato da oferta para PcD, Indígenas e Quilombolas, das quais, se não forem preenchidas, são extintas.

Universidade Federal de Pelotas – **UFPel** – Realizou apenas um processo seletivo em 2018 específica para refugiados senegaleses, com vagas remanescentes do SISU e do processo seletivo seriado.

Universidade Federal do Triangulo Mineiro – **UFTM** – A UFTM possui um programa para ingresso de imigrantes refugiados desde 2017, porém foi através da Resolução CONSU/UFTM nº 4/2020 foram estabelecidas as normas quanto ao ingresso e permanência de refugiados nos Cursos de Graduação.

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM - Não há um programa de ingresso para imigrantes. Há, no entanto, uma resolução que regulamenta o ingresso de refugiados políticos nos cursos de graduação da UFVJM. RESOLUÇÃO Nº. 14 CONSEPE, DE 16 DE JUNHO DE 2016. A Universidade não informou quantos alunos refugiados possui.

Universidade Federal da Integração Latina Americana - UNILA - criada em 2010, por meio da Lei n. 12.189/2010, e que nasceu com a missão de contribuir para a

integração latino-americana. Para tanto, 50% (cinquenta por cento) das vagas novas ofertadas pela universidade destinam-se à ocupação de candidatos brasileiros e os outros 50% (cinquenta por cento) destinam-se a candidatos de outras nacionalidades da América Latina e Caribe.

Os programas de ações afirmativas são tidos como de suma importância para inserção desses grupos de migrantes que se encontram em situação de vulnerabilidade. A educação de nível superior representa um meio de facilitar a integração dos refugiados à nova sociedade que integram. O acesso à universidade deve ser uma garantia de todos e não privilégio para poucos podendo assim, expandir-se de forma a beneficiar as minorias que vivem à margem da sociedade (DOURADO, et. al. 2015).

Importante que o número de Instituições parceiras do ACNUR é maior, porém nem todas desenvolvem Programas / Reserva de Vagas para graduados na Educação Superior. Algumas desenvolvem apenas trabalhos na área de extensão, como cursos de Língua Portuguesa. Outras não se enquadram como Universidades Federais Públicas, foco do estudo. Assim, as Universidades Federais Públicas que desenvolvem seus Programas / Processos em parceria com o ACNUR totalizam 09 (nove) instituições, a saber:

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM – dados mencionados anteriormente no texto.

Universidade Federal do ABC – UFABC - Criado através da RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 182 /2017, teve 02(duas) matriculas realizadas em 2018, 02 (duas) em 2019 e 03 (três) em 2020. Há época do questionário ainda estava sendo realizado o processo seletivo de 2021.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – A universidade negou-se a responder o questionário, alegando não enquadramento na Lei de Acesso a Informação. Todavia, nos enviaram a links de acesso a resolução vigente (atualizada em 2019) e uma matéria de jornal que fala da história do programa. O ingresso de refugiados foi criado através da resolução 03/2004, sendo atualizado pela resolução 07/2019, que cria um processo seletivo específico.

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS - No âmbito do ensino, a UFMS é pioneira na implantação de formas de ingresso específicas voltadas para estrangeiros com visto humanitário de refugiados em cursos de graduação. A seleção é realizada anualmente, por meio de edita, sem estar vinculada a um programa específico. A UFMS não informou nenhuma resolução de criação desse mecanismo de ingresso.

Universidade Federal do Paraná – UFPR - A UFPR possui diversas modalidades de ingresso para os refugiados e imigrantes, que são realizadas através de vagas suplementares e vagas remanentes.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC - Na UFSC foi aprovada a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 151/2021/CUN que dispõe sobre a Política de Ingresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) da Universidade Federal de Santa Catarina.

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar – A UFSCar tem um processo seletivo específico para refugiados, regulamentado desde 2009 pela Portaria n.º 941, de 09/6/2008 e Resolução CEPE nº 584, de 30/05/2008.

Fundação Universidade de Brasília – UNB – A Resolução CEPE 64/2007 Dispõe sobre admissão de refugiados para cursos de graduação da Universidade de Brasília – UnB.

Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP – Foi criado em 2019 o Programa de Ingresso de Refugiados, Apátridas e Portadores de Visto Humanitário, através da Resolução 02/2019- Conselho de Graduação.

Por meio das informações fornecidas pelos questionários, observa-se que 17 (dezessete) Universidades Públicas Federais desenvolvem Programas / Processos similares ao da UFRR, e em nenhuma delas há subdivisão das vagas destes programas ou reserva para atender a Lei de Cotas. Além disso, apesar de ser considerada uma ação afirmativa, apenas três enfatizam tais nomenclaturas em suas Resoluções, Editais ou pesquisa realizada pela Plataforma do Governo. Outro ponto a destacar é que somente 07 (sete) Universidades possuem explicito em suas Resoluções políticas de permanência específica para esses alunos, fator esse de suma importância para continuidade dos estudos destes alunos: UFSM, UNILA, UFFS, UFJF, UFPR, UNIFESP, UFMT.

1.2 RESOLUÇÃO 07/2018: PROGRAMA DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DE REFUGIADOS, SOLICITANTES DE REFÚGIO E IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Diante das questões migratórias e o crescente número de pedidos para o ingresso no ensino superior por parte de migrantes, em 1997 foi criada a Lei de Refúgio nº 9.474/97, que normatiza questões sobre a solicitação de refúgio e a situação dos refugiados no Brasil, entre elas as que envolvem o desenvolvimento acadêmico. É a Lei de Refúgio nº 9.474/97 quem estabelece a facilitação do reconhecimento de certificado e diplomas, bem como o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis observando o princípio da igualdade material como Política de Estado. Reforçando este ideal de igualdade, a Lei de Migrações nº 13.445/2017 assegurou também a igualdade material de oportunidades, buscando a inclusão social, laboral e produtiva do migrante através das políticas públicas.

Destaca-se que há o reconhecimento dos direitos dos imigrantes, em especial dos refugiados, em âmbito internacional e nacional, porém falta a efetivação e concretização das condições estabelecidas nessas legislações através de políticas públicas. Na ausência de uma política pública efetiva, cabe a essas pessoas superar os entraves burocráticos e políticos através de solidariedade de familiares, amigos, organizações da sociedade civil e instituições que valorizem essa pessoa enquanto ser humano.

Nota-se a necessidade da criação de medidas urgentes nas políticas públicas para que este contexto seja deixado para traz, e ao invés de falarmos em exclusão, possamos evidenciar políticas educacionais de inclusão. As Universidades podem e devem produzir respostas para mudar o contexto atual, pois elas são responsáveis por dar um retorno a sociedade, com profissionais qualificados no mercado de trabalho.

As Universidades possuem autonomia para decidirem sobre seus recursos, bem como, desenvolverem políticas públicas educacionais de inclusão, não podendo estas gerar exclusão de outros grupos. Convém frisar, que este não é o caso do Programa da UFRR, uma vez que todas as instancias anteriores (vestibular, SISU/ENEM, transferências, reingresso e segunda graduação) de oferta de vagas abrangeram demais grupos, inclusive com cotas especificas.

O SISU/ENEM possui vagas para alunos de escola pública, alunos de baixa renda, alunos com deficiência de escola pública e alunos pretos, pardos e indígenas. Nota-se que o próprio SISU/ENEM não estipula vagas especificas para deficientes de escolas privadas, devendo estes concorrerem na vaga de ampla concorrência. Demais editais, a depender do

quantitativo de vagas, possuem vagas para deficientes e preto, pardo e indígena. Inclusive o edital nº053/2019 da UFRR estipulou vagas para pessoas com deficiências que não foram preenchidas, sendo relocadas na ampla concorrência do respectivo curso (UFRR, 2019).

O art. 207 da CF/88 afirma que as Universidades têm autonomia para gerenciar administrativamente e financeiramente seus recursos, podendo criar cursos e estabelecer os quantitativos de vagas dentro de sua Política Institucional (BRASIL, 1988). Com relação as vagas, existem as vagas originarias ou novas, que são aquelas destinadas ao Vestibular e ao SISU/ENEM, e as vagas ociosas ou remanescentes, que são vagas não preenchidas em nenhum processo seletivo anterior (INEP, 2020).

1.2.1 Motivos e fundamentos para a criação

Diante do exposto acima, o Programa criado na UFRR se baseia no preenchimento das vagas ociosas, que são vagas remanescentes dos processos seletivos anteriores. Primeiramente essas vagas ociosas são destinadas ao processo de transferência e segunda graduação. Somente após a tramitação e o não preenchimento das vagas nos processos especificados anteriormente é que a vaga será destinada ao Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR da Resolução 07/2018.

A nível nacional, segundo o último censo divulgado pelo INEP – Censo 2021 (INEP, 2021), foram ofertadas 379.125 (Trezentas e setenta e nove mil, cento e vinte e cinco) vagas novas para as Universidades Públicas Federais, e 107.621 (Cento e sete mil, Seiscentos e vinte e uma) vagas remanescentes disponíveis. Importante destacar que o não preenchimento das vagas ofertadas pela Universidade tem impacto no orçamento recebido do governo federal, assim, caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas a Universidade perde recursos financeiros.

O Programa atende a várias esferas: aos refugiados, solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade que terão uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho brasileiro (G1 RR, 2018) a sociedade que terá um retorno de um profissional qualificado para atender as demandas trabalhistas que o mercado exige, e a própria UFRR, com o preenchimento de vagas ociosas e a continuação dos recursos financeiros enviados a instituição, evitando a diminuição orçamentaria (G1 RR, 2018).

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR (ONU, 2019) conceitua os refugiados como ―pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição‖, relacionado a fatores como ―raça, religião,

nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados‖. Já os solicitantes de refúgios –são pessoas que solicitam às autoridades competentes serem reconhecidas como refugiado, mas que ainda não tiveram seus pedidos avaliados definitivamente pelos sistemas nacionais de proteção e refúgio.‖ O imigrante em situação de vulnerabilidade não recebe uma definição especifica segundo tal Organização.

O Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, publicado pela Organização Internacional para as Migrações – Brasil conceitua o **"**migrante em situação de vulnerabilidade‖ como o –migrante ou grupo de migrantes com a capacidade limitada de evitar, resistir, lidar ou recuperar-se do risco potencial ou da situação de violência, exploração e abuso a que são expostos ou que vivenciam no contexto migratório‖, sendo que –essa capacidade reduzida é o resultado da interação de fatores individuais, familiares, comunitários e estruturais.‖

O Estado de Roraima é uma das portas de entrada de migração no Brasil, e em virtude disso é ponto de passagem para outros Estados, mas também é ponto final para muitas famílias que não tem recursos de seguir. Segundo Oliveira (2021) essas pessoas enfrentam diversos desafios até chegarem a capital Boa Vista, principal destino no Brasil: caminha à pé ou pedem carona de estranhos, estando sujeitos a sorte na BR-174. Essas famílias ao estabelecerem residência aqui matriculam seus filhos na rede pública de ensino. Assim, inúmeros imigrantes são incorporados ao sistema municipal e estadual da rede pública de ensino. Segundo O UNICEF ((2019), em 2019, foi realizada uma campanha que conseguiu matricular 824 crianças e adolescentes dos abrigos em rede pública de ensino municipal e estadual. Assim,

> Em relação à educação escolar de crianças e adolescentes em situação de deslocamento forçado, são inúmeras as adversidades relacionadas, sendo que a interrupção desse processo é uma das maiores perdas. Agregadas a outras dificuldades, como idioma, ausência de documentos, matrícula e recolocação de acordo com a idade e a série adequadas, desmotivação para continuar e as dificuldades dos pais e responsáveis no acompanhamento do ensino e na aquisição de uniformes e materiais escolares, esta situação se eleva a patamares ainda mais complexos. (Oliveira, 2021, p. 133)

O foco aqui é evidenciar que existe uma parcela de imigrantes nas escolas públicas locais que chegam com o básico, seguindo os estudos de maneira precária. Com muito esforço e dedicação consegue concluir o ensino médio (MEC, 2019), estando aptos a cursar o ensino superior. É então que surge outra barreira: o vestibular ou SISU/ENEM. Concorrer com pessoas cuja Língua Portuguesa é a primeira língua não gera uma concorrência igualitária. São necessários mecanismos que visem equilibrar essa balança no cenário educacional. Foi

pensando nisso, que ao criar o Programa de Ingresso ao Ensino Superior para Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade na UFRR procurou-se adotar uma política inclusiva com todos os imigrantes participantes dos grupos desfavorecidos, inclusive permitindo que tanto aqueles que concluíram o ensino médio no Brasil quanto os que concluíram o equivalente em outros países pudessem participar.

O ―boom‖ dos imigrantes na rede pública de ensino é um fator preocupante, tanto que ganhou repercussão nacional e entrou na pauta das matérias do MEC. De acordo com a Secretaria de Educação do Estado de Roraima, até o fim de 2019 cerca de quatro mil refugiados e migrantes venezuelanos, entre crianças, jovens e adultos, foram matriculados nas 134 escolas do sistema público de ensino estadual. Dentre eles, 3.194 são alunos do ensino fundamental e médio (NOVAES, FERREIRA E HUGUENEY, 2020). E na época, em 2019, foi evidenciado pelo então secretário de Modalidades Especializadas de Educação do MEC Bernardo Goytacazes o programa criado pela UFRR: ―Com essa conclusão do ensino médio, o jovem se habilita a concorrer às vagas ociosas que a Universidade Federal de Roraima pode vir a ter ou a oferecer a eles‖ (MEC, 2020).

Segundo Bertoldo (2020, p.70), atualmente, o exercício do direito de ingresso facilitado é uma faculdade e depende de cada universidade, a partir da autonomia universitária, não havendo regras ou procedimentos unificados, bem como diretivas comuns. No caso do Programa da UFRR, para poder participar do processo seletivo, além de possuir o ensino médio ou equivalente em seu país, o candidato deverá se enquadrar em uma das categorias migratórias do Programa: Refugiado, Solicitante de Refúgio e Imigrante em Situação de Vulnerabilidade. Logo, não é qualquer migrante que pode candidatar-se e concorrer a uma vaga, uma vez que existem no Estado de Roraima migrantes econômicos (SILVA, 2022) e outras categorias.

Adentrando na criação do programa, é importante destacar que inicialmente a terminologia utilizada para a criação da Resolução foi ―estabelecer os critérios para a entrada de refugiados, solicitantes de refúgio e migrantes em situação de vulnerabilidade na UFRR de acordo com a Portaria nº 401 de 08.06.2017‖ (UFRR, 2017). Outra questão era que o rascunho do art. 3º previa um quantitativo mínimo de 01 vaga por curso, independentemente das vagas ociosas, fato esse que ocorre no Programa da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, 2016), cujas vagas são suplementares e não podem ultrapassar 5% das vagas totais dos cursos. Posteriormente a redação foi alterada para ―oriundas de vagas remanescentes dos processos seletivos de segunda graduação e transferências da UFRR. (Resoluções nº10/2015 e 15/2015 – CEPE)‖. Tal mudança visa justamente esgotar todas as instâncias para que as vagas

fossem preenchidas de maneira ampla, utilizando mecanismos tradicionais nas universidades como vagas para vestibular tradicional – com cotas para deficientes, SISU – com cotas para alunos de escolas públicas e para pretos, pardos e indígenas, segunda graduação e transferências (internas e externas).

Também cabe destacar que o primeiro processo seletivo do programa, com ingresso em 2019.2, teve vagas destinadas a pessoas com deficiências para cada curso ofertado (UFRR, 2019), aspectos estes não previstos em editais de outras instituições. Todavia, não foi oportuno a reserva de vagas para pessoas de escola pública ou autodeclarados negros, pardos e indígenas, por entender que este grupo, específico da Lei de Cotas já estão incluídos dentro do percentual da legislação no vestibular tradicional e ENEM/SISU. Reforça-se que não há reserva de vagas por parte das Universidades Federais Públicas que participaram da pesquisa dentro de seus Programas para Refugiados.

O rascunho do art. 5º previa inicialmente apenas a redação como mecanismo de ingresso, que iria auferir a capacidade do aluno comunicar-se na Língua Portuguesa. Com os debates da comissão, optaram por realizar em duas etapas, uma classificatória – 10 (dez) questões de conhecimentos específicos – e uma eliminatória – a redação. Todavia não foi possível verificar na resolução vigente quais as situações de eliminação do candidato. Importante destacar que outras Universidades já utilizavam um processo seletivo diferenciado, como a Universidade Federal de Santa Maria, cujo ingresso era feito através de análise documental (UFSM, 2016). Podemos citar também a Universidade Federal do Triangulo Mineiro – UFTM que na seleção específica para ingresso de refugiados em seus cursos de graduação presenciais utiliza como critério de seleção a nota do Enem para classificação dos candidatos. Na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC o candidato a ingresso em cursos de graduação deverá submeter-se a processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, que no edital de 2022 (UFSC, 2022) compreendia 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa, 17 (dezessete) questões de Conhecimentos Gerais; 03 (três) de Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol) e redação. Nota-se, portanto, que fica a critério da Universidade escolher com base em sua autonomia constitucional o modelo e a forma de processo seletivo adotado, desde que seja avaliada a capacidade individual de cada candidato.

No dia 05 de setembro de 2017 a Assessoria Técnica da Reitoria[17] encaminhou a análise e manifestação da resolução que estava sendo desenvolvida. Em tal documento, Marta

[17] UFRR; Processo n° 23129.011403/2017-90 – Página 08 – Manifestação da Assessoria Técnica da Reitoria

Torres, chefe da Assessoria Técnica da Reitoria, mencionou tratar-se de uma ação afirmativa da UFRR, no intuito de ―encurtar distâncias sociais e promover aos desfavorecidos que integram este grupo que vem crescendo em números no Estado de Roraima, uma vez que este faz fronteira, ao Norte do Brasil, com alguns países.‖ Na oportunidade frisamos que tal Projeto visava amparar o ingresso de imigrantes e refugiados, sem estabelecimentos de nacionalidades.

Importante destacar que por tratar-se de uma ação afirmativa é necessário reunir dados que comprovem sua necessidade e que justifique um tratamento diferenciado de inclusão social. Para tanto, faz-se necessário estudos comparativos com outras IFES, além de dados locais com relação ao número de pessoas refugiadas e imigrantes no Estado que seriam beneficiadas. Junto a isso soma-se as possíveis dificuldades a serem encontradas no decorrer do projeto e os possíveis resultados positivos. O fato de a comissão não apresentar tais dados, não quer dizer que eles não existam. Prova disso são as manchetes estampadas em jornais da época falando sobre o quantitativo de imigrantes e refugiados que chegavam no Estado, e o desenvolvimento de ações públicas voltadas para esse grupo em âmbito nacional[18], entre elas a publicação de editais de ingresso para refugiados em outras universidades. Tais editais serão abordados em momento oportuno. A Assessoria cita como exemplo o Programa da Universidade Federal de Santa Maria, o qual posteriormente, tem o referido edital juntado ao processo.

Em âmbito nacional, a Constituição Federal, em seu art. 207 (BRASIL, 1988) concede autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial as Universidades, devendo estas obedecer ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Com base nessa autonomia, a Resolução nº 026/2003 – CUNI (MEC, 2003), aprovou o Estatuto da UFRR, no fica estabelecido em seu art. 2º VI que a referida instituição tem autonomia para ―fixar o número de vagas para ingresso de alunos de acordo com a sua capacidade e as exigências da comunidade‖.

É importante destacar que a comunidade não se refere apenas aos nacionais, mas as pessoas que escolheram Roraima para viver, independentemente de nacionalidade. Assim, cabe a UFRR estabelecer condições de igualdade para acesso e permanência em seus cursos (UFRR, 2003), promovendo a democratização da educação com a socialização de seus benefícios (UFRR, 2003). Frisa-se que a igualdade aqui referida é a igualdade material, na quais são necessários mecanismos de ações afirmativas para que haja o equilíbrio de

[18] Destaque para ações como a operação acolhida de imigrantes venezuelanos, a interiorização dos que aqui chegam para outros estados brasileiros são exemplos de ações públicas.

oportunidade, tratando os diferentes grupos da comunidade de maneira a diminuir as desigualdades e proporcionar a democratização da educação.

A Resolução 07/2018 além de ter como base legal a própria Constituição Federal e o Estatuto da UFRR, tem a Lei nº13.445/2017 como um dos norteadores do processo seletivo diferenciado. Isto está expresso no processo de abertura para análise da resolução, na página 10, que evidencia o art. 3º (BRASIL, 2017) destacando como princípio e diretrizes brasileiras o ―acesso igualitário e livre do migrante a serviços‖, entre eles a educação. Apesar desses instrumentos jurídicos serem a base legal para a referida Resolução, não há nela expresso os fundamentos legais que balizam a proposta, sendo está uma sugestão da assessoria técnica da Reitoria que foi colocada posteriormente na resolução aprovada.

Um tópico que merece destaque é troca inicial do termo ―critérios para entrada‖ para ―Programa de acesso à educação superior‖ sugerido no item 3 pela assessoria técnica da reitoria, página 12 do processo. Um Programa requer um acompanhamento, que começa com o ingresso e termina com a diplomação do acadêmico, não atrelado apenas ao processo seletivo de ingresso. Um Programa exige ações que sejam desenvolvidas com acadêmicos deste para a efetivação do proposto. Assim, é necessário a união institucional de vários órgãos, entre eles a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão - PRAE e a Pró-reitoria de Ensino e Graduação –PROEG, além das coordenações para que esses alunos consigam ter um bom rendimento acadêmico e não desistam no decorrer do curso.

No questionário aplicado com as coordenações, algumas não sabiam quais as ações que a UFRR desenvolvia para acolhimento dos alunos deste programa, nem quais os auxílios assistenciais eles tinham direitos. Ainda dentro do ambiente institucional, professores informaram não saber que em suas turmas havia alunos do referido Programa. Outros confundiram o programa em questão com outros desenvolvidos pela UFRR com alunos imigrantes, como o PEC-G.

A assessoria técnica da reitoria, na página 13 do processo, após as considerações legais, expressou claramente a preocupação com o impacto da criação do Programa no ambiente institucional da UFRR. Desta forma, enfatizou a necessidade de estudo de alguns impactos quanto às políticas assistencialistas, entre elas auxílio transporte, auxílio moradia, auxílio alimentação e outros. Nota-se novamente que não se trata apenas do ingresso dos alunos do Programa na graduação, mas de todo um processo acadêmico a ser vivenciado na instituição, que necessitava de um planejamento mais elaborado. Apesar da explanação desta preocupação, não consta nos autos do processo evidências de que tais estudos foram realizados.

Após análise da assessoria técnica da reitoria, o processo foi encaminhado para a PROPLAN - Pró-reitora de Planejamento no dia 06 de setembro de 2017. O Parecer Técnico n° 14/2017-DPLAN[19], página 21 do processo evidencia-se que ‒a proposta da em fortes traços de inspiração na Resolução n° 041/2016, da Universidade Federal de Santa Maria (juntamos ao processo, fls. 17 e 18), contudo a referida norma é anterior a Lei n° 13.445/2017, de 24/05/2017.‖ Tal alerta é feito, pois, com a nova Lei de Migração o imigrante passa a ter uma visão mais humanitária, ao invés de ser visto como ameaça. Porém, a Universidade, segundo o parecer técnico, página 21-22 do processo, necessita de um movimento mais urgente para atender a referida resolução, algo que vai além da ‒ação especificamente pontual‖[20] da Resolução. O parecer também alerta para que a questão não se restringe apenas a Venezuelanos, mas a todos os imigrantes em vulnerabilidade que chegam ao Estado, como os haitianos e outras nacionalidades. É evidente que tal parecer não se preocupou apenas com questões de ingressos desse grupo desfavorecido, mas pensou em ações de políticas institucionais que são inexistentes na UFRR, e que devem ser implementadas com base na Lei n° 13.445/2017. Posterior ao Parecer Técnico n° 14/2017-DPLAN, foi solicitado o parecer da PROEG, que através do DESPACHO N° 33/2017 – PROEG, página 23, apenas manifestou pelo prosseguimento do processo.

Dando continuidade, o Processo foi encaminhado a PRAE – Pró-reitoria de Assuntos Estudantis. Esta ao tratar do teor dos fatos afirma no Parecer N° 01/2018/ PRAE/UFRR, página 25, que o projeto da Resolução em questão tem propostas importantes, entre elas, ‒promover a igualdade de condições para acesso e permanência nos cursos de graduação presencial da UFRR‖. Aqui é importante frisar o termo ‒permanência‖, pois demonstra que todos os pareceres até aqui apresentados trazem a proposta de um Programa de ação afirmativa, onde devem ser desenvolvidas ações que vão do ingresso a conclusão do curso de graduação por este grupo desfavorecido.

O referido parecer ainda apresenta uma resolução anterior a proposta que trata sobre o mesmo tema, a Resolução n° 005 /2008-CEPE (BRASIL, 2018), devendo esta revogação ser expressa no corpo do texto da proposta atual. A referida resolução era muito sucinta, mencionando que as vagas seriam estabelecidas pelos Conselhos de Curso de Graduação da UFRR, e que o migrante somente poderia usufruir apenas uma vez de tal benefício, além de tratar especificamente sobre o ingresso, e não sobre permanência. A Resolução n° 005 /2008-CEPE foi aprovada tendo como bases legais o Arts.1°. Inciso III, e 4°, incisos IX e X dá

[19]Diretoria de Planejamento da UFRR
[20] Termo utilizado no Parecer Técnico n° 14/2017-DPLAN

Constituição Federal. O Estatuto dos Refugiados de 1951, a Lei nº 9.474/97 e a autonomia universitária.

Nota-se que o tema migratório sempre esteve presente nas pautas institucionais da UFRR devido situar-se em um estado fronteiriço, com ampla movimentação entre as fronteiras nos últimos anos. Porém, tais ações nunca foram efetivas, fato que ocorreu apenas com a Resolução nº 07/2018, revogando a Resolução no. 005/2008 – CEPE, que além de tratar sobre o ingresso, veio instituir um Programa de acesso à educação superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade (MEC, 2018).

E finalmente no dia 30 de janeiro de 2018 tem-se a manifestação final da comissão sobre o Processo nº. 23129.011403/2017-90. Primeiramente a apresentação dos fatos a comissão utiliza a proposta inicial do projeto que é ‒critérios objetivos para a admissão‖ de refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade. Porém, posteriormente na folha 32 do processo, afirma acatar as sugestões dos pareceres anteriores e alterar o art. 1º, inserindo o texto "estabelecer o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade", com o acrescimento da categoria solicitante de refúgio.

Apesar de realizar a alteração, a comissão não deixa claro o entendimento de que a referida resolução ganha proporções maiores que o ingresso, passando a englobar ações de permanência conforme pareceres anteriores que deveriam ser posteriormente definidas. A comissão também alega que a redação não é um mecanismo restritivo, e que a mesma conhece experiências de outros processos seletivos semelhantes em outras IES e nenhum deles apontam problemas com relação a fluência em português.

Todavia, se o idioma não é um dos obstáculos, na visão da comissão, por que estipular a obrigatoriedade de cursar um semestre de Língua Portuguesa na Instituição? A Resolução do Programa manteve em seu art. 5º, parágrafo único (UFRR, 2018), a obrigatoriedade de cursar português Instrumental ou equivalente na Universidade Federal de Roraima. Estudos realizados pela Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) destacam o contrário: o idioma é um dos principais obstáculos dos alunos imigrantes no curso de graduação com um total 77% dos alunos entrevistados alegando que a barreira do idioma está entre os principais obstáculos para a internacionalização da Educação (ABMES, 2017).

Uma pesquisa realizada através de questionário virtual aplicado com alunos do Programa da UFRR demonstra-nos que a maioria destes alunos acreditam possuir nível avançado (52,4%) e intermediário (47,6%), mas as notas do processo seletivo em redação não

evidenciam este fato, sendo que apenas 36,7% atingiram nota superior a 50% do valor total desta (UFRR, 2019). Até o final do ano de 2021, apenas 02 (dois) alunos do Programa tinham cursado português Instrumental ou equivalente como componente curricular, sendo que um tinha obtido a aprovação e outro a reprovação segundo a UFRR (UFRR, 2016). Todavia, 06 (seis) alunos afirmaram no questionário subjetivo aplicado terem cursado algum curso de Português, sendo 05 (cinco) realizados fora da UFRR, em instituições como IFRR e SENAI. Cabe destacar que a Resolução 07/2018 prevê que o curso deve ser feito na Universidade Federal de Roraima, mas não menciona a obrigatoriedade de ser feito como componente curricular do curso ou através de cursos de extensão ofertados pela referida instituição. Assim, além da possibilidade de o aluno cursar as aulas Português como parte dos componentes curriculares da graduação, há a possibilidade de cursar através dos Projetos de Extensão ofertados pela própria UFRR.

A Lei 9.474/97 é quem define os mecanismos de implantação do Estatuto do Refugiado de 1951. A referida legislação traz em seu Capítulo II questões para a integração local dos refugiados, entre elas que ―o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverá ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados‖. Tem-se, portanto, que a própria legislação, em âmbito nacional, prevê um acesso diferenciado e facilitado para este grupo desfavorecido: refugiados e solicitantes de refúgio. Todavia, fica facultado à implementação deste acesso as Instituições de Ensino Superior, sendo este efetivado ou não em virtude da autonomia constitucional que as Universidades possuem (BRASIL, 1997).

No caso da Universidade Federal de Roraima, face sua autonomia, esta decidiu pela criação de um Programa que facilitasse o ingresso de refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade, sem que com isso excluísse outros grupos desfavorecidos. Tanto que para a criação do Programa, o critério adotado para os cursos participarem do certame era a existência de vagas remanescentes/ociosas. Frisamos, portanto, que antes das vagas serem destinadas ao programa, elas foram destinadas a segunda graduação, reingresso e transferência.

Nota-se que apesar de haver dispositivo que possibilite o ingresso dos refugiados ao ensino superior, não há mecanismos ou processos de como esse deva acontecer. Também é feito uma análise com relação ao princípio da equidade no processo pela Procuradoria (pág. 41), que considera ―plenamente justificável em vista da natureza do direito de refugiado e os princípios que o regem em razão da própria condição desfavorável que se encontra a

refugiado‖. Traz também a Resolução n. 01/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que trata sobre a questão da revalidação dos diplomas:

> Art. 4º O processo de revalidação será instaurado mediante requerimento do interessado, acompanhado de cópia do diploma a ser revalidado e instruído com documentos referentes à instituição de origem, duração e currículo do curso, conteúdo programático, bibliografia e histórico escolar do candidato, todos autenticados pela autoridade consular e acompanhados de tradução oficial.
>
> Parágrafo único. Aos refugiados que não possam exibir seus diplomas e currículos admitir-se-á o suprimento pelos meios de prova em direito permitidos (MEC, 2002).

Tal resolução estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. Todavia tal processo é burocrático, e muitos refugiados não conseguem êxito. Por não ter o reconhecimento do seu diploma, tais pessoas se sujeitam a aceitar qualquer emprego[21], diferente de sua formação acadêmica, para tentar sobreviver no Brasil. Outras, querendo melhorar sua vida aceitam recomeçar a vida acadêmica no Brasil, e obter uma nova graduação.

Neste contexto, os questionários aplicados com os discentes do Programa evidenciaram a existência de 05 (cinco) alunos com ensino superior que resolveram iniciar uma nova carreira no Brasil, escolhendo um curso de graduação diferente de sua graduação no país de origem, deste 01(um) inclusive possuía pós-graduação. Além disso, 05 (cinco) alunos também já tinham iniciado o ensino superior no país de origem, mas tiveram que abandonar os estudos para fugir em busca de condições melhores para sobrevivência.

No dia 08 de março de 2018 o processo foi enviado à Câmera de Ensino para análise e deliberação. Destaca-se que o processo foi analisado pelas Pró-reitorias envolvidas, como PROPLAN, PROEG e PRAE; além da assessoria técnica da UFRR, ou seja, tramitou por todas as esferas institucionais para consulta. Em sua análise o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRR recomendou a alteração do Art. 3º e Art. 5º da Resolução 07/2018, além de outras adequações com relação a termos e conectivos:

> De: Art. 3º - A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação estabelecerá, ouvidas as Coordenações dos Cursos de Graduação da UFRR, o número de vagas para o processo seletivo desses imigrantes a partir da aprovação dessa resolução, sendo que independentemente do número de vagas ociosas nos cursos, será garantido o mínimo de uma vaga por curso
>
> Para: Art. 3º - A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG) da UFRR, estabelecerá para todos os cursos, o quantitativo de vagas para o processo seletivo a que trata essa resolução, que serão oriundas de vagas remanescentes dos processos seletivos de segunda graduação e transferência da UFRR, (resoluções 10/2005 e 15/2015 — CEPE) (Resolução 07/2018)

[21] Reportagem que mostram que pessoas com diplomas trabalham em subempregos. Disponível em: https://thinkworklab.com/recrutamento/imigrantes-qualificados-nao-conseguem-emprego/

> De: Art. 5°- Todos os inscritos deferidos deverão passar por uma seleção que consistirá em uma redação em Língua Portuguesa que auferirá a capacidade do candidato em se comunicar nesse idioma. O tema da redação e a correção serão realizadas pela Comissão instituída para esse processo seletivo.
>
> Para: Parágrafo único - Os discentes ingressantes através desta resolução, deverão realizar por no mínimo 1 (um) semestre, curso ou disciplina de português instrumental (ou equivalente), oferecido por essa Instituição de Ensino Superior (IES), cabendo à PROEG em regulamentação posterior. (Resolução 07/2018)

Após os devidos ajustes na Resolução, houve a aprovação do projeto e a revogação da Resolução 005/2008. Entre as justificativas para a aprovação cabe destacar que:

> Aliado ao fato da existência de vagas ociosas não preenchidas em segunda entrada, ou portadores de diplomas, não pode o poder público deixar de preenchê-las, sob pena de ferimento do princípio da eficiência administrativa, do qual emerge o entendimento de pleno e total oferecimento do serviço público, neste caso a educação superior. (Parecer do relator Professor Msc. Luiz Bruno Lisbôa de Bragança Ferro, p. 55, 2018.)

Posteriormente, em 10 de julho de 2018 é publicado no site da UFRR a notícia da aprovação da Resolução 07/2018, na qual deixa expresso que este Programa ―permite com que a universidade cumpra sua função social, na condição de agente do estado brasileiro na promoção da educação comprometida com a realidade social do seu entorno‖. E enfatiza que ―esta política não é exclusiva para venezuelanos. É uma política para estrangeiros refugiados. É um processo maior.‖ Além disso, o Professor Américo de Lyra, respondendo pela Reitoria da UFRR à época, explica que não se trata de retirar vagas dos nacionais, uma vez que estes tiveram oportunidades anteriores de ocupar tais vagas. Assim,

> As vagas que a serem ofertadas são vagas 'ociosas'. O que são vagas ociosas? Digamos que você tenha 40 vagas no curso 'X'. Desta 40, por meio de vestibular e ENEM, vamos supor que 25 tenham sido ocupadas. Por transferências, mudanças de curso ou segunda graduação, digamos que mais cinco foram ocupadas e ficaram dez ociosas que nenhum brasileiro quer. Elas estão ali. E acabam gerando no MEC a ideia de que: "poxa, eles não estão precisando mais destas dez vagas". Então eles podem nos tirar estas dez da UFRR. Evidentemente que quando são tiradas, a universidade perde dinheiro e investimentos. O que nós estamos fazendo? Pegando estas vagas ociosas que nenhum brasileiro quis e permitindo com que um refugiado, por meio de um processo seletivo no qual ele pode até ser eliminado, ocupe a vaga. Isso é bom! Primeiro, porque não vamos perder as dez vagas. Segundo, porque vamos cumprir uma função social, uma das tantas que universidade tem que cumprir. A UFRR é um agente do estado nacional. (DE LYRA, p. 60, 2018).

A Universidade Federal de Roraima tem o dever de dar um retorno social onde está inserida, que não pode se restringir apenas aos seus alunos. Além disso, deve buscar mecanismos para captação de recursos que atenda essa sociedade. Assim, visando unir um problema social do Estado (crescente número de refugiados) com um problema da UFRR

(vagas ociosas e perda de recurso) é que foi criado o Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade em 2018 - da Resolução 07/2018-CEPE.

1.2.2 Processo seletivo

A etapa inicial para o ingresso ao programa foi a publicação do Edital Nº 053/2019-CPV-UFRR. Este foi o primeiro edital lançado para atender a Resolução 07/2018 que estabelece o Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados, Solicitantes de Refúgios e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade, ofertando 32 (trinta e duas) vagas de ampla concorrência e 04 (quatro) vagas de PNE, totalizando 36 (trinta e seis) vagas para 07 (sete) cursos: Bacharelado em Ciências da Computação, Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Ciências Biológica, Licenciatura em Física, Bacharelado em Matemática e Licenciatura em Pedagogia (RORAIMA, 2019).

O processo seletivo ocorre em 02 (duas) etapas: a primeira contendo 10 (dez) questões de conhecimento específico levando em consideração o curso escolhido pelo candidato, e a segunda etapa uma redação em língua portuguesa que auferiria a capacidade do candidato em comunicar-se no referido idioma. Além disso, bem-sucedido no processo seletivo, o candidato teria a obrigação comprovar aprovação em um curso de português instrumental ou equivalente, na UFRR. Como se vê o processo de ingresso envolveu critérios bem definidos, embora diferenciados. (RORAIMA, 2019).

O Processo Seletivo realizado na UFRR teve 137 (cento e trinta e sete) inscritos (UFRR, 2019), sendo que 124 (cento e vinte e quatro) inscrições foram deferidas. Destaca-se que deste quantitativo apenas 89 (oitenta e nove) candidatos realizaram a prova. Não houve candidatos para as vagas de pessoa com deficiência, sendo essas remanejadas para ampla concorrência. Os cursos de Bacharelado em Biologia e Licenciatura de Física não preencheram o quantitativo de vagas. Os cursos com mais candidatos inscritos foram Pedagogia e Ciências da Computação, nesta ordem (UFRR, 2019).

O Edital Nº 074/2019 é publicado no dia 05 de julho de 2019 no site da UFRR com a classificação oficial dos aprovados no primeiro processo seletivo do programa com início do semestre letivo em 2019.2. Importante frisar que alguns cursos tiveram que convocar posteriormente os candidatos da lista de espera para preenchimento das vagas, e mesmo assim, das 36 (trinta e seis) vagas ofertadas no processo, apenas 30 (trinta) alunos se matricularam, sobrando 6 (seis) vagas ociosas (UFRR, 2019).

No dia 27 de agosto de 2019 é publicado no site da UFRR (www.ufrr.br) o segundo processo seletivo para o Programa da Resolução 07/2018. O Edital Nº 082/2019-CPV ampliou o quantitativo de vagas ofertadas no último edital, ofertado desta vez 100 (cem) vagas, sendo 91 (noventa e uma) para ampla concorrência e 09 (nove) para pessoas com deficiência, distribuídas em 19 (dezenove) cursos[22] da UFRR.

Os requisitos para inscrição e as etapas do processo seletivo no edital não sofreram modificações. No referido processo seletivo 200 (duzentos) candidatos se inscreveram (UFRR, 2019), e destes 177 (cento e setenta e sete) tiveram a inscrição deferida. O curso de Agroecologia não teve nenhum inscrito, 06 (seis) cursos[23] tiveram inscrições inferiores ao número de vagas, 03 (três) cursos[24] tiveram inscrições iguais ao quantitativo de vagas, e os cursos com o maior quantitativo de escritos foram Letras-Português e Espanhol, Relações Internacionais e Comunicação Social, respectivamente nesta ordem. Contudo o certame foi suspenso judicialmente. Caso o certame tivesse ocorrido, ainda haveria 25 (vinte e cinco) vagas que não seriam preenchidas por falta de inscritos (UFRR, 2019).

Importante salientar que em nenhum dos Processos Seletivos do Programa houve vagas para atender a Lei 12.711/2012 pois estas já haviam sido contempladas nos processos seletivos anteriores, dentro do percentual solicitado pela legislação. Assim, esse programa, apesar de enquadrar-se como ação afirmativa, tem sua maior ênfase na autonomia constitucional da universidade em dispor as vagas ociosas para o Programa que julgar mais adequado. Neste caso, o Programa escolhido pela UFRR visa contemplar Refugiado, Solicitante de Refúgio e Imigrante em Situação de Vulnerabilidade, e PCD‘s dentro desse grupo.

1.2.3 O programa em âmbito institucional

A questão dos direitos sociais no Brasil nem sempre foi extensivo a todos: foram muitos os desafios enfrentados para que pudesse existir uma cidadania de fato igualitária, em que o direito de todos fosse respeitado, principalmente os direitos sociais (moradia, saúde e educação). Os desafios foram inúmeros, mas os movimentos sociais sempre se fizeram

[22] Cursos: Agroecologia (T); Agronomia (B); Antropologia (B); Artes Visuais (L); Ciências Econômicas (B); Ciências Econômicas (B); Ciências Sociais (B); Comunicação Social - Jornalismo (B); Geografia (B); Geografia (L); Geologia (B); História (L); Letras - Português e Espanhol (L); Matemática (L); Música (L); Química (L); Relações Internacionais (B); Secretariado Executivo (B) e Zootecnia (B). Sendo B = Bacharelado; L = Licenciatura e T = Tecnológico.

[23] Antropologia, Ciências Sociais, Licenciatura em Geografia, Geologia, Licenciatura em História e Licenciatura em Química.

[24] Bacharelado em Geografia, Licenciatura em Matemática e Zootecnia

presente para que estes direitos fossem expansivos a todos, trazendo a questão da universalidade dos direitos sociais, pois somos todos humanos, independente de raça, etnia, nacionalidade ou grupo social.

A educação abre portas para o mercado de trabalho e a inserção social, contribuindo para melhora da qualidade de vida e reconhecimento social. Tais preceitos podem ser evidenciados em nossa Constituição, no art. 6º quando informa que a educação é dever do Estado e da família e no art. 205, quando afirma esta deve ser ‒promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1988).

Os refugiados e imigrantes oriundos de países de baixo poder aquisitivo, além das dificuldades sociais existentes, como qualquer residente no país, têm que conviver com as condições desiguais oriundas da discriminação historicamente estabelecidas pela própria política migratória colonial e industrial. Segundo Oliveira (2020, p. 8), ‒por inclusão social é possível compreender um conjunto de meios e de ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade.‖ Nesse sentido, as políticas de inclusão brasileira também estão presentes na questão educativa, buscando corrigir os desequilíbrios sociais existentes, mas principalmente, reconhecendo estes sujeitos como participantes de um grupo socialmente desfavorecidos que precisam ser incluídos nas políticas de ações afirmativas do Brasil. Destaca-se que as ações afirmativas não visam somente os ingressos destes no ensino educacional (em nosso caso, ensino superior), mas que seja proporcionadas a eles ações de permanência como bolsas, auxílios educativos, programas assistências e outros. Tem-se que:

> As políticas de inclusão social devem estar dirigidas a oferecer aos mais necessitados as oportunidades de acesso a bens e serviços, dentro de um sistema que beneficie a todos e não apenas aos mais favorecidos, como no sistema meritocrático. Portanto, a inclusão social se orienta por um sentido de justiça equitativa, que busca corrigir os desvios de um padrão universal de política (Oliveira, 2020, p.9).

Importante destacar que o direito à educação dos imigrantes nas instituições de ensino superior brasileira, considerado um direito constitucional de todo ser humano, deve integrar estes sujeitos no ambiente universitário tanto do ponto de vista humano quanto acadêmico e pedagógico.

As políticas inclusivas são temas de debates também no plano internacional, tendo como seu marco a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, realizada em Jomtien, Tailândia, na qual o lema foi ‒Uma educação para a equidade social‖. Foi a partir desse evento, que a diversidade entrou na pauta da educação global. No caso do Brasil, este passou a fazer parte do *Education For All* e teve que trazer essas questões para sua política

educacional interna (OLIVEIRA, 2020). Porém, nesse campo, o Brasil não teve muito sucesso, chegando ao século XXI com uma grande lacuna social na educação. Tem-se que,

> As ações afirmativas constituem, pois, um remédio de razoável eficácia para esses males. É indispensável, porém, uma ampla conscientização da própria sociedade e das lideranças políticas de maior expressão acerca da absoluta necessidade de se eliminar ou de se reduzir as desigualdades sociais que operam em detrimento das minorias, notadamente as minorias raciais. (GOMES, 2001, p. 133)

Esse cenário se transforma quando o Brasil muda sua visão sobre a política educacional brasileira, desenvolvendo importante ações no intuito de ampliar o direito à educação aos grupos desfavorecidos, entre essas ações podemos citar a Lei de Cotas em 2012. Mesmo assim,

> A Secretaria do Ministério da Educação, que se ocupou durante os últimos 15 anos das políticas educacionais dirigidas à diversidade, desenvolveu diversos programas voltados ao acolhimento de diferentes grupos específicos no sistema escolar brasileiro. Foram desenvolvidos programas destinados a grupos étnicos (afrodescendente, indígena), a jovens e adultos, à população carcerária, aos que residem no meio rural, ao tratamento das questões sexual e de gênero (mulher e população LGBTI), à educação especial para pessoas com deficiências. Entretanto, não se identificam programas específicos ao atendimento de imigrantes nas escolas (OLIVEIRA, 2020, p. 10).

A Resolução nº1/2012 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, reforça que para a integração dos alunos imigrantes é fundamental uma política educacional que reconheça a multiculturalidade, respeitando o princípio do reconhecimento e valorização das diferenças culturais. As Diretrizes estabelecidas neste documento tiveram como base,

> CONSIDERANDO o que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2014), o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3/Decreto nº 7.037/2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); e as diretrizes nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como outros documentos nacionais e internacionais que visem assegurar o direito à educação a todos(as) (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2012)

Todas as legislações acima mencionadas visam à admissão de novas metodologias de inclusão e a aceitação da diversidade, respeitando as diferenças. É preciso destacar a importância de um olhar com respeito para o outro, sem superioridades, pois a educação e o aprendizado baseiam-se na troca mútua de conhecimentos. Esse conhecimento vai além do aprendizado acadêmico tradicional da sala de aula, envolvendo experiências de vida dos

alunos e ampliando os horizontes do saber de todos os envolvidos, inclusive dos professores da instituição. Mujica (2002, p.11) afirma:

> *Para educar en derechos humanos es fundamental partir de la realidad, esto es de las características, necesidades, intereses y problemas de las personas con las que trabajamos, así como de su experiencia de vida, sus posibilidades y sus limitaciones, y de las características del contexto socio-económico y cultural en el que se desenvuelven. Creer que todas las personas son iguales, y que los procesos educativos se pueden desarrollar indistintamente con cualquier grupo y en cualquier tiempo y lugar, es desconocer su individualidad y su diversidad, negándoles su condición de personas.*

As Políticas Educacionais devem favorecer um ambiente educacional multicultural, pois assim, tanto alunos quanto professores podem compreender que eliminar diferenças não resolve o problema educacional em questão. É necessário que todos os envolvidos compartilhem espaços acolhedores, onde atitudes discriminatórias de qualquer espécie sejam proibidas.

Moreira (2001, p.41) afirma que a sociedade brasileira tem se mostrado ―uma sociedade em que a pluralidade de culturas, etnias, religiões, visões de mundo e outras dimensões das identidades infiltram-se, cada vez mais, nos diversos campos da vida contemporânea‖. O referido autor, assim como Bauman (2017), ressalta que um tenso cenário é evidenciado pelos noticiários, gerando preconceitos, xenofobia, violência, tantos nos espaços virtuais, quanto nos espaços sociais e acadêmicos, é um desprezo pelo ―outro‖, que passa a ser tratado como diferente.

Apesar do último edital do processo seletivo estar suspenso, houve um primeiro processo seletivo, no qual ingressaram 30 (trinta) alunos pelo Programa. Mesmo que este quantitativo seja baixo, é necessário um acolhimento institucional para o efetivo e pleno exercício do direito humano à educação superior desses alunos. É necessário que a Universidade enxergue esses sujeitos enquanto seres humanos, pessoas. Uma falta desse comprometimento é que tanto as coordenações quanto os professores não sabem quem são esses alunos, suas nacionalidades e particularidades no âmbito acadêmico[25].

As Universidades representadas como fonte de difusão do conhecimento, precisam refletir sobre tais atitudes, e extrapolar esta reflexão para a sociedade. Mas o que fazer quando estes preconceitos e discriminações estão evidenciados nas políticas institucionais das Universidades? O que fazer com os alunos do Programa que já estão na Instituição e necessitam do devido respeito?

[25] Nos questionários aplicados com os professores e coordenações surgiram países como Benin, Haiti, Venezuela e Outros. Todavia sabe-se que 27 dos alunos são venezuelanos através de dados obtidos na plataforma de informação do governo federal. Apenas um aluno participante do questionário alunos informou a nacionalidade ―outros‖.

Esta pergunta foi respondida de maneira indireta no campo sugestões do questionário dos professores, que evidenciaram algumas implementações e melhorias as quais foram agrupadas em:

Metodologias e Tutorias - 04 (quatro) professores responderam: **a.** Primeiramente, uma comunicação mais efetiva entre gestão, de modo geral, e professores, possibilitando um conhecimento mais claro do programa e construção de ações coletivas. Precisaria de um levantamento individual das necessidades dos alunos atendidos pelo programa, e o planejamento conjunto, gestão, curso e professor, de formas efetivas de atender essas necessidades. Essas são ideias iniciais e o desenvolvimento do programa vai nos dando ideias melhores ou aprofundando essas ideias para melhor atender os alunos; b. Levantamento de necessidades específicas desses estudantes; Notificação aos professores desses alunos sobre quem são e quais as eventuais necessidades que possuem; c. Atualizando o método de proficiência na nossa língua materna; d. Ter efetivo acompanhamento de tutoria.

Auxilio Estudantil – 06 (seis) Professores sugeriram: Fornecer bolsas de auxílio financeiro**;** Ampliar o valor das bolsas**;** Auxílio moradia**;** Não excluir esses alunos de bolsas por mérito acadêmico, e ter bolsas concomitantes de permanência se for o caso; Apresentar possibilidades de participação de programas de auxílio aos estudantes e estágio remunerado; Especialmente aos venezuelanos, auxílio financeiro, pois muitos desistiram por completo do curso ou vão desistindo em disciplinas por não terem como se sustentar e às vezes não terem trabalho, mas também não terem como manter-se na disciplina seja pela internet ou transporte para a universidade.

Integração Acadêmica – 04 (quatro) professores fizeram as seguintes sugestões: Aumentar a divulgação dos alunos, convidando para uma recepção em cada curso Workshop ou espaços de falas dentre sala de aula de cada professor; Divulgar melhor dentro da comunidade a importância do programa; Promoção de mais rodas de conversa tanto para o grupo de alunos, para eles se conhecerem e compartilharem seu aprendizado, como para grupos apenas de professores para troca de ideias e de experiência vividas em sala, reforçando o que dá certo e colocando em comum os erros, ou didáticas que não deram certo buscando evita-las.

Segundo Carvalho & Carvalho (2016, p.17) ‒a educação em direitos humanos é o complemento essencial‖ nesse processo. Assim,

> Educar tendo por base os direitos humanos, leva ao reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades dos estudantes estrangeiros, respeitando-se, assim, princípio tão importante das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, fio condutor de todo este artigo.

O acompanhamento do aluno do Programa deve ser associado a ações de permanência que atuem desde o ingresso até a conclusão do curso. Esse acompanhamento deve ser contínuo pelas coordenações, ou se possível, por uma coordenação responsável pelo Programa como um todo (o que hoje não existe na Universidade Federal de Roraima).

1.2.4 O impacto da discriminação no desenvolvimento das ações afirmativas em Roraima

Para compreender a realidade vivenciada pelos imigrantes em nossa sociedade é importante compreendermos as definições dos conceitos usados neste trabalho. Todavia frisa-se que apesar de defini-los para uma maior compreensão, eles estão tão fortemente interligados que é difícil distingui-lo em atitudes práticas no seio da sociedade.

O termo xenofobia, segundo a Organização Internacional para as Migrações (OIM) é definida como a ―atitude, preconceito ou comportamento que rejeita, exclui e, frequentemente, diminui pessoas com base na percepção de que são estranhas ou estrangeiras relativamente à comunidade, à sociedade ou à identidade nacional‖ (OIM, 2009, p. 80).

Assim, a xenofobia é externalizada através de atitudes discriminatórias e excludentes, segregando a sociedade em nacionais e não-nacionais, podendo inclusive gerar atos violentos.

O termo ―discriminação‖, de acordo com a Convenção 111 da OIT, relativa à discriminação no emprego e ocupação, uma das mais ratificadas entre todas as Convenções da OIT 10 inclui ―toda distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidade ou de tratamento no emprego ou ocupação‖ (Art. 1, parágrafo 1(a) (OIT, 2003)).

O preconceito, segundo o Dicionário de Relações Étnicas e Raciais (2000), está relacionado a um pré-julgamento com bases em valores e crenças do sujeito a respeito de outra pessoa, levando a evidenciar fatores positivos e negativos. Nas relações étnicas e raciais os pontos negativos acabam sobressaindo, gerando hostilidade em relação ao outro e consequentemente, informações incorretas acerca do outro.

Segundo o Dicionário de Relações Internacionais da CEPESE (2005) o racismo evidencia características de superioridade ou inferioridade de um determinado grupo. Está intimamente ligado a características física das pessoas, que apesar de ter sido difundido fortemente no período de expansão colonial, continua sendo exercido até outro por parte da população.

Faustino e Oliveira (2021, p.193) acreditam que os países que foram colonizados, como é o caso do Brasil, possui um cenário diferenciado na aceitação e acolhimento dos imigrantes, levando como critério suas origens e heteroclassificação de marcadores sociais da diferença locais. Para eles, existe uma seletividade pré-definida que leva em consideração características sociológicas, a qual eles denominam como ―xenofobia racializada‖. Essa denominação é utilizada por Sivanandan, (2006, p. 2, apud Faustino e Oliveira 2021, p.196) como sendo um termo do atual capitalismo moderno para referir-se a xenofobia dirigida aos migrantes pobres de diversas origens raciais que buscam um local seguro para viver, não se restringindo apenas às pessoas negras.

Para Faustino e Oliveira (2021) não se trata apenas de uma discriminação contra imigrantes, mas evidencia uma negativa de direitos políticos e jurídicos a estas pessoas, com maneira de controlar e criminalizar sua presença. Assim, nesse cenário capitalista, os imigrantes são vistos como coisas desvalorizadas que tendem a beneficiar as grandes economias com sua mão-de-obra barata.

Um fator relevante afirmado por Castles (2011, p.20) ao conceituar os diferentes tipos de migrações, é que ―nenhuma destas categorias assenta explicitamente na raça, etnia ou nas origens dos imigrantes‖. Porém isso não significa afirmar que tais critérios discriminatórios não estão inseridos indiretamente nas políticas migratórias seletivas, pois são utilizados fatores que inconscientemente levam a incorporar as questões anteriormente apresentadas, como: qualificações profissionais, posse ou capital para entrada no país, recursos para permanência, conhecimento de línguas e outros. Tais fatores acabam como favorecer pessoas de certos países ou contextos sociais em detrimento de outras, logo, provendo uma política migratória de segregação.

Schierup (2018, p. 119) acredita que a política da xenofobia é marcada por ―forte lutas trabalhistas e uma insurgente dos pobres‖ que procuram seu espaço. Para ele (2018, p. 132) os atos de solidariedade trabalhista fazem com que surjam conflitos com base na nacionalidade frente a uma ―flexibilidade‖ dos setores econômicos, sendo uma realidade persiste e dolorosa. Nessa realidade há uma culpabilização frequente ao imigrante, tanto pelos governos estatais quanto pela imprensa, gerando uma insegurança urbana e uma sobrecarga nas políticas sociais. Todavia, essa visão negativa do imigrante é imparcial, uma vez que:

> [...] no Brasil a relação oficial com o xeno, especialmente de origem europeia no período de transição do trabalho escravo para o livre, foi mais de filia, do que de fobia. E foi sob esta filia que o país recebeu inclusive – quando a mão de obra europeia não era o suficiente – as nacionalidades de outros continentes não-europeus, oferecendo-lhes, quando conveniente às elites locais, condições de estabelecimento. (SIKORA, 2014, apud FAUSTINO e OLIVEIRA, 2021, p.200).

O OBMigra registra que, diferentemente das imigrações do final do século XIX e início do século XX, os novos fluxos migratórios para o Brasil são protagonizados por ―haitianos, principal nacionalidade no mercado de trabalho, os venezuelanos, fluxo migratório que cresceu de forma significativa a partir de 2016, além de outras nacionalidades tais como os senegaleses, bolivianos, colombianos e bengalis‖ (OBMigra, 2019, p. 3). Assim, segundo Silva (2022) a xenofobia envolve a aversão ao outro, através de atitudes hostis e de ódio com relação às pessoas estrangeiras. Com o processo de migração tais comportamentos tornaram-se mais visíveis na sociedade, principalmente com relação aos imigrantes venezuelanos e haitianos.

Atualmente o termo ―refugiado‖ não está associado a nenhuma nacionalidade específica (CNUR, 1951), mas no Brasil, em especial em Roraima, há desde 2017, um fluxo migratório intenso de Venezuelanos. Em 2019 o Brasil reconhece que a grave e generalizada crise de direitos humanos na Venezuela pode ser enquadrada na condição de refugiado. O relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos afirma que tal condição ocorre na Venezuela desde 2016, quando a repressão e a decretação do estado de emergência no país prejudicaram a liberdade de expressão, causando precário acesso à justiça, além de participação ativa na vida política do País. Após tal reconhecimento legislativo, coube a obrigação do Estado brasileiro conceder refúgio aos Venezuelanos, cumprindo o inciso III do art. 1º da Lei 9.474/97. Importante destacar que tal decisão possibilitou a adoção de procedimento simplificado na análise das solicitações dos nacionais venezuelanos. Fato que primeiramente ocorreu de maneira ―prima-face‖, ou seja, coletivamente, em face de grande demanda de solicitação que necessitavam de uma decisão.

Desta forma, o Brasil assume suas obrigações internacionais de garantir os direitos humanos dessas pessoas, antes negadas nos seus Estados de origem. Ficando a essas pessoas a garantia dos direitos humanos estabelecidos no Estatuto do Refugiado, de 1951, entre eles: liberdade de expressão, de religião, direito a saúde, o direito à propriedade móvel e imóvel, o direito à educação e a propriedade intelectual, o direito de associar-se, o direito a acessar o judiciário, o direito ao exercício de atividade remunerada, o direito à moradia entre outros direitos essenciais (ACNUR, 1951).

Oportuno destacar que os imigrantes que ingressaram com base no acolhimento humanitário não poderão beneficiar-se de tal dispositivo, pois trata-se de outro regimento jurídico. Outro marco é que após o deferimento dessas solicitações o Brasil se tornou o país

com o maior número de refugiados venezuelanos na América Latina reconhecidos legalmente (NETO *et. al*. 2021).

As pessoas Venezuelanas que chegam fugidas da fome, e não podem ser solicitar refúgio por não atender aos requisitos, também se encontram em uma situação de vulnerabilidade, e por isso considerados em um grupo desfavorável socioeconomicamente, no qual podemos enquadrar como ―imigrantes em situação de vulnerabilidade‖. Segundo Barbosa e Magnoli (2018), o Brasil vive uma crise migratória, marcada por uma sociedade xenofóbica que se tornou assunto a nível nacional. Segundo os autores, a saída da Venezuela não é uma opção para os venezuelanos, mas um fator de sobrevivência, uma vez que 13% da população está com desnutrição, sem ter o que comer. (HUMAN RIGHTS WATCH, 2014-2016).

Os deslocamentos por sobrevivência são produtos de guerras civis e ditaduras, que desqualifica a vida do ser humano, transformando-os em um animal. É onde o indivíduo é obrigado a deixar seu país, abandonar suas relações e seus processos de subjetivação que foram construídos no decurso da sua existência. Geralmente este processo vem atrelado a uma transposição fronteiriça geográfica, mas vai além de barreiras territoriais, conforme nos ensina Milton Santos (2005).

Ao atravessar tais fronteiras geográficas os imigrantes necessitam informar cada passo - quem são, onde moram, com quem vivem, onde pretendem trabalhar - nos países de acolhida, vivenciando o enfrentamento de fronteiras interiores face a esse controle. É necessário o cruzamento de fronteiras pessoais interiores dentro de si mesmo, que envolve o desenraizamento como condição da integração na sociedade receptora. Aqueles que não conseguem aderir aos controles migratórios da sociedade receptora tornam-se um indivíduo perigoso aos olhos da sociedade.

O crescente fluxo migratório no Brasil, em especial de venezuelanos refugiados, ainda é pequeno quantitativamente se comparado a outros países. Todavia este processo migratório tem causado forte impacto nas comunidades receptoras, em especial o Estado de Roraima, por não ter capacidade suficiente e absorver o fluxo, não ter amplo mercado de trabalho e escassos recursos com relação a saúde e educação pública (SILVA, 2020).

A chegada dos venezuelanos trouxe preocupação a sociedade local, tanto em questão de segurança quanto ao mercado de trabalho. Juntamente com isso, essa ―crise‖ é explorada por políticos nacionalistas que defendem a segregação, taxando os venezuelanos como pessoas perigosas, bem como pelas redes sociedades, com a difusão de falsas notícias em uma linguagem extremamente racista e xenofóbica (BARBOSA e MANOLI, 2018).

Segundo a Conselheira do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), Camila Asano[26] a discriminação e a xenofobia que causam o ―pânico moral‖ apontado por Bauman (2017) são reforçadas por perfis sociais, programas policiais e principalmente autoridades locais (FOLHA, 2018), que atribuem aos venezuelanos o aumento na criminalidade. Ela destaca ainda que tal suposto aumento da violência não foi comprovado pelo Ministério Público Federal. Apesar dos relatos de aumento da criminalidade em virtude da chegada dos imigrantes venezuelanos, não há dados concretos que evidencie isso no ano de 2017(SCORCE, 2018). Segundo João Akira Omoto, Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Adjuntos, ―A Polícia Federal esteve aqui nos meses de setembro e outubro e produziu um relatório no qual afirma, categoricamente, que não há evidências de que a presença do imigrante venezuelano tenha aumentado a criminalidade no Estado de Roraima‖ (ROSSI, 2017).

Em 2018, com o aumento do fluxo migratório, foram registrados vários ataques de discriminação, inclusive estes sendo considerados crimes de xenofobia e racismo, contra imigrantes venezuelanos. Exemplo disse tem-se o ataque em 18 de agosto de 2018 (DW, 2018) onde moradores revoltados de Pacaraima (RR), fronteira com Venezuela, protestam e expulsam os imigrantes venezuelanos. Os ataques continuaram também no ano de 2019, onde o site *The Intercept/Brasil* noticiou em manchete que tais atitudes de agressão são rotina na vida dos venezuelanos em Roraima (RAMALHO, 2019). E engana-se pensar que parou. São atos cotidianos vividos por essa população que continua até os dias atuais, como os atos discriminatórios do próprio governo federal (MARTINS, 2021) com o fechamento total das fronteiras em 2020, mesmo diante de uma situação emergencial humana de pandemia, que foi flexibilizada posteriormente com exceções como a questão do refúgio. Nota-se que esses alguns dos casos de xenofobia ocorridos contra os imigrantes e refugiados venezuelanos, tanto por parte da sociedade quanto do governo.

A xenofobia tornou-se notória em Boa Vista – Roraima com o aumento do fluxo migratório, pois com a chegada dos imigrantes as pessoas ficaram temerosas com relação a segurança local, com medo do aumento da violência, bem como, com relação a estabilidade financeira, com medo de perder o emprego para a mão-de-obra mais barata, e consequentemente diminuição das oportunidades de trabalho. Segundo Dutra *et. al*. (2021) ―o inimigo é indesejado, perigoso e fonte de risco‖. Desta forma a população local acaba por

[26] Este trabalho utiliza como fontes reportagens e notícias veiculadas em sites na internet. Em algumas situações Camila Asano aparece como diretora do Conectas e em outras como Conselheira do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH).

propagar uma sensação de insegurança ao relacionar o aumento da criminalidade e outras patologias sociais a figura do imigrante.

Em contrapartida, os imigrantes clamam por políticas públicas no âmbito migratório que lhes possibilitem uma vida digna, sendo essas reivindicações sociojurídicas que precisam ser de fato implementadas. Nota-se que o cenário do fluxo migratório possui múltiplas facetas, com complexibilidade das relações sociais – tanto a população local quanto os indivíduos que chegam não têm os suportes adequados nas políticas públicas, o que gera atrito entre eles devido o pouco recurso existente para o atendimento populacional - que acaba chegando ao denominador dos Direitos Humanos.

O Professor João Carlos Jarochinski, também reforça esse posicionamento afirmando que as autoridades políticas locais usam o preconceito para se livrar de críticas a respeito da precariedade dos serviços de saúde e segurança no estado, colocando a sociedade local contra os refugiados. Em entrevista a Carta Capital, o referido professor afirma que:

> Os equipamentos públicos são muito deficitários em todo o estado e no interior isso é pior, e a população começa a nutrir um sentimento de que o Estado está cuidando da fragilidade dos imigrantes, mas não cuida da sua própria população. A partir daí começa o jogo de empurra dos políticos entre eles e para os próprios refugiados, que estariam superlotando um sistema que já é muito ruim. É um discurso de ódio onde se transfere responsabilidade para o outro o tempo todo imigrante não é eleitor, então não há o menor compromisso em lidar com essas pessoas com políticas públicas consistentes (JAROCHINSKI, 2018).

A situação dos venezuelanos no Brasil, para Sousa (2022), é oriunda da falta de políticas de integração e de inserção dos venezuelanos nos serviços públicos, como educação, saúde, trabalho, em todas as esferas públicas (federal, estadual e municipal). Segundo Camila Asano, Diretora do Conectas (CONECTAS, 2001), em 2018, o foco prioritário é a questão humanitária, principalmente a inserção desses imigrantes na sociedade. Nota-se que o governo tem uma parcela de culpa com relação ao tratamento dado aos imigrantes, uma vez que não procura solucionar a problemática e toma medidas emergenciais apenas para conter a calamidade que se instalou. Na função de conselheira, Camila Asano (SCORCE, 2018), afirmou em entrevista publicada por Carta Capital que:

> Há conflito entre população local e imigrantes no que diz respeito à segurança pública, uso dos serviços de saúde, xenofobia. Isso tudo está sendo provocado, em boa medida, pela falta de resposta e articulação dos governos. (ASANO, 2018)

Para Fontoura (2021, p.57) o tema racismo deve ser discutido de maneira interdisciplinar, com elementos históricos, sociais e pessoais, indo do passado até a história moderna, com subjetividades dos sujeitos, estereótipos sociais e condutas que são passadas através das gerações. De acordo com Savazzoni (2015, p.40) o preconceito e a discriminação

são limitações existentes no esclarecimento humano, onde há uma subjugação do outro como ser inferior.

Discriminar é comparar as partes sendo que uma delas é sempre vista de maneira inferiorizada e negativa, já o preconceito está em pré-julgar alguém, tendo aversão a determinadas pessoas ou situações sem de fato conhecê-las. Assim, Savazzoni (2015, p.41) afirma que ‒preconceito, racismo e discriminação são, portanto, o resultado da intolerância à indiferença existente no outro‖. E continua, ao alegar que o desdobramento dessas condutas estabeleceu uma prática recorrente de discriminação no seio da sociedade, que foi passada de geração a geração. Diante disso,

> O preconceito e sua disposição em julgar os homens por causa da diferença; o racismo, com sua prepotência ideológica, que pretende tornar alguns superiores a outros; e a discriminação, conduta injusta por excelência, dão vazão a determinadas atitudes que conduzem ao desequilíbrio das relações humanas. (Savazzoni, 2015, p.42)

Tem-se utilizado os termos ‒preconceito, racismo, discriminação e xenofobia‖ para referir-se a condutas e atitudes negativas com relação aos imigrantes que aqui chegam. Tais conceitos acabam sendo entrelaçados, ficando difícil conceituá-los separadamente. Inclusive, alguns autores estão fazendo uso do termo xeno-racismo (FAUSTINO e OLIVEIRA, 2021) ao tratar sobre a temática. Segundo Jarochinski (2021, p.977), tem-se que:

> Há o debate em parte da bibliografia sobre a conceituação dessa violência como xenofobia ou racismo. No caso da xenofobia, autores que se posicionam contra o uso desse termo, alegam que os imigrantes e refugiados já se encontram no território, portanto, não há como ter o sentimento xenofóbico contra esses imigrantes, por isso, alguns autores optam pela utilização de termos como preconceito e racismo nesses casos de violência.

Para Silva (2020) a palavra xenofobia está associada a ‒medo, rejeição, antipatia e uma profunda aversão ao estrangeiro‖ e pode ser expressa de diferentes formas (físicas, verbais, psicológicas, simbólicas e outros). A referida autora afirma que a ‒xenofobia e o discurso de ódio contra migrantes representam um dos maiores problemas sociais decorrente dos fluxos migratórios‖, e na maioria dos casos estas ações acabam ficando impune, o que impulsiona ainda mais tais atos. Fato este verificado em grupos muito conservadores e extremamente nacionalistas que veem o migrante como uma ameaça a soberania nacional, mesmo após a publicação da Nova Lei de Migração (2017) que traz uma visão mais acolhedora. Exemplo disso foram as campanhas eleitorais realizadas em 2018 (JUSBRASIL,2018) que propagaram grande quantitativo de *fake news* sobre os migrantes e refugiados venezuelanos, bem como discursos de candidatos eleitorais que repudiavam o processo migratório.

A mídia é um componente não apenas de informação, mas de formação e, segundo Fernandez (2020, p 22-23), neste novo contexto global extremamente midiatizado interveem na formação de ‒subjetividades na sociedade contemporânea.‖ Desta forma, é dever da mídia ter todo cuidado ao veicular notícias e manchetes que despertem sentimentos e atitudes de descriminação do outro, o que nem sempre acontece.

A estigmatização do outro e a xenofobia são fatores marcantes no processo de migração aqui tratado e, segundo Fernández (2020, p.27), a mídia contribui sobremaneira para construir a ideia de que o migrante é a causa dos problemas das sociedades receptoras. Assim, acreditamos que sociedade roraimense encampa a noção de que aumento da violência e o crescimento do desemprego, por exemplo, tem como fatores a chegada dos venezuelanos.

Bauman (2017) traz percepções referentes as possíveis origens e impactos desse pânico moral, procurando ressaltar os motivos que levam os políticos a utilizarem tais fatos como material de campanha eleitoral e como dispositivo de poder e controle. O autor destaca e descreve os possíveis impactos das notícias transmitidas pelos meios de comunicação de massa, mostrando-os como fios condutores e criadores de realidades distorcidas e generalizadoras. Os noticiários de TV e as notícias de jornal, bem como vídeos na internet, são usados para transmitir focos de ansiedade e dos temores do público. Os migrantes e refugiados muitas vezes são vistos como coisas e não pessoas pelos espectadores e usuários receptores e potenciais ‒formadores de opinião‖. As notícias passam a ser fomentadoras de medo a serviço da cegueira moral.

Logo no lançamento do Programa, a mídia dissemina informações preliminares que vão ao encontro do estranhamento vivido pela sociedade roraimense questões presente em uma série de reportagens veiculadas no meio eletrônico (RORAIMA, 2018) relatos diante da presença massiva de migrantes venezuelanos. Reconhecendo que Programa tenha sido criado a partir do crescimento da migração procedente da Venezuela, dados apresentados acima mostram a intensificação do processo de migração internacional, não obstante, a forma como as manchetes apresentadas são compostas fomenta um sentimento negativo em relação aos venezuelanos em especial, ainda que o Programa esteja voltado para todo e qualquer migrante que se enquadre no público-alvo, uma vez que induzem a leitura comparativa em relação às condições de acesso dos brasileiros, que devem fazer vestibulares concorridos para ingresso no ensino superior enquanto os migrantes – destacados, os venezuelanos – gozariam de ‒benefícios‖ para cursar uma universidade pública.

Importante destacar que esse Processo Seletivo teve visibilidade nacional, sendo publicado no dia 29 de abril de 2019 no site institucional do ACNUR (UNHCR, 2022). Tal matéria deixa claro tratar-se de um processo seletivo diferenciado, com o título UFRR abre edital para seleção de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, além do uso da expressão ‒edital de seleção‖, demonstrando que o acesso à UFRR não se dará de forma graciosa, ou seja, sem qualquer critério ou comprovação de mérito27.

Nesse contexto, a Universidade Federal de Roraima passou a constar no rol de Instituições Nacionais (UNHCR, 2022) que fornece serviços educacionais para refugiados e solicitantes de refúgio disponibilizado pela sua Comissão Permanente de Vestibular – CPV (UFRR, 2019). Apesar da posterior suspensão do programa, o contato da CPV ainda consta na página da Organização até os dias atuais, pois é possível ter conhecimento dos editais (2019.2 e 2020.1) lançados pelo programa.

No dia 27 de agosto de 2019 é publicado no site da UFRR (www.ufrr.br) o Edital Nº 082/2019-CPV para o segundo processo seletivo para o Programa regido pela Resolução 07/2018, aumentando o quantitativo de vagas, sem mais modificações. Porém no dia 19 de outubro de 2019, o site AmaZoom (2019) publicou a matéria ‒Processo Seletivo da UFRR para Imigrantes e Refugiados Sofre Duras Críticas‖ informando sobre a denúncia realizada ao Ministério Público de Roraima alegando inconstitucionalidade e pedindo a anulação do referido processo seletivo. A matéria informa que a denúncia se refere ‒a exclusividade do processo seletivo‖ e foi impetrada junto aos Ministério Público Federal em Roraima pelo ‒engenheiro e *digital influencer*, Luizinho Timbó, juntamente com o professor de Economia da UFRR, Rubem Pessoa [...] pedindo a anulação do processo‖, por considerarem ‒que é inconstitucional você abrir um vestibular exclusivo para estrangeiros, mesmo que com vagas remanescentes‖. Segundo Timbó, ‒nenhum lugar do mundo dá vaga exclusiva para estrangeiros. EUA não dá, Europa não dá (ESTADÃO, 2015) e já teve crise migratória lá (...) sabem que isso não dá certo‖.

O site ouviu o presidente da CPV/RR, Antônio Giocondi, que contra-argumenta: ‒desde 2018 já vínhamos anunciando como o faríamos se houvessem vagas sem serem ocupadas depois de haverem passado pelos processos de Transferência e Portador de Diploma, processos esses que foram executados em janeiro de 2019‖. Por outro lado, ouviu também o Dr. João Alfredo de Azevedo Ferreira, presidente da Comissão de Direito Internacional da OAB – RR, que diz que não existe uma base de sustentação legal sólida

[27] A esse respeito, deixamos claro que ao usar a palavra ―mérito‖ nos atemos a ideia que norteia os processos seletivos para ingresso no Ensino Superior no Brasil.

para realização de tal processo seletivo pela UFRR, pois o mesmo tem como base uma resolução aprovada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEPE) da própria UFRR (Resolução 07/2018) afirmando: ―não vejo até então qualquer demonstração de que esteja lastreado numa lei específica onde ele como uma norma resolutiva ele tenha poder de avançar a ponto de estabelecer um processo seletivo de tal porte‖.

As leis que Ferreira menciona são a Lei 9.474/97 (Lei de Implementação do Estatuto do Refugiado/1951), que possibilita um acesso facilitado a educação através do seu artigo 44, e a Lei 13.445/2017 (Lei de Migração), bem como a própria Constituição Federal de 1988, que tem como princípio básico a ―dignidade da pessoa humana‖ e assegura como direitos sociais básicos ―a educação‖ e ―a assistência aos desamparados‖, no Artigo 6º, não havendo no referido artigo menção a qualquer diferença entre nacionais e estrangeiros. Junto a isso, a Constituição, no seu Artigo 207, garante às Universidades, ―na forma da lei, de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial‖, o que lhes possibilita implantar programas de ações afirmativas. Com relação ao ingresso no Ensino Superior, apesar da previsão legislativa nacional e em mecanismos internacionais dos quais o Brasil é signatário28, a criação de programas é uma iniciativa das próprias universidades que ―levam em consideração a situação vulnerável de refugiados e solicitantes e podem disponibilizar vagas exclusivas para refugiados, solicitantes e/ou migrantes em situação de vulnerabilidade‖ (CSVM, 2019a, p. 12).

Para Gomes (2001, p. 131) ―essas políticas sociais, que nada mais são do que tentativas de concretização da igualdade substancial ou material‖, as quais são categorizadas como ―‗ação afirmativa‘ ou, na terminologia do direito europeu, de ‗discriminação positiva‘ ou ‗ação positiva‘‖. Essas ações afirmativas geram responsabilidade para o Estado de criar condições de igualdade entre os indivíduos, impondo um tratamento diferenciado.

No dia 29/11/2019, o jornal Folha de Boa Vista, publicou a matéria intitulada Justiça determina suspensão do processo seletivo para imigrantes (FOLHABV, 2020) informando sobre o cancelamento da prova, marcada para 08/12/2019, e que a medida se dá em ―cumprimento à Decisão judicial (processo n° 1003775-84.2019.4.01.4200) expedida pela 4ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal de Roraima‖ através de um texto sumário,

[28]Declaração Universal de Direitos Humanos (1948); Convenção de 1951 e o Estatuto do Refugiado (1951); Protocolo de 1967; Pacto de São José da Costa Rica (1969); Declaração de Cartagena – 1984; Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares – 1990; Declaração de São José sobre Refugiados e Pessoas Deslocadas (1994); Declaração e o Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina - 2004; Convenção Interamericana contra Todas as Formas de Discriminação e Intolerância (2013); Convenção Interamericana contra Racismo, Discriminação Racial e Formas Relacionadas de Intolerância (2013)

composto por apenas três pequenos parágrafos, a matéria informa o endereço eletrônico da CPV/UFRR. A UFRR somente se pronunciou no dia 04 de dezembro, publicando uma nota no site institucional (UFRR, 2020) apresentando, em três parágrafos, apenas informações básicas. É oportuno mencionar que todos os comunicados institucionais foram divulgados apenas na língua portuguesa.

Primeiramente deve-se levar em consideração que nosso Brasil é resultado de um processo colonial, cuja população é reflexo de vários fluxos migratórios. Importante salientar que tivemos uma época de um Brasil onde escravos eram trazidos de maneira forçada da África e com abolição constituíram parte da sociedade brasileira. Posteriormente com um o intuito de embranquecer a sociedade local iniciou-se o fluxo de imigrantes europeus e tantos outros como japoneses, judeus e etc. Todos os fluxos contribuíram para a diversificação do Brasil de hoje (BLAY, 2000).

O Brasil foi colonizado por europeus, no intuito de enriquecimento através da exploração dos recursos naturais; e além de explorar o povo local (povo indígena) trouxe imigrantes africanos para trabalharem como mão-de-obra escrava, dispensando a estes conceitos de inferioridade (SAVAZZONI, 2015). Nota-se que o racismo na sociedade brasileira é estrutural, pois é fruto da construção social histórica, em que há situação de exclusão e negação de direitos daqueles considerados ―não brancos‖. Ele engloba fatores culturais, simbólicos, econômicos, políticos, religiosos e sociais, definindo uma posição subalterna a determinados grupos étnicos. Tem-se no conceito de racismo estrutural elementos como segregação, exploração e superioridade em uma sociedade organizada com diferenças de oportunidades entre seus indivíduos, logo, tem caráter coletivo, referindo-se a um grupo invisibilizado e com direitos não respeitados (SAVAZZONI, 2015).

No caso do Brasil, as políticas migratórias do século XIX visavam o embranquecimento da população, procurando estabelecer um ―tipo ideal‖ de migrante que contribuiria para essa seleção racial, tendo, segundo Koifam (2020, p. 159), uma política pública seletiva e restritiva. O intuito era a substituição da mão de obra escrava, bem como o ―branqueamento‖ da população nas futuras gerações, pois, acreditava-se que o atraso de desenvolvimento no Brasil era em virtude da má formação étnica. Assim, tal política migratória traria o desenvolvimento para o País.

Segundo Fontoura (2021, p.56) a (re)significação do racismo é uma tentativa de negar as origens discriminatórias da sociedade brasileira face ao contexto histórico-cultural. Este é tido como um elemento do ultraconservadorismo que começou a avançar no Brasil a partir de 2016. Para Faustino e Oliveira (2021) os critérios de aceitação e distinção em sociedades

pautadas pela colonização ofereceram um cenário de distribuição desigual do acolhimento aos estrangeiros, a depender de sua origem e heteroclassificação nos marcadores sociais de diferença locais. Essa seletividade, nomeada pelos autores como xenofobia racializada, impõe características sociológicas próprias às dinâmicas migratórias no contexto particular brasileiro.

Faustino e Oliveira (2021) evidenciam que a migração no Brasil é marcada por uma seletividade, dispensando tratamento diferenciado aos vários grupos de migrantes, a depender de sua origem geográfica e a suas hierarquias raciais nativas, evidenciando assim o xeno-racismo na sociedade brasileira. No caso das cotas raciais, estas visam compensar um atraso material que foi negada aos africanos escravos, quando na época da abolição não lhes foram dadas oportunidade de começarem a vida com dignidade, ficando estes sujeitos a marginalidade. Todavia, Savazzoni (2015, p.53) afirma que a lei por si, não tem essa capacidade de transformação. É necessário que a sociedade incorpore a essência de tal princípio, extirpando todas as formas de discriminação. Um exemplo é a atualização da Lei n. 7.716/89, cuja redação dos preconceitos foi ampliada pela Lei 9.459/1997, sendo incorporados os preconceitos de etnia, religião ou procedência nacional como crimes.

Tem-se, portanto, que a discriminação reversa, segundo Savazzoni (2015), acontece quando ao invés de incluir uma parcela da sociedade considerada excluída, acaba-se por excluir os outros membros da sociedade em prol de apenas um grupo específico. É quando políticas públicas sociais levam em consideração apenas determinados grupos sociais considerados vulneráveis, sem um estudo adequado para que englobe todos que estejam em situações similares. Nessa situação, o grupo ora excluído socialmente passa a ter um benefício desigual face demais parcela da sociedade. Neste caso, a discriminação gera um efeito contrário, no qual a parcela denominada ‒socialmente não-excluída‖ passa a ser prejudica no processo devido uma discriminação reversa. Assim, segundo (ROMERO, 2022, p.01).

> A discriminação reversa é uma forma de discriminação contra um membro da maioria. Embora ainda haja percepções de que as leis de discriminação se aplicam apenas a grupos minoritários, elas realmente abrangem todos. Fatores protegidos, como raça, sexo, gênero, religião ou origem nacional, estão dentro dessas leis. Por essa razão, uma vítima de discriminação reversa tem recursos legais. Mas apenas fazer parte da maioria não significa que a discriminação tenha ocorrido; você deve provar o tratamento preferencial de um grupo minoritário.

Importante destacar que para haver a discriminação reversa devem ser evidenciados os mecanismos que ensejam essa discriminação, demonstrando o impacto de tal atitude para os demais grupos não beneficiados com a ação e evidenciando a exclusão e o tratamento desigual prejudicial.

1.2.5 Motivos e fundamentos alegados para a suspensão

Por tratar-se de um Programa inovador no Estado, acompanhando algumas políticas nacionais recentes nas Instituições de Ensino Superior pouco difundidas, trouxeram questionamentos por parte da sociedade local, que se sentiu prejudicada com a disponibilização destas vagas a este grupo desfavorecido (ROMERO, 2022). Tal sentimento de revolta por parte da sociedade local culminou em uma ação civil pública cível judicial em 16/09/2019 ajuizada pelo Ministério Público Federal em desfavor da Universidade Federal de Roraima quando saiu o segundo processo seletivo do Programa: Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF 1 – 1003775-84.2019.4.01.420029. As partes envolvidas são: Ministério Público Federal (Procuradoria); Ministério Público Federal (Procuradoria), Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI) e Defensoria Pública da ‒AMICUS CURIAE‖[30] (SANTOS, 2005).

Segundo o Ministério Público Federal, a UFRR ensejou em irregularidades no processo criando vantagem desproporcional em favor de determinado grupo de indivíduos, além de não observar as disposições especificas da Lei nº12.711/2012 e o Decreto 7.824/12, que estabelece uma reserva para alunos de escola pública, alunos em vulnerabilidade econômica, e pessoas autodeclaradas negras, pardas, indígenas e aquelas com deficiências. O MPF afirma que a política pública adotada pela UFRR viola o princípio da igualdade material (art. 5º, caput, CF/88), e informa que esta não deve confundir autonomia com soberania, devendo atuar em ‒obediência a princípios constitucionais basilares expressamente previstos no art. 37, caput, da CF/88, em especial, a legalidade‖.

Assim, à análise sumária dos autos, segundo o MPF, considera ‒sem fundamento em lei em sentido estrito, mediante a adoção de critérios de seleção, para acesso à educação em nível superior, nitidamente, desproporcionais e em flagrante ofensa ao princípio constitucional da igualdade, gerando uma discriminação reversa injustificável‖, tendo a UFRR extrapolado os limites constitucionais de sua autonomia ao legislar atipicamente com a criação da Resolução n.º 07/2018/CEPE/UFRR. O MPF acrescentou em suas considerações que há uma evidente desproporcionalidade nos mecanismos do processo seletivo estabelecidos pelo Edital n.º 082/2019/CPV/UFRR, alegando que enquanto nos ‒parâmetros

[29] Dados obtidos pela Plataforma do Governo Federal Fala.br

[30] Amicus curiae é uma pessoa, entidade ou órgão, com profundo interesse em uma questão jurídica, na qual se envolve como um terceiro, que não os litigantes, movido por um interesse maior que o das partes envolvidas no processo.

usuais‖[31] de acesso ao nível superior os candidatos são avaliados através de 80 questões objetivas de diversas disciplinas[32] e Prova de Redação em um prazo máximo de 05 horas, os candidatos ao Programa da Resolução n.º 07/2018/CEPE/UFRR são avaliados através de 10 questões de Conhecimento Específicos (02 disciplinas a depender do curso) e uma Prova de Redação em um período de 04 horas. Nota-se, na visão do MPF, uma inadequação dos mecanismos empregados no processo seletivo, que sob o pretexto de uma política de inclusão de pessoas solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade acaba por ferir o princípio da proporcionalidade dos atos praticados pela Administração Pública.

Diante desta situação (JUSBRASIL, 2020) foi aberto o agravo de instrumento[33], Processo 1041853-40.2019.4.01.000 - Processo Referência: 1003775-84.2019.4.01.4200, com pedido de efeito suspensivo, tendo como agravante[34] a Defensoria Pública da União e o agravado[35] o Ministério Público Federal (Procuradoria). Tal instrumento tem como finalidade o deferimento de tutela provisória de urgência que suspende o processo seletivo referente ao Edital n.º 082/2019/CPV/UFRR, até que seja julgado o mérito da demanda.

O agravo de instrumento Processo 1041853-40.2019.4.01.000 - Processo Referência: 1003775-84.2019.4.01.4200 foi indeferido no dia 07/02/2020, ou seja, o processo seletivo continuou suspenso. O indeferimento teve como justificativa a própria análise da PRR-1ª Região, no qual ‒já não há mais tempo suficiente para a realização do processo seletivo e início das aulas dentro do período letivo‖ (JUSBRASIL, 2020).

No dia 23/02/2021 foi promulgada a sentença referente ao Processo aberto pelo MPF. O objetivo da ação visava à anulação da Resolução n.º 07/2018/CEPE/UFRR e do Edital n.º 082/2019/CPV/UFRR, e até a promulgação da sentença o processo estava suspenso face ao agravo de instrumento em 07/02/2020. Após a sentença, no dia 19/04/2021, a

[31] Termo utilizado no Processo 1041853-40.2019.4.01.000

[32] Química, Matemática, Física, Língua Portuguesa, Biologia, Língua Estrangeira, Geografia e História.

[33] O agravo de instrumento é um dos tipos de recursos jurídicos do Direito Processual Civil brasileiro. Ele está regulamentado no Novo Código de Processo Civil (Lei nº 1.3105/15) entre os artigos 1.015 e 1.020. Ele é o recurso utilizado para combater decisões interlocutórias, ou seja, decisões que o magistrado toma dentro de um processo que não levam à resolução do mérito da disputa. O recurso é dirigido ao Tribunal de Justiça específico ou ao Superior Tribunal de Justiça, pois é um pedido de reanálise de uma decisão interlocutória tomada pelo juiz designado para o processo em primeira instância. (https://www.projuris.com.br/agravo-de-instrumento/)

34O agravante, é a parte da decisão interlocutória contra a qual se manifesta, por meio de agravo de instrumento, o litigante que teve seu direito lesado. No que se refere ao recurso de agravo, agravante também poderá ser a parte que recorre da decisão interlocutória que lhe causou prejuízos. (https://dicionariodireito.com.br/agravante-e-agravado). o agravante (aquele que entra com o recurso de agravo de instrumento) deverá compor um instrumento (um documento) que mostre os motivos da discordância com a decisão interlocutória. (https://todasasrespostas.pt/o-que-significa-agravante-e-agravado-em-um-processo)

35 O agravado é o réu, o sujeito ofendido no processo, aquele que está sendo acusado por algum motivo. (https://todasasrespostas.pt/o-que-significa-agravante-e-agravado-em-um-processo)

Advocacia Geral da União– AGU, através da Procuradoria-Geral Federal, representando a Universidade Federal de Roraima - UFRR apresentou Recurso da Apelação à sentença prolatada pelo doutor magistrado da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Roraima. Este foi o último documento expedido e ainda aguarda análise segundo dados obtidos pela Plataforma de Informação do Governo Federal – fala.br.

Após as considerações iniciais, a Procuradoria-Geral Federal, abordou o contexto social vivenciado pelo Brasil, e principalmente o Estado de Roraima, face ao aumento do fluxo de imigrantes. Evidenciou a instabilidade socioeconômica na Venezuela, que contribuiu para o aumento populacional no Estado de Roraima. E enfatizou que o Brasil foi pressionado internacionalmente por instituições como a ONU a desenvolver programas e propostas para ‒amenizar e organizar o fluxo migratório.‖ Neste cenário, e atendendo o seu papel social enquanto Instituição, a UFRR firmou parceria com o ACNUR, UNICEF, e outros órgãos para a criação do Centro de Referência para migrantes e refugiados.

Uma das linhas de atuação para amenizar os impactos sociais foram ações educacionais especificas para refugiados, solicitantes e imigrantes em situação de vulnerabilidade. Está considerada uma ação inovadora realizada em outras Instituições em nível nacional, de acordo com a realidade local em relação aos status migratório e grupos desfavorecidos, como citado no Capítulo I deste trabalho. Destaque-se que a UFRR não inovou na ação em si, mas buscou precedentes em outras Instituições nacionais, para desenvolver o seu Programa, primeiro da região norte nessa linha de política afirmativa.

Há época da criação, foi utilizado como referencial a Universidade Federal de Santa Maria, mas outras instituições já desenvolviam programas similares, com uma gama de diversidade em seus processos seletivos específicos (entrevistas, análise curricular, ENEM, processo seletivo próprio e outros) em face da autonomia constitucional. Ademais, a política adotada em âmbito nacional variava entre criação de vagas extras e vagas ociosas. No caso da UFRR, através da Resolução nº 007/18- CEPE utilizou-se o critério de vagas ociosas.

Com relação ao respaldo em lei, no qual a sentença afirma ‒não guarda compatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio, na medida em que o administrador público extrapolou os limites constitucionais e legais‖, tem-se que o artigo 44 da Lei 9.474/97 traz expressamente que ‒o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverá ser facilitado‖.

Ademais, além da autonomia constitucional, a Lei de Diretrizes de Bases da Educação, art. 53, trata do exercício da autonomia das universidades, dando a estas a atribuição de ‒criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação

superior‖. Assim, não há o que se falar em extrapolar os limites constitucionais e legais, uma vez que existe na legislação há possibilidade de processos seletivos diferenciados que visem facilitar o ingresso de refugiados no ensino superior.

No Recurso de Apelação foram identificadas 05 Universidades Federais que realizam processo seletivo similar. Nota-se que hoje esse quantitativo é maior, conforme elencado no Capítulo I, e que cresce a cada ano o número de Universidade que aderem a esta política nacional não obrigatória, visando incluir de maneira efetiva o imigrante em vulnerabilidade no ensino superior, e consequentemente na sociedade local.

O próximo tópico abordado foi com relação aos critérios de seleção para acesso à educação em nível superior, os quais a sentença considerou desproporcionais e em desrespeito ao princípio constitucional da igualdade, afirmando a existência de uma discriminação reversa. Importante destacar que esse tópico se trata ato discricionário, a qual compete a cada Universidade escolher a maneira de avaliar o candidato, desde que o faça de forma individual, avaliando o mérito de cada um.

Tanto que entre as Universidades que desenvolvem Programas similares existe mais de um mecanismo de seleção: entrevistas, análise curricular, ENEM, processo seletivo específico e até uma simples solicitação. Além de outros critérios estipulados, como concluir ou não concluir ensino superior no Brasil; ter ou não ter proficiência na Língua Portuguesa, e outros. A procuradoria reforça que ‒O próprio Supremo Tribunal Federal já pacificou a questão em sede de repercussão geral, proibindo ao judiciário imiscuir-se na análise de conteúdo de provas, salvo casos de flagrante ilegalidade‖.

Com relação ao status dos candidatos como critério, a escolha deste também faz parte do poder discricionário e autonomia que a Universidade tem, para que atinja a comunidade local onde está inserida, fazendo cumprir seu papel social. Diante do exposto no Capítulo I e no decorrer deste trabalho, tem-se que os refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade estão presentes em grande número em nossa sociedade local e fazem parte de um grupo desfavorecido que merecem um olhar diferenciado de acordo com o previsto em lei. Esta realidade é variável, a título de exemplo podemos citar a Universidade Federal da Bahia, que tem o público-alvo de seu processo seletivo especial os Aldeados, Quilombolas, Pessoas Transexuais e Refugiados, pois, esta é a realidade local da sociedade onde a Instituição está inserida.

O que pese ao quantitativo de questões é importante destacar que para um imigrante o grau de dificuldade em responder um questionário em português é muito maior que a dificuldade encontrada por uma pessoa brasileira, pois engloba além de domínio de escrita,

compreensão textual e outros fatores. Assim, segundo a Procuradoria, –não estabelecer diferenças é tratar os desiguais igualmente, quando substancialmente são diferentes.‖

Pontos que merecem destaque é a ampla legislação que ampara a Resolução 07/2018- CEPE, tanto nacional quanto em âmbito internacional, sendo estas elencadas no recurso de apelação pela Procuradoria: art. 1º, III CF/88; art. 3º, I, IV CF/88; art. 4º, II, IX CF/88; a Carta da Organização dos Estados Americanos (1947), Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Convenção das Nações Unidas relativas ao Estatuto dos Refugiados – Convenção de Genebra (1951), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); o Protocolo Adicional ao Estatuto dos Refugiados (1967), a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (1969), a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados (1984), a Declaração sobre os Direitos Humanos dos Indivíduos que não são Nacionais do País em que Vivem (1985), Lei nº 9.474/97 (Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951), Declaração e Plano de Ação do Brasil (2014); Lei nº 13.445/17 (Lei de Migração) e Lei nº 13.684/2018 (sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária).

Com relação a alegação da existência de ofensa ao princípio da igualdade por diferenciação em relação a outros grupos de ações afirmativas estipulados pela Lei nº12.711/12, tendo em vista que o Edital do Processo Seletivo não faz menção a reserva de vagas da referida legislação. Primeiramente é oportuno frisar que o quantitativo estabelecido pela legislação de cotas, a Lei 12.711/12 é respeitado no vestibular tradicional consolidado, a exemplo o Edital nº 066/19-CPV-CONSOLIDADO da UFRR. Após a realização do vestibular tradicional, tem-se o ingresso no ensino superior pelo ENEM/SISU, e as vagas remanescentes são destinadas a abertura de processo seletivo para transferência (interna e externa), segunda graduação e reingresso (alunos que desistem, faltando poucos componentes curriculares, varia conforme critérios definidos por cada curso, pois depende da realidade de cada um).

Após toda essa triagem, no qual já foi obedecida a legislação de cotas; as vagas que ainda sobram, ou seja, vagas ociosas podem ser utilizadas pela Instituição para desenvolver políticas públicas que atenda a realidade da sociedade local, sem ferir a legislação. Nota-se que a disponibilidade de vagas é em número reduzido, pois são as –sobras‖ das vagas que não foram preenchidas nos outros processos seletivos. É a última instância para que a Instituição não perca verba em face da não disponibilidade de vagas. Por isso, várias instituições estão

implementando políticas de ações afirmativas voltadas para sua realidade social, e em nenhuma delas, conforme exemplos no Capítulo I existem a reserva de vagas para atender a Lei 12.711/12.

A Procuradoria deixa claro no recurso de apelação que a disponibilização destas vagas para o Programa, não afeta em nenhum momento as vagas do processo consolidado subsequente. As vagas para o Programa são definidas após um levantamento prévio realizado pela PROEG para identificar quantas vagas ociosas e em quais cursos existem na UFRR. Assim, caso não haja vagas ociosas de semestres anteriores, o processo seletivo para o Programa não será realizado. Diante destes argumentos fica difícil a fixação de um prazo para a revisão da política do Programa, pois são fatores que não dependem apenas do público-alvo, mas de outras circunstâncias políticas e sociais, internas e externas.

Por fim, apesar de trata-se de um grupo desfavorecido socialmente no qual podem ser inclusos dentro dos critérios de ações afirmativas, esta não foi o direcionamento principal do Programa. Segundo a UFRR, os refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade ‒estão numa terceira categoria de candidatos, entre a ampla concorrência e os candidatos das ações afirmativas (negros, pardos, indígenas e deficientes)[36]‖.

Assim, trata-se ‒de uma política específica, presente em situações em que haja uma demanda social no contexto regional de cada Universidade.‖[37] Neste contexto fica claro diante toda a legislação apresentada que a Universidade tem autonomia para decidir sobre como proceder com relação as vagas ociosas ou a criação de vagas novas, desde que seja avaliado o mérito individual e promova um retorno a sociedade onde a instituição está inserida, levando em consideração os grupos sociais existentes e suas peculiaridades.

Esse fundamentando é reforçado pela UFRR, ao afirmar que ‒essa terceira categoria de processo seletivo só pode ser criada dependendo de um contexto socioeconômicos de determinada região, além de depender do tipo de política que a Instituição pretende fazer.‖[38] É em virtude disto que existem diversas políticas institucionais para diversos grupos (quilombolas, transexuais, idosos, refugiados, imigrantes em situação de vulnerabilidade e outros), a depender do Plano Institucional de cada Universidade.

Diante dos fatos apresentados, a Advocacia-Geral da União, através da Procuradoria-Geral Federal, representando a UFRR, ora recorrente, solicita que seja reformada a sentença

[36] Processo de apelação – página 26 do processo – item 59.5
[37] Processo de apelação – página 26 do processo – item 59.6
[38] Processo de apelação – página 26 do processo – item 59.7

vergastada, retirando a força impeditiva da sentença e possibilidade que o Programa continue ativo. É importante compreender, que mesmo com a sentença de anulação do Programa, existem 30 alunos que foram aprovados no primeiro processo seletivo e merecem ser reconhecidos enquanto acadêmicos, e principalmente, enquanto sujeitos detentores de direitos dentro e fora dos muros da universidade. Essas pessoas hoje encontram-se invisíveis na UFRR, pois não há nem o reconhecimento do curso para qual foram aprovadas, não sendo levado em consideração os desafios acadêmicos que possam surgir nessa jornada.

São esses discentes alunos do Programa que impulsionam esta pesquisa, para que eles possam ser vistos enquanto acadêmicos e pessoas. Este trabalho visa trazer a voz desses alunos através dos questionários a eles aplicados, nos quais abordaremos no próximo capítulo. Bem como visa demonstrar como a Instituição, através das coordenações e professores enxergam esses sujeitos, através de um questionário específico aplicado a eles sobre esses discentes.

1.3 QUEM SÃO OS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA?

1.3.1 Institucional: coordenações e professores

Previamente foi realizada uma pesquisa na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (fala.br) para obtenção de dados preliminares, como quantidade de alunos ativos, nacionalidade e outras questões gerais. Posteriormente o contato foi realizado com as coordenações, que enviaram o link dos questionários específicos para professores e alunos. O questionário específico dos professores obteve participação de todos os cursos que disponibilizaram vagas, totalizando 15 (quinze) professores. O curso de pedagogia foi o que obteve maior número de participantes na pesquisa. Outro dado importante é que 10 (dez) professores eram Doutores, seguidos de 03 (três) professores Mestres e 02 (dois) professores Especialistas.

Destaca-se que 40% dos professores participantes deste questionário da pesquisa não conheciam o Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade, apesar de já terem lecionado para alunos do Programa. Esse número é ainda mais alarmante quando 80% dos professores não têm conhecimento de ações implementadas pela UFRR para atender estes alunos. A política institucional repassa a questão do acolhimento para as coordenações, que o faz junto com os demais calouros do curso[39]. Somente 26,7% dos professores tem conhecimento que alunos do Programa no curso o qual ministram aula usufruem dessas ações implementadas pela UFRR. Os professores alegam que as coordenações não informaram a existência desses alunos nas aulas, somente as coordenações de Pedagogia e Ciências Biológicas é que realizaram tal informe.[40]

O questionário aplicado com as coordenações obteve 100% de participação, todavia existem apenas 06 (seis) respostas porque os cursos de Licenciatura em Ciências Biológica e Bacharelado em Ciências Biológica foram respondidos pela mesma pessoa. Destaca-se que 50% das coordenações também desconhecem as ações implementadas para atender alunos do Programa. E dentre as que alegam conhecer essas ações algumas trazem informações errôneas, como ―receber os alunos carentes vindos de outros países‖. Outras, como a coordenação de Ciências Contábeis, acertam ao afirmar que ―A UFRR destina vagas ociosas

[39] Dados obtidos pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal.

[40] Dados obtidos no questionário realizado com os professores. Todavia, no questionário realizado com as coordenações, somente as coordenações de Ciência Biológica e de Pedagogia informou que informa previamente os professores da matrícula de alunos do Programa na turma.

nos cursos de graduação aos refugiados e imigrantes, cumprindo uma ação social além de apoio a moradia, alimentação e material escolar.‖ Importante frisar que a concessão dos auxílios é feita por edital, onde podem participar todos os alunos da Universidade que fazem parte do cadastro único e estão em situação de vulnerabilidade. Não há auxílios ou bolsas especificas para alunos do Programa, como ocorrem em outras universidades à exemplo UFSM e UNILA.

Questionados se os alunos procuram os professores, 40% destes responderam que sim. E todos, apesar de terem nível de compreensão variados – do básico ao avançado – informam compreendem os alunos falantes de línguas estrangeiras. Nenhum professor participante considerou ruim a participação dos alunos do Programa em sala de aula, mas 20% consideraram regular. É um índice pequeno quando comparado aos 80% que consideram a participação positiva (ótima ou boa).

O mesmo princípio é aplicado nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula pelo curso. Nenhum professor considerou ruim esta participação, mas 13,3% afirmaram ser regular. Essas avaliações (participação em sala de aula e participação em atividades extraclasse) podem ser utilizadas como critério avaliativo do aprendizado do aluno de maneira continuada.

Para Severino (2008) é necessário um planejamento prévio do professor para ministrar a disciplina. E isso não é apenas para atender exigências institucionais, mas visa a sequência de um roteiro. Esse planejamento de ensino deve ser feito antes do início das aulas, e repassado aos alunos logo no primeiro dia. A cada semana, a aula deve ser preparada com esse roteiro da disciplina, podendo sofrer pequenas mudanças com o desenvolvimento das ações em sala de aula. Mas para isso, o professor tem que ter ciência de quem são seus alunos, e a omissão da coordenação em não divulgar a existência dos alunos do Programa gera prejuízos tanto para o professor que não consegue preparar um roteiro com uma metodologia que atenda as particularidades existentes, quanto aos alunos que não irão desenvolver e obter um conhecimento adequado a sua realidade de aprendizado. Avaliar este aluno torna-se complexo, pois não foram dadas a ele instrumentos necessários à sua aprendizagem.

Ainda segundo Severino (2008), a questão avaliativa é uma tarefa delicada para os professores, pois atribuir valores às ações humanas é complexo, envolvendo a subjetividade dos professores avaliadores e dos alunos avaliados. As avaliações devem ocorrer de maneira continua e variadas, possibilitando que o aluno demonstre em sala de aula seu aprendizado durante o curso.

É importante avaliar os pontos positivos e negativos desses alunos no componente curricular, não sendo esta avaliação apenas uma cobrança quantitativa sobre a capacidade de aprendizado. Contudo, na prática não é isso que se observa no ambiente acadêmico. Apenas a Coordenação do Curso Bacharelado em Matemática informou desenvolver atividades pedagógicas próprias para atender alunos do Programa, porém apesar de ser questionado sobre ações próprias aos alunos do Programa, o curso informou ações gerais onde estes podem ser incluídos:

> Desenvolvemos atividades para atender a todos os alunos e, se tem algum discente nesta situação em nossos cursos, isso se estende a eles. Buscamos informar sobre os diversos auxílios que a Universidade oferece aos alunos em situação de vulnerabilidade social. Buscamos realizar ações, como a semana de recepção aos calouros, ciclo de palestra [...]e outras atividades de extensão com o objetivo de orientá-los no seu ingresso e contribuir com a formação do discente. Estamos buscando melhorar neste ponto, desenvolver mais ações, projetos que possam contribuir com o crescimento dos nossos discentes e que busquem cumprir com o papel social que temos para com a sociedade. (Coordenação do Curso de Bacharelado em Matemática).

Tendo em vista que os professores não sabem quem são os alunos de sua turma antes do início do semestre, nota-se que 80% dos professores não adotaram metodologia diferenciada para alunos do Programa. Tem-se que os 20% que adotaram foram justamente do curso de Biologia e Pedagogia, que sabia previamente a composição da turma. Além disso, nota-se que os professores que desenvolveram metodologia diferenciada consideram a participação dos alunos do programa dos seus cursos em atividades extracurriculares e em sala de aula boa ou ótima, justamente porque eles procuram estimular esta participação. Entre os que afirmaram ter uma metodologia diferenciada tem-se como ações ajustes no vocabulário em exercícios, utilização de termos e conceitos que todos possam compreender; gravação de vídeos específicos para que o aluno possa rever após as aulas, aulas individuais para tirar dúvidas, e avaliações diferenciadas em função da língua. A conversa individual com esses alunos também é um apontamento importante destacado pelos professores.

Mujica (2002) ressalta a importância que o professor tem no processo de ensino-aprendizado, pois seu papel é criar condições propicias para que o indivíduo aprenda. Nesse processo de ensino-aprendizagem o aluno é o protagonista, pois é ele quem está na busca de conhecimento, saber e aprendizado específicos do curso. Todavia, os professores têm que ter consciência que não são possuidores da verdade, e que a troca de conhecimento é mútuo: todos aprendem e todos ensinam algo. Assim,

> *Toda experiencia de aprendizajedebe partir de losconocimientos que los y las participantes traen, si deseamos que valoren, se interesen y aprendanlonuevo que se lesofrece. Partir de las expectativas y necesidades que traen es fundamental, porque*

> *si no se responde a sus inquietudes y preguntas, sentirán que no se les toma encuentaprovocándoleslafrustración y elaburrimiento, eldesinterés y ladesmotivación.* (Mujica, 2002, p.11)

O questionário realizado com as coordenações apontou que somente a coordenação de Pedagogia verifica o quantitativo de alunos não matriculados por semestre do Programa, podendo assim agir previamente e evitar a evasão (desistência ou abandono) deste aluno. Isso pode ser evidenciado em:

> No período da pandemia uma aluna resolveu não se matricular em 202o, mas retornou em 2021. já a outra se manteve ativa durante todos os semestres. (Coordenação de Pedagogia).

> Até o momento a coordenação não interfere de maneira particularizada nesse processo. (Coordenação do Curso Bacharelado em Ciências da Computação).

Verifica-se a falta de um acompanhamento mais próximo das coordenações com os alunos do Programa, pois quando questionadas se já houve cancelamento / trancamento / abandono dos alunos do Programa no curso, as duas respostas negativas ―não‖ e ―não sabe informar‖ tiveram alunos nestas situações. Além disso, as que responderam ―sim‖ podem estreitar esses laços no intuito de resgatar e compreender a dificuldade destes alunos, uma vez que a maioria deles ainda continua com o vínculo ativo na UFRR. Quando o mesmo questionamento é feito aos professores, tem-se que 53,3% dos professores alegam saber que houve cancelamento / trancamento, e 40% foram avisados pelos alunos. Nota-se que os professores que utilizaram metodologia diferenciada têm uma maior interação e comunicação com aluno, sendo avisados por estes da realização de tal ação.

Apesar de possuir o maior número de cancelamento / trancamento / abandono, o curso de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura) procura ter um contato maior na relação aluno / professor, buscando compreender as dificuldades dos alunos em questão. Essa relação mostra-se benéfica uma vez que os alunos procuram os professores do referido curso em horário extraclasse para tirar dúvidas e conversar sobre o futuro acadêmico, como um possível cancelamento / trancamento / abandono.

Com relação ao auxílio acadêmico (tira-dúvidas) pelas coordenações, apenas as coordenações de Pedagogia e Bacharelado em Matemática informaram que os alunos procuram a coordenação para atendimento. E que os envolvidos no atendimento das coordenações compreendem os alunos falantes de língua estrangeira, com níveis de compreensão básica e intermediaria. A visão que as coordenações têm das participações dos alunos nas atividades desenvolvidas pelo curso diverge do apontamento feito pelos professores. Na visão dos professores essa participação não teve nenhuma resposta com o

conceito ruim, e poucos consideram como regular. Na visão das coordenações esse índice sobe, e 50% das coordenações consideram ruim ou regular a participação dos alunos do Programa nas atividades desenvolvidas pelo curso.

Na questão sobre integração, 83,3% das coordenações consideram boas ou ótimas as relações entre alunos do Programa e outros alunos brasileiros, e 100% delas não conseguem perceber atitudes discriminatórias com os alunos do Programa na UFRR. No questionário aplicado com os professores, tem-se que 93,3% dos professores avaliaram este relacionamento como bom. Apenas 6,7% consideraram regular. Destaca-se que nenhum dos professores considerou ótima (limite superior) ou ruim (limite inferior) essa integração. Todavia 13,3% dos professores conseguem perceber atitudes discriminatórias com os alunos do Programa dentro da Universidade. Um(a) professor(a) participante da pesquisa alegou que essas atitudes discriminatórias são sutis, apesar do acolhimento dado aos alunos imigrantes há um certo distanciamento social. Outro(a) professor(a) informou a existência de relato de professores ridicularizando alunos venezuelanos em virtude de suas falas, e que segundo ele, ―levou inclusive a desistências, trancamento e danos emocionais.‖ O fato é que essas discriminações existem, tanto que 02 (dois) alunos do Programa alegam já terem sofrido discriminação dentro do campus da UFRR.

Em questionário enviado através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – fala.br a Universidade Federal de Roraima informou não possuir programa institucional específico de acolhimento para alunos do Programa, bem como, não há uma orientação formal aos cursos de como proceder as adaptações com relação ao idioma e outras características. Nota-se, portanto, uma comunicação precária da Instituição e as coordenações dos seus cursos, principalmente para aqueles cursos que disponibilizaram vagas para alunos do Programa.

A Universidade Federal de Roraima não realiza nenhum trabalho de treinamento institucional / formal com os professores para ministrarem aulas com uma metodologia pedagógica especifica para estes alunos. O mesmo acontece com o corpo técnico administrativo da UFRR, que não recebe treinamento institucional para lidar com os alunos de graduação que são imigrantes, sejam eles do Programa ou não.

A UFRR deixa a cargo das coordenações o acolhimento, que por sua vez alegam não conhecer os alunos do programa, confundindo-os com alunos de outros Programas. É necessário uma melhor atenção e acolhimento em âmbito institucional, pois o baixo quantitativo (27 alunos com vínculo ativo) não justifica a falta dessa política e acolhimento institucional, tão importante para o efetivo exercício do direito humano. Esses alunos são

pessoas com idioma, costumes e cultura diferente dos nacionais, que estão longe de seu território - na maioria sem ter condição de retornar – que buscam o direito à educação superior com qualidade.

Tem-se, portanto, por não possuir um programa de acolhimento ou adequação pedagógico específico para os alunos do Programa, a integração deste no ambiente acadêmico institucional é feita de maneira deficitária e precária, o que possibilita uma futura evasão. A inclusão desses alunos imigrantes na UFRR é resumida ao simples ingresso no ambiente educacional universitário, sem as devidas ações que valorizem e prevaleçam os direitos humanos universais a todos.

As autoras Bartlett, Rodríguez e Oliveira (2015) afirmam que é importante dar atenção as políticas educacionais daqueles afetados pela migração, tendo uma visão da migração que Sayad (1998) denominada como um fato social total. Assim, não devendo ser analisado apenas aspectos econômicos, mas todos os aspectos desse sujeito:

> A maioria dos estudos existentes sobre a migração tem se concentrado nas remessas econômicas; não se tem dado atenção suficiente às políticas sociais e especialmente às políticas educacionais para aqueles afetados pela migração. A maioria dos países das Américas professam o respeito pelo direito do migrante à educação; no entanto, geralmente o acesso à educação é limitado, e o apoio às crianças (i)migrantes, raro. (BARTLETT, RODRÍGUEZ e OLIVEIRA, 2015 p.1155)

As coordenações quando questionadas sobre os mecanismos que poderiam ser desenvolvidos para melhorar o acolhimento desses alunos tiveram os seguintes apontamentos:

> Atividades de socialização e interação, troca de experiências, relatos.
>
> Convidar as coordenações para as recepções.
>
> Ter um acompanhamento através de assistentes sociais mais de perto desses estudantes.
>
> A Direção da UFRR responsável pelo acolhimento em parceria com as Coordenações, poderiam promover algumas Ações em conjunto, tais como, recepção dos mesmos e Palestras, para que os mesmos possam conviverem em harmonia entre as diversas áreas de conhecimento onde estão integrados.
>
> A realização de um workshop com alunos que ingressaram no programa e as coordenações para periodicamente apresentar o Programa e troca de experiências é uma política interessante a ser adotada. Seria interessante ainda informar a coordenação quando um aluno ingressa na UFRR pelo Programa.
>
> No momento não sei informar, preciso de um pouco mais de tempo de convivência com esses discentes para avaliar. Mas, gostaria de ressaltar que estou buscando conversar com esses discentes sempre, além disso, eu e outros colegas buscamos ajudar um discente que fez parte deste programa, concluiu o curso com êxito e hoje é aluno de um programa de pós-graduação.

No caso dos professores participantes, estes acreditam que a Universidade pode desenvolver mecanismos para melhorar o acolhimento desses alunos divididos em 03 (três) grupos: metodologias e tutoriais diferenciados, auxílio estudantil e integração acadêmica.

Auxílio Estudantil - 06 (seis) professores

- Fornecer bolsas de auxílio financeiro;
- Ampliar o valor das bolsas;
- Auxílio moradia;
- Não excluir esses alunos de bolsas por méritos acadêmicos, e ter bolsas concomitantes de permanência se for o caso;
- Apresentar possibilidades de participação de programas de auxílio aos estudantes e estágio remunerado;
- Especialmente aos venezuelanos, auxílio financeiro, pois muitos desistiram por completo do curso ou vão desistindo em disciplinas por não terem como se sustentar e às vezes não terem trabalho, mas também não terem como manter-se na disciplina seja pela internet ou transporte para a universidade.

Integração Acadêmica – 04 (quatro) professores

- Aumentar a divulgação dos alunos, convidando para uma recepção em cada curso;
- *Workshop* ou espaços de falas dentre sala de aula de cada professor;
- Divulgar melhor dentro da comunidade a importância do programa;
- Promoção de mais rodas de conversa tanto para o grupo de alunos, para que eles se conhecerem e compartilharem seu aprendizado, como para grupos apenas de professores para troca de ideias e de experiência vividas em sala, reforçando o que dá certo e colocando em comum os erros, ou didáticas que não deram certo buscando evitá-las.

Metodologias e Tutorias – 04 (quatro) professores

- Primeiramente, uma comunicação mais efetiva entre gestão, de modo geral, e professores, possibilitando um conhecimento mais claro do programa e construção de ações coletivas. Precisaria de um levantamento individual das necessidades dos alunos atendidos pelo programa, e o planejamento conjunto, gestão, curso e professor, de formas efetivas de atender essas necessidades. Essas são ideias iniciais e o desenvolvimento do programa vai no dando ideias melhores ou aprofundando essas ideias para melhor atender os alunos;
- Levantamento de necessidades específicas desses estudantes; Notificação aos professores desses alunos sobre quem são e quais as eventuais necessidades que possuem;

- Atualizando o método de proficiência na nossa língua materna;
- Ter efetivo acompanhamento de tutoria.

Outros – 01 (um) professor

- Não sei.

Todavia é importante saber ouvir os discentes do Programa, enxergando as suas necessidades acadêmicas, bem como a visão institucional que estes possuem. É necessário que a UFRR promova um diálogo aberto com todos os envolvidos, pois juntos tanto as barreiras acadêmicas quanto as sociais (preconceito, racismo, discriminação, falta de emprego e outros) poderão ser superadas. Assim, é importante uma maior união e acolhimento institucional.

1.3.2 Acadêmico: discentes

O Edital Nº 053/2019-CPV-UFRR foi o primeiro Edital de Seleção da Resolução 07/2018, com turmas que iniciaram em 2019.2, com 32 (trinta e duas) vagas de ampla concorrência e 04 (quatro) vagas PNE para 07 (sete) cursos. Das vagas ofertadas, apenas 30 (trinta) alunos foram matriculados em 2019.2, sendo que nenhum entrou na vaga PNE.

Apesar do último edital do processo seletivo estar suspenso, houve um primeiro processo seletivo no qual ingressaram 30 (trinta) alunos pelo Programa. Mesmo que este quantitativo seja baixo, é necessário um acolhimento institucional para o efetivo e pleno exercício do direito humano à educação superior desses alunos. É necessário que a Universidade enxergue esses sujeitos enquanto seres humanos, pessoas. Uma falta desse comprometimento é que tanto as coordenações quanto os professores não sabem quem são esses alunos, suas nacionalidades e particularidades no âmbito acadêmico[41].

O contato inicial com os 30 (trinta) alunos do Programa foi realizado com apoio das coordenações através de um e-mail explicativo em português e espanhol, no qual estava inserido o link do questionário objetivo. A segunda fase da pesquisa foi a realização de um questionário subjetivo, com contato feito por e-mail diretamente com os alunos, através da anuência no questionário objetivo. Apesar da colaboração das coordenações e dos professores informando sobre o e-mail diretamente aos alunos em suas aulas, o índice de participação no questionário foi pequeno, compatível ao número dos alunos com matrícula efetivamente ativa.

[41] Nos questionários aplicados com os professores e coordenações surgiram países como Benin, Haiti, Venezuela e Outros. Todavia sabe-se que 27 dos alunos são venezuelanos através de dados obtidos na plataforma de informação do governo federal. Apenas um aluno participante do questionário alunos informou a nacionalidade ―outros‖.

Diante desse cenário, as redes sociais foram um aliado em potencial para encontrar alunos que não estavam matriculados em nenhum componente curricular, sendo informado a eles através de mensagens nesses aplicativos sociais sobre o e-mail.

Assim, o questionário objetivo aplicado teve a participação de 21 (vinte e um) alunos dos 07 (sete) cursos com vagas disponíveis no primeiro Edital, atingindo 70% do público-alvo do Programa. Os dados aqui contidos não representam a totalidade das informações, mas servem de base para uma primeira análise crítica deste. É necessário que a Universidade conheça quem são as pessoas deste programa: idade, gênero, nacionalidade, formação e outros.

Com relação à questão de gênero tem-se 57,1% são do gênero feminino e 42,9% do gênero masculino. Este fator deve ser levado em consideração, pois, a mulher é socialmente tida como a responsável por cuidar do lar e dos filhos, além de conciliar isso com o trabalho. Assumir mais uma responsabilidade, no caso o estudo no ensino superior, requer um grande esforço e força de vontade.

Com relação ao fator de idade, elas variam de 20 (vinte) até 52 (cinquenta e dois) anos. Destaca-se que a faixa etária com maior quantitativo de alunos é de 20 a 30 anos, representando 46,7% do quantitativo total dos alunos matriculados. Esse dado revela que os alunos, em sua maioria, são pessoas que estão ingressando no mercado de trabalho, jovens a procura de uma qualificação que lhes proporcione melhor qualidade de vida. Mas também demonstram que o Programa beneficia a todas as idades, inclusive aqueles que desejam mudar de carreira. Os dados apresentados demonstram o universo da idade dos alunos que participaram efetivamente da pesquisa.

Sayad (1998) nos alerta que é necessário termos a visualização de todo processo migratório daquele individuo, pois isso impacta na sua vida no país receptor. Todas as categorias são pessoas de grupos desfavorecidos no Brasil, e por isso podem ser enquadrados dentro das políticas de ações afirmativas. Quem define as regras de tais políticas são as próprias universidades, em face de autonomia estabelecida na Constituição Federal vigente e não podendo ferir as legislações pertinentes sobre o assunto em vigor. No caso da UFRR optou-se pelas categorias refugiado, solicitante de refúgio e imigrante em situação de vulnerabilidade, pois são os grupos em destaques na sociedade local.

A Universidade Federal de Roraima não possui nenhum programa ou campo em seus questionários de pesquisa que possibilite saber o status migratório dos alunos do Programa, bem como não há um setor/coordenação/pessoa responsável para fazer o acompanhamento da situação desse acadêmico em nosso País. Para realizar este acompanhamento é necessário um

responsável, e estas ações devem ser incluídas nas políticas de acompanhamento a permanência dos alunos do Programa. Assim, na questão de status migratório a pesquisa identificou que 47,6% dos alunos são imigrantes em situação de vulnerabilidade e 52,4% são refugiados ou solicitantes de refúgios.

Essas pessoas buscam na Educação Superior um mecanismo que lhes proporcione mudar sua qualidade de vida, mas diante dos obstáculos no país receptor muitas vezes abandonam o curso, seja de maneira formal ou simplesmente desistem de frequentar. O questionário objetivo evidencia o vínculo com a UFRR na percepção dos alunos, sendo que 11 (onze) pessoas responderam estarem ativas, 04 (quatro) pessoas informaram terem trancado o curso, 03 (três) pessoas cancelaram, 03 (três) pessoas abandonaram e 09 (nove) pessoas não responderam ao questionário.

Dados obtidos Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal, evidenciando o caráter institucional, afirmam que no semestre 2021.2[42] tem-se 27 (vinte e sete) alunos ativo do Programa, porém destes tem-se que apenas 12 (doze) alunos continuam de fato ativos nessa modalidade de ingresso, 02 (dois) realizaram o cancelamento, 01 (um) trancamento e 15 (quinze) alunos ainda possuem vínculo com a Universidade sem matricular-se em nenhum componente curricular. Destes 15 (quinze) alunos, 08 (oito) alunos responderam que abandoaram, cancelaram ou trancaram o curso, mas não existe tal registro no sistema. A tabela 01 (anexo 7) evidencia os dados de matrícula nos semestres 2021.1 a 2022.1. O conceito ‒sem formalização‖ refere-se as pessoas que estão ativas no sistema, mas responderam que abandonaram, cancelaram ou trancaram o curso sem a devida formalização junto a instituição.

Os alunos participantes da pesquisa quando questionados sobre o motivo do seu cancelamento / abandono / trancamento na Universidade pontuaram questões econômicas (27,3%), pandemia (18,2%), e interesse pelo curso (18,2%) como principais responsáveis pelo referido status. Além disso, questões de acesso à internet e aspectos gerais (mudança de cidade e falta de tempo) também foram pontuadas.

Com relação a nacionalidade, apesar do Programa aceitar qualquer nacionalidade inserida nos status migratórios do Programa, 95,2% dos participantes da pesquisa são venezuelanos, 4,8% (01 aluno) é de uma nacionalidade não informada no questionário. Destaca-se que 09 (nove) alunos não responderam à pesquisa, mas dados da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal revelam em um primeiro

[42] Dados obtidos pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal

momento que ―em torno de 25 (vinte e cinco) informaram local de nascimento: Venezuela, e em torno de 05 (cinco) deles não informaram a nacionalidade‖[43].

O Brasil foi o primeiro local de destino dos alunos do Programa, chegando estes aqui no período de 1996 a 2019. Apesar de o fluxo migratório ter se intensificado no Estado em 2017, tem-se que 26,67% dos alunos vieram antes deste período. Com relação ao quantitativo de pessoas na residência, os percentuais são equilibrados, ganhando destaque com 38,10% os alunos que possuem 02 (dois) membros dividindo a residência.

Com relação aos motivos que levaram a saída do aluno do seu País de origem evidenciaram-se situações de refúgio elencadas em nossa legislação, a Lei 9.474/97 em seu art. 1° (BRASIL, 1997), incluindo também nas opções do questionário objetivo algumas outras situações, como a questão do turismo (passeio), questões econômicas e outros (caso não se enquadrasse em nenhuma situação exposta na opinião do aluno). Destaca-se que as questões econômicas ficaram em primeiro lugar, com 57,10% das respostas não estão ligadas a solicitação de refúgio, mas sim a questões de vulnerabilidade. Em segundo lugar ficou a opção Grave e Generalizada Violação dos Direitos Humanos, com 23,8%, a terceira opção foi a alternativa ―outros‖ com 14,3% e apenas 4,8% afirmaram terem saído do país devido a perseguição política.

Com relação ao conhecimento da legislação brasileira, no caso o estatuto do estrangeiro e a lei de migração, 47,6% afirmaram que não possuem nenhum conhecimento. Apenas 9,5% dos participantes afirmaram terem total conhecimento sobre essas legislações, fato que pode ser comprovado na correta relação do seu status e no motivo da saída do seu país de origem. Com relação ao conhecimento sobre o trabalho desenvolvido pelo CONARE e pelo ACNUR o panorama muda, sendo que apenas 14,3% não tem conhecimento sobre esse assunto. As pessoas que responderam ter total conhecimento sobre legislação brasileira, também responderam ter total conhecimento sobre o trabalho desenvolvido pelo CONARE e ACNUR. Tem-se que 9,5% dos participantes não possuem conhecimento nenhum do assunto, seja da legislação ou do trabalho do CONARE e ACNUR.

Com relação a forma como conheceram o Programa, 42,9% afirmaram que foi através das amizades e as redes sociais (*Facebook, Instagram, Twitter* e outros) representaram 28,6% do conhecimento sobre o Programa, enfatizando a questão da teoria de rede evidenciada nos estudos de Castells (1999). A melhor maneira de levar informação a essas pessoas é através da rede de apoio que eles possuem no país receptor, pois tal rede é o alicerce

[43] Resposta obtida no dia 04/05/2021 - Frase extraída da resposta na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal

para que o imigrante continue sua caminhada por uma vida melhor. A menor relevância foi através do ACNUR e ONG‘s, Televisão e Rádio com apenas 4,8%.

O Brasil ganha destaque início do Século XXI segundo Baeninger *et. al.* no novo contexto migratório. Para os autores (2018, p.404), ― as novas faces da migração e do refúgio no Brasil resultam de processos gestados não apenas nos países de origem dos imigrantes e refugiados, como também nos países de destino preferencial.‖ Na opinião deles, essa crescente inserção do Brasil no cenário migratório, em especial da mobilidade internacional de refúgio, esta alinhado as novas garantias dos tratados internacionais que o Brasil é signatário, bem como a Lei n. 9.474/1997 (Estatuto Jurídico do Refugiado), que estabeleceram garantias e, consequentemente, atraíram ―novos povos para o país‖ (BAENINGER *et al*, 2018, p. 402).

Segundo Bartlett, Rodríguez e Oliveira (2015), na migração Sul-Sul os imigrantes têm maiores possibilidades de estarem sem documentos, pois muitas vezes saem fugidos de sua residência, deixando além de sua vida, os documentos relativos ao seu passado como pessoa. Assim, para as autoras, quando eles chegam ao país receptor se sujeitam a trabalhos com contratos temporários, e frequentemente são excluídos das ações sociais governamentais, entre elas a educação.

Com relação a obtenção da regularização no Brasil, tem-se que 85,7% dos participantes não tiveram nenhuma dificuldade. Tal comprovação é critério para poder concorrer às vagas no Programa. Além disso, existem outras documentações necessárias para serem apresentadas na Instituição para matrícula, entre elas, a comprovação de conclusão do ensino médio ou equivalente. Destaca-se que 14,3% tiveram dificuldades em apresentar todas as documentações solicitadas e que 50% dos alunos do questionário subjetivo afirmaram conhecer pessoas que não fizeram o processo seletivo por falta da documentação necessária exigida[44].

É necessária uma maior divulgação, tanto para o público-alvo (os refugiados, solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade) para que este tenha conhecimento dos seus direitos, sabendo que é possível a comprovação de sua documentação por outros meios, quanto para a comunidade em geral, para que conheçam o programa e consigam visualizar o benefício que o Programa traz para a sociedade local como um todo.

Um dos fatores considerados como obstáculos é o idioma. Somos o único país da América Latina que falamos o idioma português, bem diferente da língua espanhola falada

[44] Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal

nos demais países, em especial na Venezuela. A pesquisa procurou saber o nível de compreensão dos alunos do Programa em Língua Portuguesa e nenhum dos participantes afirmou possuir nível básico. Dos participantes 52,4% afirmaram ter uma compreensão avançada da Língua Portuguesa.

Importante destacar que o Programa exige do aluno a realização de um curso de português instrumental ou equivalente durante sua graduação[45], sem especificar o período que o aluno tem que cursar. Através de dados obtidos na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal tem-se que dos 30 (trinta) alunos somente 04 (quatro) alunos atenderam até o momento essa exigência. Como exposto, a Língua Portuguesa é um idioma complexo e único na América Latina assim exigir um curso de português instrumental para alunos do programa, é um fator limitante e excludente. É necessário que a instituição esteja preparada para dar o suporte e o acolhimento devido a estes alunos na questão ensino-aprendizado de um novo idioma. Frisa-se também a importância de que a realização deste curso e acolhimento ocorra nos primeiros semestres, para que o aluno passa desenvolver o idioma no decorrer do curso, diminuindo sua dificuldade em sala de aula com relação a compreensão da explanação do professor.

Segundo Sayad (1998) o ato de migrar vai além de atravessar fronteiras entre países, mas implica em deixar uma história de vida para traz. Ele afirma que o processo migratório tem dois lados: de um tem-se o excesso de soberania (lado receptor) e do outro (lado de origem) a carência e falta de direitos humanos básicos. É a força de um lado e a fraqueza de outro, essa relação esse binômio imigrante x emigrante, terra de acolhimento e terra de emissão que é o processo migratório. Ao escolher o local de destino diversos fatores devem ser levados em consideração, como a proximidade entre países, idiomas, cultura e outros. Todavia essa avaliação nem sempre é possível, em face da urgência em deixar o país de origem por perseguição ou temor a vida.

Entre os fatores positivos de escolha do Brasil tem-se com 38,10% a oportunidade de trabalho e com 19% a educação. Desataca-se que só foi possível a escolha de um item, no intuito de verificar qual fator positivo impacta mais nessa escolha. Entre as pessoas que escolherem como ponto positivo a oportunidade de trabalho, 75% estão trabalhando atualmente. Com relação aos alunos que escolheram a educação, 75% ainda continuam com o status ativo no curso. Tal fato evidencia o real interesse desses alunos no Brasil e o empenho deles em valorizar essa oportunidade.

[45] Resolução nº 007/2018 - CEPE - Art. 5º.

Também foi questionado aos participantes qual o lado negativo do Brasil, podendo efetuar apenas uma escolha. A xenofobia foi considerada por 38,10% dos participantes como o pior ponto negativo do Brasil. Mesmo assim, tem-se que 91,5% dos alunos participantes da pesquisa não sofreram discriminação dentro da UFRR. Isso demonstra que a sociedade local tem grande impacto na vida dos alunos do Programa, e são necessárias políticas públicas governamentais que visem conscientizar a população local sobre a importância dos imigrantes em nossa sociedade, valorizando a contribuição deles para o crescimento do Estado e do País. Uma consequência dessa xenofobia na sociedade local com impacto na vida dos imigrantes foi a suspensão do Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados, Solicitantes de Refúgios e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade.

Outros pontos negativos de destaque é a corrupção com 33,3% e os direitos trabalhistas com 23,8%. Esses aspectos são evidenciados constantemente em notícias de jornais, enfatizando que sociedade realiza a contratação da mão-de-obra imigrante por um baixo custo e com condições precárias de trabalho.

Com relação as redes de apoio, tem-se que 33,3% dos alunos do Programa participantes da pesquisa não tiveram ajuda. Dos 66,7% que tiveram ajuda, 64,3% contaram com ajuda da família, 28,6% com ajuda de amigos, e 21,4% contaram com ajuda da sociedade civil e ONGs e ACNUR. Outro dado é que 100% dos alunos participantes afirmaram terem feito amizades no Brasil. Nota-se que de fato há uma rede de apoio que acolhe esses imigrantes quando chegam ao Brasil, mas há ainda uma parcela deles que chegam sem ajuda nenhuma. Esses dados da pesquisa são subestimados, uma vez que 30% dos alunos do Programa não responderam ao questionário. Ressalta-se a importância da rede de apoio na vida desses alunos, seja ela em âmbito acadêmico ou social, pois fatores psicológicos e afetivos tende a interferir no rendimento acadêmico do aluno.

A cidade de Pacaraima-RR é a porta de entrada desses imigrantes na região norte, que seguem viagem para Boa Vista - RR. Segundo Barbosa e Magnoli (2018) os venezuelanos que aqui chegam apresentam 03 (três) comportamentos distintos: os que estão de passagem para outro País, que representam em torno de 60%; aqueles que cruzam a fronteira regulamente em busca de suprimentos e retornam a sua cidade de origem; e aqueles que chegam para ficar, e em sua maioria precisam de ajuda para sobreviver, principalmente de ONGs e ações governamentais. Alguns decidem seguir viagem, chegando aos grandes centros industriais a procura de trabalho, como Rio de Janeiro – RJ, São Paul- SP, e estados da região sul do país. Essas pessoas que conseguem se deslocar para os grandes centros industriais possuem melhores condições financeiras ou participam das políticas públicas através dos

programas de interiorização. As pessoas que ficam na cidade de Boa Vista são as de pouco poder aquisitivo ou as que já possuem família aqui estabelecida. Isso é evidenciado no questionário na pergunta sobre a escolha da cidade de Boa Vista, no qual 28,6% dos participantes responderam que ficam na cidade por motivos familiares, sendo o menor percentual a questão da oportunidade de trabalho, com 14,3%.

Com relação ao acolhimento na cidade de Boa Vista-RR, 28,6% dos alunos participantes responderam como regular o acolhimento na sociedade receptora, vivenciado uma acolhida frustrada. Todavia, ninguém respondeu como péssima a acolhida. Isso demonstra que apesar de existirem pontos negativos, existem também pontos positivos nas políticas de acolhimento que devem ser considerados. Tais pontos são de fato confirmados quando 71,4% dos alunos do programa participante afirmam terem vivenciado uma acolhida boa ou ótima. É importante destacar que a integração social é um fator importante para a vida dos imigrantes, pois representa a recuperação de laços sociais na comunidade local.

As oportunidades de trabalho impactam na vida dos alunos do Programa, pois uma das dificuldades de continuidade dos estudos é a questão de custear suas despesas no Brasil. Muitos procuram através do ensino superior melhores oportunidades de trabalho, mas a maioria não tem esse tempo para esperar. Assim, começa um jogo de equilíbrio na vida desses alunos, tentando conciliar estudo e trabalho para sobrevivência. Tem-se que 57,10% dos alunos participantes da pesquisa estão no mercado de trabalho e que 70% dos alunos que realizaram o trancamento/cancelamento/abandono do curso tem como um dos motivos não conseguir conciliar o trabalho com os estudos. Atualmente somente 23,80% conseguem conciliar estudo e trabalho.

Durante o período de 2020.1 a 2021.2 o período letivo foi de maneira remota, precisando o aluno ter acesso à internet e um aparelho para conexão (computador/tablet/celular) para acompanhar as aulas. O governo federal lançou o programa Inclusão Digital no intuito de promover à inclusão digital e o uso pedagógico da informática nas escolas do campo, disponibilizando computadores, recursos digitais e conteúdos educacionais (MEC, 2020). Na pesquisa realizada 71,4% dos alunos participantes afirmaram possuir computador e o Programa Inclusão digital beneficiou 23,8% dos alunos do Programa[46]. Com relação ao acesso à internet, 95,2% dos alunos participantes afirmaram ter acesso e o Programa Alunos Conectados[47] beneficiou 9,5% dos alunos do Programa[48].

[46] Informação obtida através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal

[47]Visa fornecer e monitorar pacotes de dados em Serviço Móvel Pessoal (SMP) para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e dos Institutos Federais de

Após a aplicação do questionário objetivo, a pesquisa evidenciou o lado subjetivo desses alunos através de um questionário aberto, com perguntas justificáveis e que teve a participação de 12 (doze) alunos. Frisa-se que a participação desses alunos ocorreu de forma voluntária com a aceitação no questionário anterior e com as informações de contato.

Os conceitos adotados por Sayad (1998) trouxeram uma nova concepção para as migrações em termos globais. Ele afirmava que o processo migratório deveria ser visto na integralidade, em todas as faces de seu percurso, do ponto de partida/origem até o ponto de chegada/transição no país receptor. Essa chegada poderia ocorrer de várias formas, mas estava sempre interligada com o trabalho. Na concepção de Sayad (1998) emigrante (de lá) ao sair de seu país de origem, torna-se o imigrante (daqui). E não se trata apenas de questões de nomenclatura, mas de toda uma existência individual e subjetiva.

Na concepção de Sayad (1998), o emigrante é aquele que deixa para traz seu país, sua família, sua cultura, e com sua saída a situação na sua terra natal não muda. O imigrante é aquele que chega e que vem servir como força de trabalho, pois no seu país não tinha condições de sobreviver, que vem disposto a conquistar um local, mas muitas vezes é barrado pelo preconceito da sociedade local que desconhece sua história. Vem na busca de algo provisório, mas que no decorrer dos anos torna-se irreversível.

Um fator relevante é a questão das teorias das redes, como evidenciado por Castles (2010, p.33), ‒as quais focam a ação (*agency*) coletiva dos migrantes e comunidades na organização de processos migratórios e de integração. As redes informais proporcionam recursos vitais a indivíduos e grupos‖. No segundo questionário, 58,3% dos que responderam a pesquisa afirmaram terem tido uma adaptação boa ou ótima, mas 41,7% afirmaram ter uma adaptação regular ou péssima, pois outros fatores além do acolhimento influenciam nessa adaptação. Nesse sentido, temos:

> Já conhecia a cultura (sempre me sentí atraída pelo Brasil, pelo que sempre assista vídeo e coisas do tipo na internet desde que tava na Venezuela), desde que cheguei sempre estive sumergida ne no dia a dia do brasileiro. Sempre fiquei rodeadas de pessoas que entendiam minha situação, e sempre estiveram ali para me ensinar, e me apoiar (pessoas brasileiras).
>
> Fomos recebidos na casa do meu tio, que está no Brasil há aproximadamente 20 anos. Ele nos orientou sobre a economia e a forma de vida aqui no Brasil e recebemos sua ajuda para cobrir a maioria dos nossos gastos até nos independizarmos.

Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e Colégio Pedro II, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas no contexto da pandemia da Covid-19. (Fonte: https://www.gov.br/mec/pt-br/alunosconectados).[47]

[48] Informação obtida através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal – fala.br

> Me senti acolhido em cada um dos lugares onde cheguei até agora.
>
> Porque teve interesse em aprender e teve muitas pessoas mim ajudando.
>
> Porque consegui me adaptar com facilidade, com apoio dos amigos que aqui conheci.

Entre os fatores negativos dessa adaptação têm-se a questão do idioma, as dificuldades financeiras e o fato de estar em um país com uma cultura totalmente diferente. Segundo Silva e Fernandes (2018, p.84) ‒grande parte dos imigrantes revela que uma das maiores dificuldades que enfrentam é aprender o novo idioma‖. Os referidos autores afirmam que esta dificuldade está intimamente ligada no processo de socialização do imigrante, e tem impacto direto no mercado de trabalho destes. Segundo eles, a questão do idioma proporciona estreitamento dos laços sociais, ajudando os imigrantes diante de uma nova identidade que será vivenciada ao longo dos anos na nova cultura social onde estão inseridos. A saber:

> Porque passei por muitos obstáculos e desafios (fome, necessidade, situação precária em higiene pessoal e/ou educação)
>
> *Muchas personas me estafaron y perdi todo.*
>
> *Me tive que acostumar a otra cultura*
>
> Tem uma cultura bem diferente
>
> Pelo o idioma

O questionário subjetivo também evidenciou que 75% dos alunos participantes não voltariam para sua cidade de origem. Entre as justificativas alguns constituíram família no Brasil, outros elencaram a situação econômica do país e questões de grave e generalizada violação dos direitos humanos. O principal fator de retorno é a família que ficou no país de origem. Apesar de terem constituído uma nova família no Brasil, 75% dos alunos participantes deixaram familiares no país de origem (mãe, irmãs, tios e até filhos) e 66,7% desejam reunir a família no Brasil. Tem-se entre as justificativas para ficar no Brasil:

> Meus estudos, minha família, minha igreja, meu trabalho, meu noivo estão todos aqui. Não tem nada que me faça voltar. Se eu for, seria só de visita.
>
> Na Venezuela não tinha nada (além da minha família), o "futuro" para um jovem venezuelano é muito... limitado. Aquí no Brasil tenho.
>
> Já estabeleci a minha vida aqui no Brasil
>
> Porque não sinto que possa voltar, não me sinto mais sem casa, parece que não tenho lar
>
> Mais só iria de visita a verdade já tenho minha a vida feita aqui minha família

A escolha pelo Brasil ocorreu principalmente em virtude da localização geográfica, ficando próximo da fronteira com a Venezuela e sendo uma opção viável para quem tem

poucos recursos. Outro aspecto destacado foi o acolhimento e a rede de apoio já existente, de amigos ou familiares que tinham vindo em anos anteriores. Entre as justificativas destacamos,

> *Era o lugar mais próximo para emigrar e que inha a chance de ter educação basica de graça*
>
> *Fronteira cercana e melhor condições de trabalho*
>
> *Era mais perto e meu pai já tinha entrado primeiro*
>
> *Tinha escutado que era o país que melhor acolhi aos imigrantes e onde havia mais oportunidades para se desenvolver*
>
> *La abuela de mis hijosya vivia aqui. Y me ayudo a venir*

O reconhecimento e a valorização das diferenças dos alunos imigrantes no ensino superior é um fio condutor da integração destes nas Instituições de Ensino Superior. Quando ocorre a efetiva integração do indivíduo no ambiente acadêmico, o aprendizado e qualificação destes tornam-se mais sólidos, prazerosos, diminuindo os obstáculos que podem surgir na caminhada acadêmica.

Ao serem questionados se sofreram xenofobia no Brasil, 66,7% dos participantes afirmaram que sim, inclusive com relato de casos de violência física. Os sentimentos negativos e humilhação também estão presentes nas respostas, a saber:

> *Apesar do ataque que sufrí num dos shopping das cidades não me senti vulnerável e consegui defender-me sabendo que é um direito meu estar aqui. Além de saber que eu não moro de graça. Pago imposto como todo mundo e não tenho cometido nenhum delito.*
>
> *Muy mal. Humillada*
>
> *Apesar de mi esfuerzo por saliradelante, siemprehayalguien que piensa que no valemos. Que por ser estrangeros no merecemos tenerunbuentrabajoniestudiar.*
>
> *Atualmente só por ser nascido na Venezuela, Existe preconceito grande da sociedade Brasileira, como sim tal catástrofe econômica não pode acontecer em qualquer outro pais*
>
> *Muito mal*

Segundo Silva e Fernandes (2018, p.93) ‒os imigrantes sofrem atos discriminatórios, mas negam por ser algo que a sociedade pratica rotineiramente e não questiona.‖ Prova disso que quando questionados sobre as dificuldades no curso de graduação na segunda etapa (subjetiva), mesmo podendo escolher mais de uma opção, não houve marcação na opção ‒discriminação por parte de outros alunos‖. Todavia, na questão posterior, que solicitava uma justificava, um dos participantes mencionou o fato de alguns alunos não quererem fazer grupos com ele, excluindo-o. A maior dificuldade relatada pelos participantes foi conciliar

estudo e trabalho, mencionada por 91,7% dos participantes do questionário subjetivo. Segundo os alunos, tem-se que:

> *estou ativo, realmente estou estudando aos poucos, faço a matrícula de poucas disciplinas para não congelar o curso ou parar, é complicado*
>
> *Tive que trancar pelo trabalho*
>
> *Solicitei a suspenção do semestre vigente 2021.2 por questões econômicas, tive que dedicar mais tempo na procura de dinheiro para suprir minhas necessidades básicas de alimentação, moradia entre outros*

Além das dificuldades sociais, o acadêmico imigrante está sujeito a outras dentro do ambiente acadêmico e institucional. Entre essas dificuldades tem-se:

> a língua, as características físicas, os costumes e os problemas de moradia e integração, bem como o conteúdo pedagógico exclusivamente elaborado para o estudante nacional, são as principais barreiras nesse processo de integração do estrangeiro no ambiente educacional universitário brasileiro (Carvalho & Carvalho, 2016, p.9).

Os alunos participantes do questionário subjetivo concluíram o ensino médio no país de origem, no período compreendido entre 1989 e 2019. Todavia o maior número de alunos concluiu o ensino médio após o ano 2000. A pesquisa evidenciou que 41,7% dos alunos participantes da pesquisa concluíram um curso superior no país de origem e o mesmo percentual de alunos começou e não concluiu. Entre os cursos destacam-se Direito, Biomedicina, Enfermagem e Técnico em Enfermagem, Ciências Contábeis e outros. Um dos participantes afirmou possuir pós-graduação, sem informar a área específica.

Nota-se, portanto, que os alunos do Programa são pessoas com um prévio conhecimento científico. Neste cenário 41,7% dos alunos participantes consideram bom o conhecimento prévio da carreira que estão cursando na UFRR e 26% consideram regular. Através do questionário, tem-se que obtenção da graduação é visando uma qualificação profissional para o mercado de trabalho, e consequentemente melhorarem a qualidade de vida, sendo estas as duas opções mais marcadas para a escolha da profissão no programa. Outro dado é que o quantitativo de vagas para determinado curso influenciou na escolha do candidato. Assim, tem-se:

> *O estudo como todos sabemos é um meio de facilitar o caminho para a estabilidade econômica, para min é satisfação pessoal por que sempre gostei de estudar*
>
> *A verdade foi a que tinha mais vagas é opte por ela mais quero tem uma formação acadêmica para ter maior oportunidades de trabalho*
>
> *Foi uma oportunidade que se apresento para tentar me inserir no mercado de trabalho e assim dessa forma melhorar a minha qualidade de vida*
>
> *Tenho outros familiares que fizeram o mesmo curso, além disso, é algo que eu conheço e sei fazer. Porém, não irei trabalhar na minha área*

O questionário subjetivo evidenciou que os alunos do Programa ao chegar ao Brasil tiveram que desenvolver uma atividade diferente da realizada no país de origem. Um dos pontos destacados é a burocracia em revalidar o diploma de graduação, afinidade com a área anteriormente escolhida e outros:

> *A dificuldade de legalizar e validar meu diploma anterior e não poder exercer, vi na divulgação do Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para imigrantes, uma oportunidade para recomeçar*
>
> *No conseguia trabajo porque mi documentacion esta enespañol y tengo q revalidarla. La empresa donde estoyactualmente uno de los gerentes es Venezolanocreo que esopermitioq nos dieranlaoportunidad de hacerelselectivo*
>
> *Não me identifiquei com o curso de biomedicina e decidi seguir um curso na área de humanas. Também porque o curso é noturno e assim poderei trabalhar durante o dia.*

Uma aluna graduada em Técnico Superior de Mecânica, que envolve o conhecimento de cálculos, resolveu ficar em uma área afim, a matemática. A escolha do curso, segundo ela, foi motivada porque:

> *En Venezuela hiceun diplomado em competencia s pedagogicas y daba aulas enescuelas privadas de matemática, física y química. Por lo que me motive a estudiar matemáticas conlafinalidad de conseguir trabajonuevamenteenesaàrea o algunaafín. (Graduanda de Bacharelado em Matemática)*

Em um contexto do Programa da UFRR podemos elencar algumas dificuldades de estudos como: falta de equipamentos adequados e internet para acesso as aulas que no período de pandemia foram virtuais, saudade da família, discriminação institucional, sendo a mais relevante na pesquisa a dificuldade de conciliar estudo e trabalho. Assim:

> *Dificuldades de estudar e cuidar de casa e meus filhos pequenos a conexão de internet cai muito e eu só tenho um celular para fazer minhas atividades e considero que ainda não domino a escrita no português bem.*
>
> *Se sentir excluído nas turmas porque as vezes não querem formar grupos com você, ou o fato também de trabalhar e estudar porque as bolsas da UFRR PERMANENCIA OU REFEIÇÃO OU TRANSPORTE SAIM A CADA MIL ANOS.*
>
> *Na parte afetiva, influencia bastante no rendimento acadêmico, mas já como migrantes conseguimos uma superação, não podemos deixar que nossos sentimentos determinem nossos DESSEMPENHO.*
>
> *És fuerteestudiar y trabajar para pagar Los servicios*
>
> *Não tenho emprego formal, mas, nos últimos tempos tive que abandonar dois períodos letivos por motivo de ter que me focar mais na procura do meu sustento.*

A pesquisa também identificou os pontos positivos da escolha do curso de graduação pelos alunos do Programa, tendo destaque a facilidade de inserção no mercado de trabalho. Os alunos também escolheram as opções de autovalorização, reconhecimento enquanto sujeito da

sociedade local, receptividade no meio acadêmico e obtenção de bolsas para continuidade dos estudos em mesmo grau de relevância. Tem-se,

> *O título universitário abre muita porta no campo do trabalho*
>
> *Estudar no Brasil é muito diferente de estudar na Venezuela pois existem muitos auxilios e ajudas que fazem a nossa trajetória mais prazerosa.*
>
> *Cuandocomence a estudiar. Se me abrieronmuchaspuertas a nivel laboral y social también*
>
> *Mesmo não ter garantido vaga em alguma empresa ou instituição, contribui para as chances de ser reconhecido e inserido no mercado de trabalho aumente*
>
> *Acredito que meu curso tem muita facilidade para ser inserida no mercado de trabalho*

É importante que os alunos do Programa tenham conhecimento dos seus deveres acadêmicos, principalmente dos estipulados na Resolução de criação do Programa. Todavia, 58,7% dos alunos participantes afirmaram não saber. Entre as respostas, tem-se:

> *Não tem palestra de os deveres do aluno emigrante*
>
> *não sei acho que nunca se me foi informado*
>
> *No tengo informacion, ni sabia que existia un programa*
>
> *Quiero saber*
>
> *Existe um Departamento que regularize e instrua? para nos como migrantes saber de nossos deveres, direitos e obrigações.*

Além disso, entre os que afirmaram conhecer os deveres, foram informadas situações gerais que todo acadêmico deve realizar, sem de fato evidenciar os deveres impostos pela resolução do Programa, como o curso de Português Instrumental. Apenas 8,3% dos alunos participantes souberam responder satisfatoriamente à questão:

> Estudar ser disciplinado respeitar a meus colegas e professores
>
> Me manter regular quanto a minha situação Migratória, fazer pelo menos um semestre de língua portuguesa instrumental ou afins.
>
> Sei dos meus deveres que é estudar o ter um bom rendimento acadêmico
>
> *Quiero finalizar mis estudios, primero porque muchas personas quisieran tener mi vaga y no han podido. Segundo, porque es una manera de demostrar que no vinimos a incomodar a nadie, salimos por necesidad para ayudar a nuestras familias, en busca de crecimiento, y por último me gusta estudiar y todo aprendizaje es ganancia*
>
> Sem informações adicionais.

No questionário subjetivo foi perguntado diretamente do aluno sobre a realização do curso ou disciplina de português instrumental ou equivalente e 56,3% dos alunos participantes

afirmaram terem feito na UFRR e em outras instituições, como o IFRR, UERR, SENAI e CELPEBRAS. Destaca-se que, segundo a Resolução 07/2018, o curso deve ser realizado na própria Universidade, não mencionando a modalidade: disciplina ou cursos de extensão. A saber:

> *Não fiz um semestre de disciplina de português até o momento. Só fiz curso curto oferecido pelo programa de idiomas sem fronteiras e a prova de proficiência em português do CELPEBRAS.*
>
> *02 cursos de português basico e intermedio um pelo senai e outro pelo IFRR.*
>
> *Hiceun curso de portuguesenla UFRR apenas llegue a Boa Vista.*

Outras obrigações estão relacionadas a regularização no Brasil e a concessão de participação apenas uma vez no Programa. Assim, caso o aluno desista ou cancele a matrícula não poderá participar do Programa novamente. Em ambas as perguntas, 86,7% dos alunos afirmaram conhecer estas obrigações.

Diante das dificuldades educacionais apresentadas, estes alunos recorrem a Coordenação com o objetivo de obterem ajuda e informações que possam auxiliá-los na sua caminhada acadêmica. Prova disto é que 91,7% dos alunos que responderam o questionário subjetivo consideram o atendimento pedagógico bom ou ótimo. As dúvidas e problemas são dos mais variados tipos, como orientações de matrícula, provas de segunda chamada, e perguntas relacionadas aos programas que a UFRR possui como monitoria e auxílios. Na hora de justificar os motivos alguns foram evasivos, com frases como ―nunca precisei dos serviços‖, ―sem informações adicionais‖ ou ―o coordenador é uma boa pessoa‖. Porém outros elogiaram o trabalho desenvolvido pelas coordenações, como:

> *O atendimento realizado aborda as necessidades requeridas para ajudar aos discentes no desenvolvimento do curso.*
>
> *Eles sempre foram atenciosos comigo pelo menos.*
>
> *El coordinador me oriento enlo que necesitaba.*
>
> *As pessoas fazem bom trabalho.*
>
> *Sim, as medidas implementadas á meu parecer são ótimas.*

Os alunos também contam com a ajuda direta dos professores, através de um atendimento individual com o professor extraclasse: 41,7% alunos buscam esse atendimento e 58,3% não. Com relação a esse atendimento, 100% dos alunos participantes que procuram os professores consideram o atendimento bom ou ótimo. Em geral esse contato é feito para sanar dúvidas sobre a matéria:

> *Para mas explicacion.*
>
> *Pedir ajuda ou reforço em disciplinas complexas.*
>
> *Quando preciso reforçar alguma aula porque não entendi o por outros motivos acadêmicos.*
>
> *Cuandotengodudas.*
>
> *Muito pouco, realmente vou é direto para o trabalho, senão trabalho não tem condições de continuar estudando.*
>
> *Para tirar dúvidas sobre a matéria*

Apesar de todas as dificuldades encontradas, sociais e acadêmicas, os alunos do Programa consideram como positivo a criação do programa, sendo importante para o desenvolvimento pessoal e para a sociedade como um todo. E muitos solicitam a ampliação, bem como o desenvolvimento de ações de permanência e ações informativas internas:

> *Pelo vivenciado até agora só posso parabenizar, já que, a UFRR permite e garante aos imigrantes os mesmos direitos dados aos locais, sem discriminação.*
>
> *Un programa o base de datos que pueda manejar Los historiales de sus alunos.*
>
> *Deveriam abrir mais vagas e editais para a permanência, ajudar as imigrantes a ficarem no curso.*
>
> *Tienenquedar mas vagas para losestrangeros. Muchosyason formados pero no ledanlaoportunidad laboral porque no tienen una graduacion aqui en Brasil. Es mejortener una persona estudiando que enlacallesin oportunidades, eso solo lleva a cosas malas.*
>
> *Mas programas de lengua português para imigrantes.*
>
> *Divulgar os vestibulares pelo tudo os médios da comunicação.*
>
> *Considero que me senti conforme as atuações educacionais na UFRR.*
>
> *Que fizessem um curso orientando os alunos como funciona o processo educacional na Federal e tirando dúvidas sobre o SIGAA, Capes e atividades de ensino, pesquisa e extensão.*

Dias (2020) destaca a visão que se tem no plano internacional do Brasil em face da receptividade do imigrante, principalmente daquele com qualificação profissional. Ele afirma que a realidade aqui no Brasil é cheia de desafios, de contrapontos com a legislação vigente, de certa repressão por parte dos nacionais que se sentem ameaçados com a falta de oportunidades de trabalho. E enfatiza:

> Entre o sonho e o pesadelo, a imigração representa uma expectativa de dignidade de trabalho e de condições de vida para homens e mulheres, trabalhadores superexplorados do sul global que enfrentam mares, muros, polícias em fronteiras terrestres, aeroportos e atravessadores, em busca desse objetivo. (Dias, 2020, p.856)

O Programa possibilita essas pessoas concretizarem seus sonhos através da educação. Não se trata apenas de uma política em âmbito local ou nacional, mas extrapola barreiras territoriais ao tratar de um tema internacional universal: direitos humanos.

1.3.3 Contribuições e perspectivas do programa

Em 2017, em Roma, foi organizado pela Federação Internacional de Universidades Católicas o congresso ―Migrantes e Refugiados em um Mundo Globalizado: a resposta das universidades‖, com a presença do Papa Francisco comentando das atitudes negativas perante os migrantes, sendo estas ―às vezes até mesmo discriminatórias e xenofobicas‖, levando as universidades cristãs a repensarem seu posicionamento crítico no mundo. O evento aconteceu no período de 01 e 04 de novembro de 2017, na Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma e foi organizado pela Federação Internacional de Universidades Católicas, pela *Being the Blessing Foundation* e pelo Centro para o Entendimento Inter-Religioso, juntamente com uma dúzia de instituições católicas de ensino superior. Segundo o Papa Francisco é de responsabilidade destas instituições a criação de programas para formar as consciências, levando ao conhecimento da sociedade as contribuições que estes migrantes e refugiados podem oferecer (MARTIN, 2017).

Segundo Padre Michael Czerny S.J. (2017), Subsecretário da Seção Migrantes e Refugiados (M e R) do Dicastério para a Promoção do Desenvolvimento Humano Integral (DHI), da Santa Sé (DIAZ, 2017), a contribuição da Seção Migrantes e Refugiados (M e R), da Cúria vaticana, será a de mostrar a real função das universidades com relação a estas pessoas que estão fugindo da violência, pobreza, mudanças climáticas severas, perseguições e busca por sobrevivência. O referido Padre afirma que as universidades devem ajudar estas pessoas a saírem da marginalização, dando mecanismos para integrarem o mercado de trabalho no país de destino. E ainda destaca que:

> [...] uma universidade que não é autocrítica em sua maneira de enfrentar a ideologias, o racismo, a xenofobia, não está contribuindo 'universitariamente' para a sociedade da qual é hóspede. Ter muitos doutorados, títulos, bolsas de estudo e dinheiro é secundário à vocação, à missão, que a universidade deve cumprir com a sociedade (Padre Michael Czerny S.J; 2017).

O Padre Michael Czerny S.J (2017) afirma que as universidades auto gerenciam uma série de deveres, de tarefas e de afazeres, mas esquecem de ouvir aqueles que precisam expressar suas vozes. Para o referido Padre, nós, enquanto sociedade não tem o costume de nos colocar no lugar do outro, e que um pouco de empatia e interação nos mostraria o quanto

nossa ajuda é fundamental para a reestrutura desses imigrantes e refugiados. Acrescenta também que os meios de comunicação acabam ampliando esta problemática, como exposto por Bauman (2017), mostrando notícias distorcidas e perversas sobre eles, que geram pânico na sociedade de chegada. Nesse cenário, o presente trabalho procura ouvir as vozes envolvidas no Programa da UFRR: Coordenadores, professores e especialmente os alunos refugiados, solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade. É dar voz a eles sobre em que pontos o Programa pode ser melhorado, qual a contribuição de fato do Programa para a sociedade, entre outros fatores.

Segundo a pesquisadora e socióloga Patricia Villen, em entrevista concedida ao G1 (2016) em 2016, o aumento de imigrantes compreendido entre o período de 2006 a 2014 deu-se em virtude da demanda de emprego no mercado de trabalho interno, sendo esse um termômetro de projeção internacional. No período em questão, a taxa de desemprego registrava o menor índice da história do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pesquisadora reforça que o mercado de trabalho brasileiro sempre teve no imigrante uma força de trabalho em potencial, pois a formação da população brasileira foi formada pela própria migração e ainda continua em transformação. E acrescenta que essa internacionalização traz inúmeros benefícios, como a riqueza de encontro de culturas e línguas diferentes.

Em 2016 o Brasil começou a ter um aumento nos índices de desemprego e o enfrentamento de uma crise econômica (MANTOVANI e VELASCO, 2016), porém ainda continuava a representar uma boa alternativa para deslocamento. O contexto mundial era complicado, com políticas agressivas com relação aos imigrantes, e o Brasil começava a desenvolver uma política migratória mais humanitária. Apesar de ser expressivo o quantitativo de imigrantes que chegavam no Brasil, Milesi *et al* (2018) acreditam que o País tem a capacidade de integrar estas pessoas na sociedade, com um acolhimento digno. Todavia, segundo Rafaela Sousa (2022), a falta de políticas integradoras para inserir os venezuelanos aos sistemas públicos, a falta de oportunidades de trabalho e a falta de parceria entre as esferas federais, estaduais e municipais resultou em uma realidade de vulnerabilidade no Estado de Roraima.

Milesi *et. al.* (2018) afirmam que os discursos populistas alimentam falsas esperanças à população local, não lidando com as causas reais do problema e alimentando uma estigmatização aos não nacionais. Para os imigrantes os reflexos são piores, pois são culpabilizados pelas falhas da administração, não tendo seus direitos sociais reconhecidos,

entre eles a educação. Assim, segundo Milesi *et al* (2018), é criado um pré-conceito que gera um obstáculo a integração desses imigrantes na sociedade.

Segundo Villen (2016), apesar dos benefícios que a migração traz com a questão da mão-de-obra para o País, não se pode esquecer dos problemas envolvidos com as questões sociais (saúde, educação, moradia e outros). Ela afirma que:

> [...] para a maioria dessas pessoas, que são forçadas ou necessitam deixar seus países, não é sempre tudo flores. É necessário não olhar essa imigração como uma mobilidade, como se fosse escolha. Por trás da imigração tem muito sacrifício, muitas barreiras, até traumas.[49]

Dutra *et al* (2021) afirma que ‒as políticas públicas podem ser estabelecidas como um conjunto de decisões e ações dos órgãos públicos e organizações da sociedade que, sob coordenação estatal, enfrentam um problema político‖. Além disso, envolve uma gama de fatores e elementos, como a intersetorialidade, a transversalidade, a democracia, a cartografia local e a complexibilidade das relações sociais. Ainda segundo os referidos autores, é necessário, portanto, que as políticas públicas migratórias a serem efetivadas sejam vinculadas as demandas sociais vinculadas as problemáticas coletivas. Ainda nesse contexto, Trindade (2008), afirma que:

> As a true global issue, the phenomenon of forced migrations requires greater concertation at universal level to secure the prevalence of the rights of migrants and their families. A relevant role is reserved to public policies, as well as to mobilization of entities of the civil society to mitigate their sufferings and improve their conditions of day-today life. Such entities can, at first, help the organs of assistance and protection in the identification itself of the distinct characteristics assumed by the migratory phenomenon in different countries. (Trindade, 2008, P.165)[50]

Tem-se, portanto, que o imigrante ao chegar ao local de destino necessita de políticas públicas adequadas para que ocorra sua integração na sociedade que escolheu para morar. Segundo estudo da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2017), os trabalhadores migrantes ao chegarem a sociedade de destino acabam se sujeitando a salários muito baixos e péssimas condições de trabalho, mesmo tendo os requisitos de qualificação exigidos pelo mercado. Assim, ao chegarem no Brasil os migrantes venezuelanos têm como principais

---

[49] Fonte: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/em-10-anos-numero-de-imigrantes-aumenta-160-no-brasil-diz-pf.html

[50] Tradução: Como uma verdadeira questão global, o fenômeno das migrações forçadas requer maior concertação a nível universal para garantir a prevalência dos direitos dos migrantes e suas famílias. Um papel relevante é reservado às políticas públicas, bem como à mobilização de entidades da sociedade civil para mitigar seus sofrimentos e melhorar suas condições de vida cotidiana. Tais entidades podem, a princípio, ajudar os órgãos de assistência e proteção na própria identificação das características distintas assumidas pelo fenômeno migratório em diferentes países.

ocupações serem ambulantes, ajudante de lanchonete ou garçom, serviços domésticos, limpeza de quintais ou trabalhos eventuais na agricultura familiar.

No caso dos alunos do Programa participantes da pesquisa, encontramos autônomos, vendedores, ajudante de pedreiro, agente humanitário, cuidador, operadora de campo de usina e estudantes. Uma pesquisa realizada pela OBMigra (2019) no mesmo ano registrou uma queda no número de trabalhadores imigrantes qualificados, o que nos leva a questionar como as Instituições de Ensino podem ajudar os migrantes que estão na sociedade roraimense, contribuindo assim para o desenvolvimento local.

As políticas públicas também podem ser desenvolvidas com o apoio das Instituições de Ensino Superior, no caso específico, da Universidade Federal de Roraima, ao realizar o Processo para Acesso ao Ensino Superior de Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Imigrante em Situação de Vulnerabilidade. Não é uma tarefa fácil para todos os envolvidos, pois a UFRR necessita de mecanismos que reduza o impacto das diferenças existentes e os imigrantes necessitam ‒inscrever-se no jogo‖, buscando novos caminhos para uma qualidade de vida melhor através da educação. Assim,

> O imigrante é sempre confrontado a um universo simbólico que não o habita, uma vez que ele fora socializado inicialmente num outro universo social. Ele descobre às suas próprias custas e no sofrimento que ele não possui grande parte do universo simbólico necessário para uma inscrição bem-sucedida na sociedade de acolhida (como a língua, os hábitos alimentares e vestuários, os modos de sociabilidade em vigor, as modalidades de patrimônio econômico valorizados etc.) Um investimento específico e novo é necessário se ele quiser inscrever-se no jogo de competição com chances de sucesso, muitas vezes com esforço dobrado para diminuir o impacto ou a eliminação de todos os comportamentos e marcas que significam estigmas nas sociedades de acolhimento (o sotaque, os hábitos corporais, os gostos esportivos etc.) (GARCIA JR, 2018, p.69).

Os refugiados são pessoas que deixaram tudo para traz (casa, raiz, memória e país ou terra) e são vistos como um problema na sociedade receptora. Annoni e Freitas (2012) afirmam que esses indivíduos vivem em situações de extremas necessidades fisiológicas, mas principalmente emocional, pois além do país onde viviam, deixam para traz uma vida e seus familiares. Para as autoras a questão dos refugiados deve ser analisada sob duas óticas, primeiramente o duelo existencial entre a visão dos países receptores que recebem um grande contingente (muitas vezes concentrados em apenas em uma localidade como o caso de Roraima e os venezuelanos) e a necessidade desses refugiados que procuram um lugar seguro.

O resultado é que estes refugiados acabam não encontrando este lugar seguro, pois o sistema governamental fica sobrecarregado em suas atividades essenciais (saúde, educação, alimentação e outros) e a população local que possui suas próprias crises econômicas e políticas vem essas necessidades básicas se agravarem com a chegada dos imigrantes. A

segunda ótica é que os refugiados não trazem consigo apenas as necessidades básicas, traz uma demanda muito mais complexa que engloba cultura, educação, empregabilidade, uma vida para reconstruir em todos os aspectos.

O Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrante em situação de vulnerabilidade vem preencher essa lacuna e resgatar a questão educacional e intelectual desses indivíduos que vivem em situações limítrofes.

Um país ao abrigar refugiados deve estar ciente de suas responsabilidades para com estes, que ultrapassa conceitos materiais e físicos, mas abordam aspectos emocionais, psicológicos, culturais, intelectuais, em suma, aspectos subjetivos. E é essa a principal contribuição do Programa em questão, ver e ouvir esses sujeitos que aqui chegam e buscam um porto seguro, para que possam contribuir no desenvolvimento da sociedade que escolheram morar.

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2021 - 2025, aprovado em 2021, pela RESOLUÇÃO CUNI/UFRR N° 049, de 30 de dezembro de 2021, o item 3.1 trata dos processos de ingresso de discentes na Universidade Federal de Roraima do Ensino Básico e Profissionalizante, Graduação e Pós-graduação. Ao abordar as modalidades de ingresso da graduação, o referido documento elenca: Prova Integral (PI), Processo Seletivo Seriado (PSS), Processo Seletivo ENEM/SISU, Processo Seletivo Vestibular EaD, Processo Seletivo Indígena (PSEI), Processo Seletivo LEDUCARR, Transferência e Processo Seletivo de Graduados. Não é mencionado como forma de ingresso o Programa de Acesso a Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade, demonstrando não haver previsão de implantação dessa política ou similar para atender a esse público-alvo. Enquanto Instituições Públicas Federais desenvolvem políticas de ações afirmativas para refugiados, solicitantes de refúgios, imigrantes em situação de vulnerabilidade e outros grupos socioeconomicamente vulneráveis, a Universidade Federal de Roraima mostra uma atitude passiva diante deste cenário.

A sociedade deve e merece um retorno social de profissionais qualificados, com uma educação superior de qualidade para todos os seus membros. É necessário haver uma equidade nos critérios de seleção de ingresso para que todos possam ter esse direito assegurado. A omissão dessa política pública no PDI 2021-2025 evidencia que a Universidade ainda não está preparada para atender a sociedade com equidade e isonomia.

Frisa-se que o item 2.3 Políticas Institucionais do PDI 2021-2025 traz em seu tópico 2.3.6 Política de Valorização da Diversidade, Defesa e Promoção dos Direitos Humanos e Igualdade Étnico-Racial a afirmação de que a Universidade Federal de Roraima busca ampliar

propostas e práticas institucionais e os espaços de debate sobre direitos humanos e relações étnico-raciais, fortalecendo um diálogo intercultural que garanta o reconhecimento e a valorização das diversidades culturais. Assume o compromisso de incluir em seus documentos normativos e institucionais as diretrizes voltadas à educação em direitos humanos, evidenciando a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Todavia, não menciona políticas de direitos humanos relacionadas aos refugiados ou imigrantes em situação de vulnerabilidade, mesmo esta política tendo evidência nacional e internacional.

Ainda no tópico 2.3.6, página 37, a Universidade Federal de Roraima compromete-se a combater o racismo e discriminação, efetivando os princípios de direito humanos em sua atuação acadêmica e profissional. Informa também que:

> As ações afirmativas na instituição envolvem aspectos interdisciplinares e multiprofissionais em que se busca garantir a atenção e inclusão de pessoas com deficiências, quais sejam: transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação. A instituição também busca, por meio de ações afirmativas, a atenção e inclusão de pessoas pretas, pardas e indígenas, pessoas da terceira idade, em sua pluralidade. Esta política se esmera no combate à violência em variadas formas e ambientes, na promoção da igualdade de gênero, dando uma abordagem direta, através de processos que envolvem as unidades administrativas, acadêmicas e a sociedade. (UFRR - PDI 2021-2025, pag. 38)

Nota-se que está expresso no documento institucional os públicos abordados pelas ações afirmativas, não incluindo os refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade como grupo desfavorecido socioeconomicamente. O tópico aborda inclusive ações afirmativas voltadas às pessoas da terceira idade, mesmo que até o presente momento ainda não se tenha uma política pública institucional de ingresso específico para estas pessoas, como ocorre em outras Instituições de Ensino Superior, como a Universidade Estadual de Roraima (UERR, 2019). Faz-se oportuno ainda mencionar que em nenhuma parte do texto do PDI 2021-2025 é usado os termos refugiados ou imigrantes em situação de vulnerabilidade.

O anexo I do PDI 2021-2025, pág. 130, trata do Plano Estratégico Situacional, onde são estipulados alguns objetivos por área. Abaixo foram elencados apenas os objetivos e projetos pertinentes ao trabalho:

- Na área de ensino podemos citar o item 1,―Elevar a taxa de ocupação das vagas dos cursos da graduação‖, e 2,–Reduzir a taxa de evasão e o índice de retenção dos estudantes através de Projetos que divulguem os cursos de graduação da UFRR (Projeto 1.1), promova o aumento de oferta de vagas e disciplinas (Projeto 2.1) e promova ações para resgatar o acadêmico em processo de evasão (Projeto 2.2)‖. Segundo dados deste anexo, área e indicador, atualmente, em 2022, o objetivo

é uma taxa de ocupação de 95%, uma taxa de evasão de 20% e uma meta de resgatar até 70% dos alunos em processo de evasão até 2025. Esse resgate será realizado através de relatórios de acompanhamento dos alunos quando não realizem matrícula no semestre letivo ou forem reprovados por falta ou falta e nota, evitando o desligamento do acadêmico. Esta área não menciona nenhum programa/projeto que vise trabalhar com as vagas ociosas, nem ações que sejam direcionadas para alunos do Programa em estudo, apesar da suspensão, ainda possuem alunos ativos atualmente e, possivelmente, em 2025 ou mais. Aqui destaca-se que o Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrante em situação de vulnerabilidade possui uma taxa elevada de evasão, com índice superior a 50% quando verificado o quantitativo de alunos matriculados no semestre 2022.1. No referido semestre dos 30 (trinta) alunos inicialmente matriculados no Programa apenas 12 (doze) alunos estavam matriculados em algum componente curricular e 15 (quinze) alunos não formalizaram seu abandono ou desistência do curso.

- Na área de Extensão e Assistência Estudantil temos o item 2,―Expandir a participação nas atividades de Extensão‖, e o 3,―Melhorar a taxa de Avaliação do Desempenho Acadêmico dos alunos beneficiários através da ampliação ou implementação de Programas de áreas específicas‖[51] e da oferta e divulgação de ações de acompanhamento pedagógico, social e psicológico de maneira continua a partir de 2022. Destaca-se não haver nenhum projeto que envolva os alunos do Programa especificamente na extensão, bem como esses alunos hoje que são beneficiários dos auxílios e bolsas não possuem acompanhamento de nenhuma espécie. Outras universidades (UFSM, 2021) já desenvolvem programas de extensão com bolsas especificas para alunos do Programa, visando estimular a participação desses alunos em uma rede cooperação.

- Na área Gestão e Desenvolvimento Institucional evidenciamos o item 4,―Expandir a internacionalização da UFRR, com indicador número de alunos estrangeiros na UFRR‖. Destaca-se o uso do termo estrangeiro, pois se trata de alunos em programas de parceria ou mobilidade, onde a UFRR pretende implantar um projeto que visa ‒aumentar o potencial de atração de estudantes internacionais na UFRR, a partir de ações que contemplem temas globais ou relacionados à

[51]Apontamos como exemplos: Projeto 2.5 – Implantação de Programa de Extensão Rural; Projeto 2.7 – ampliação da participação de alunos indígenas e cotistas; Projeto 2.13 – Ampliação da Galeria Universitária do curso de Artes Visuais; Projeto 2.15 – Implantação da Semana Acadêmica de Medicina e da Enfermagem

> perspectiva roraimense no contexto global‖ (UFRR, Projeto 4.5, pag. 184). Neste cenário serão desenvolvidas ações que promovam a interação entre estudantes brasileiros e internacionais em projetos/programas que abordam desafios locais e globais e oferta de disciplinas de língua portuguesa para facilitar a recepção e integração de estudantes estrangeiros a partir de 2022 até 2025. Nota-se que os alunos do Programa não foram contemplados com essas ações, apesar de ser um dos requisitos obrigatórios a aprovação em uma disciplina de Língua Portuguesa na UFRR.

Apesar de não haver referência no documento ao Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrante em situação de vulnerabilidade a Universidade não pode esquecer os alunos que integram este Programa, devendo prestar a devida assistência e possibilitar ações de permanência a estes alunos.

1.3.4 Ações institucionais desenvolvidas pela UFRR para o Programa

A nova lei de migrações trouxe algumas modificações, entre elas trouxe o caráter de equidade entre nacionais e não nacionais, permitindo aos não nacionais, desde que obedeçam aos critérios gerais, o recebimento de benefícios assistenciais. Tais recebimentos acabaram gerando algumas crises sociais na sociedade receptora, até com atos de violência. Dias (2020) elenca que mesmo possuindo as exigências solicitadas pelos benefícios, os imigrantes continuam encontrando dificuldades de se cadastrar a tais benefícios assistenciais em face da burocracia.

Entre as ações desenvolvidas pela UFRR, podemos citar o Projeto Acolher/UFRR, de 2017[52], cujo nome oficial era Projeto de Apoio aos Refugiados em Roraima, que ofertava aulas de português, campanhas de sensibilização e arrecadação de roupas e alimentos. Este projeto contou com o apoio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, além de outros desenvolvidos no período de 2016 a 2018, como a oferta de orientações jurídicas aos imigrantes. Contudo, com a pandemia do covid-19 tais projetos foram suspensos[53].

Para atender grupos vulneráveis e historicamente excluídos, o Governo Federal lançou políticas de cotas e programas a nível nacional, porém, deixou a critério das universidades como deveriam ser implantadas. Entre as políticas em âmbito nacional foi aprovado o Decreto 7.234/10, que cria o Programa Nacional de Assistência Estudantil

[52]BRASIL. Imigração Venezuela – Roraima: evolução, impactos e perspectivas. Ministério do Desenvolvimento Regional – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília – 2021.
[53]Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Governo Federal

(PNAES)[54], com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão do curso na educação superior, reduzir as taxas de evasão e retenção e contribuir para a inclusão social de grupos desfavorecidos na educação superior. Frisa-se novamente a autonomia que as universidades possuem em face da Constituição Federal e outros normativos, como o art.º 3º, §2º, do referido decreto, que estabelece que os critérios e metodologias de seleção dos alunos a serem beneficiados será definido por cada Instituição Federal de Ensino Superior**.** É necessário compreender que:

> A criação de condições de acesso por via de políticas de ações afirmativas para que determinados grupos sociais e/ou raciais ingressem nas universidades, seja mediante a implantação de um sistema de cotas, seja por meio de outras modalidades, deve vir acompanhada de um programa sistemático de apoio acadêmico. O debate interno torna-se imprescindível às universidades públicas promotoras de ações inclusivas, com vista a adotar condições efetivas de permanência para que os estudantes beneficiados não engrossem as estatísticas de evasão do ensino superior brasileiro. (HASS; LINHARES, 2012, p. 852).

Na Universidade Federal de Roraima, o setor responsável pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES)[55]. Subordinado a essa diretoria estão*:* Coordenação de Acompanhamento da Assistência Estudantil, Coordenação de Apoio à Permanência, Divisão de Esporte e Lazer, Divisão de Moradia e Restaurante Universitário. Esta diretoria atua em assuntos relacionados ao planejamento, supervisão e execução das atividades de promoção e assistência estudantil na UFRR. Os benefícios oferecidos aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica são divulgados através de Edital anualmente no site da PRAE/UFRR, nos murais do bloco IV e no portal da UFRR. No site da DAES também é fornecido como contato um e-mail e telefone para esclarecimentos de dúvidas. Destaca-se que todas as informações são publicadas em Língua Portuguesa, até mesmo os editais do PNAES.

Para concorrer à oferta desses benefícios, o aluno deverá realizar o seu registro na plataforma de Cadastro Único da UFRR56 nos períodos específicos informados no site. A adesão ao cadastro único é um requisito obrigatório para concorrer às bolsas e auxílios da UFRR. Assim, o Cadastro Único tem como objetivo criar o banco de dados da Pró-reitora de Assuntos Estudantis e Extensão - PRAE, cadastrando informações socioeconômicas dos estudantes de graduação presencial, para que possam concorrer nos processos seletivos para

[54] Criado pelo Decreto Nº 7.234/10, Art. 1º (…) tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal
[55]https://ufrr.br/prae/informacoes
[56]https://cadastro.ufrr.br/

programas de benefícios de assistência estudantil financiados pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

É disponibilizado pela PRAE, na aba inicial do cadastro[57], um tutorial[58] detalhado que mostra cada tela de como realizar o cadastro, todavia todos os textos informativos estão em Língua Portuguesa. Nota-se que a informação não chega a todos, apesar dos esforços da PRAE em criar mecanismos que reduza as possíveis dúvidas comuns a todos os alunos.

O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2021-2025, Tabela 02 (anexo 7)[59], traz a relação dos auxílios e bolsas concedidos pela UFRR aos alunos da graduação. Nele é possível verificar o conceito, valores e o setor responsável. Os editais são lançados de maneira individualiza por tipo de auxílio: inclusão digital, auxílio emergencial, alimentação, vale-refeição, vale-moradia, pré-ciência, transporte e pró-acadêmico. Os auxílios do PNAES[60] são lançados em único edital devendo o aluno obedecer a alguns critérios acadêmicos obrigatórios:

- Não ser portador de diploma de graduação; (neste caso com reconhecimento no Brasil)
- Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR;
- Estar cursando no mínimo 04 (quatro) disciplinas;
- Estar APROVADO no cadastro único;
- Ter matrícula regular em curso de graduação, pós-graduação ou no ensino básico, técnico e tecnológico na UFRR, demonstrando estar cursando, pelo menos, as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo, no caso de discente de graduação ou pós-graduação.
- Cumprimento dos seguintes requisitos: a) frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, quando couber; b) aprovação em, pelo menos, 75% (setenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, quando couber; c) não solicitar trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano em curso, quando couber; d) não houver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito aos auxílios; e) não possuir pendências, quando couber, com

[57]https://cadastro.ufrr.br/p/cronograma/50
[58]https://www.canva.com/design/DAEdFlZYqhU/BZX5nlFkq09kHfOuNOdIhw/view?utm_content=DAEdFlZYqhU&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=publishsharelink
[59]https://ufrr.br/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi
[60] EDITAL N.º 27/2022–PRAE/UFRR

a PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.

Este trabalho solicitou dados da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (fala.br) destes auxílios no período de 2019.2 a 2021.2, procurando identificar quais os auxílios solicitados, quantos alunos solicitaram cada auxílio, os motivos dos indeferimentos e demais assuntos pertinentes. Verificou-se também que na página de inscrição para as vagas dos benefícios há um tutorial específico, uma vez que os itens dos questionários são diferentes para a concessão. Novamente, os tutoriais encontram-se disponíveis apenas na Língua Portuguesa[61].

Após a análise dos dados extraídos dos editais elencados no anexo 07, é possível afirmar que as solicitações indeferidas foram ocasionadas por falta de comprovação de documentação, como: carteira de identidade, declaração de desemprego, comprovante de residência, declaração de IRPF, falta do formulário de solicitação do auxílio e a falta do registro no Cadastro Único da UFRR. Destaca-se que falta de orientações para os alunos do Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade sobre o preenchimento e documentação necessária. Além disso, nota-se pequena a oferta desses benefícios a sociedade acadêmica em geral no período de 2019.2 até 2021.2, sendo este aspecto criticado pelos alunos do programa.

Além das Bolsas e Auxílios disponibilizados aos alunos, a Resolução CUNI/UFRR N° 049/21 (PDI 2021-2025), pág. 83, afirma que a Universidade Federal de Roraima possui outras ações de atendimento aos alunos de graduação que são realizadas através do Programa de Extensão e Assistência Estudantil. Esse Programa

> [...] apresenta como objetivo realizar atividades como eventos, palestras, oficinas, torneios, rodas de conversa e cursos que proporcionem aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a capacitação, informação, orientação, saúde, bem-estar e motivação para permanecer no curso de graduação presencial da UFRR (Res. CUNI/UFRR Nº 49/21, pag. 83).

Apesar de existir essa disponibilidade, os alunos do Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade não usufruem ou não têm conhecimento dela. Ao serem questionados sobre a realização de algum curso de extensão na UFRR, apenas uma aluna afirmou ter realizado um curso de extensão sobre violência doméstica. Importante destacar que os Projetos de Extensão são desenvolvidos para a comunidade externa da UFRR, o que não impede a participação de alunos nesses cursos / programas. Por isso, apesar da baixa procura pelos alunos do Programa

[61]https://ufrr.br/prae/editais/category/45-auxilio-inclusao-digital;

(público interno), as ações de extensão continuaram sendo desenvolvidas tendo como público-alvo os refugiados, solicitante de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade ou não. Segundo dados da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (fala.br), foram executados pela UFRR no período de 2019 a 2021 os seguintes projetos de extensão que envolviam a temática ―Português‖:

1 - Curso - Redação em Língua Portuguesa para Imigrantes/Refugiados-Seletivo/Vestibular (2019);

2- Português para Estrangeiros Refugiados Políticos (2019);

3- Projeto - Curso de Português Língua Estrangeira (2020);

4- Projeto - Elaboração de Curso de Português Língua Estrangeira/Adicional-PLE/PLA (ano 2020);

5- Projeto - Ensino da Língua Portuguesa Como Acolhimento dos Alunos Estrangeiros Recepcionados pela CRINT (2021).

Além dos mencionados, ainda existem, segundo a mesma Plataforma, as ações de extensões de âmbito geral voltada para estrangeiros, que também não teve alunos do Programa como participantes:

1. Programa MISORDO - Programa internacional de apoio à imigrantes e refugiados surdos no Brasil E-mail pra contato: coord.libras@ufrr.br thaisy.bentes@ufrr.br

2. Projeto - Estórias Migrantes - Cuja intenção é produzir narrativas fotográficas e textuais que contribuam com a desconstrução de discursos xenófobos, ao fomento da empatia e à coexistência pacífica entre migrantes e refugiados e a sociedade de acolhida. E-mail pra contato: dri@ufrr.br fabricio.carrijo@ufrr.br

3. Projeto - Curso de Português Língua Estrangeira (Ainda sem programação para 2021) - Promover aos alunos estrangeiros da UFRR a aquisição das competências linguísticas e comunicativas em Língua Portuguesa e o conhecimento da cultura brasileira. E-mail pra contato: crint@ufrr.br.

Em maio de 2022 a UFRR, através da PRAE - Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão e Cátedra Sérgio Vieira de Mello, lançou o edital nº 057/2022- PRAE/UFRR de seleção para projetos de extensão Programa UFRR ComUNIDADE: pessoas refugiadas e migrantes. Tais projetos devem propor ações que visem estimular práticas educacionais para este grupo vulnerável socialmente, procurando a integração social e espacial, além de

minimizar a exclusão social com a construção de uma sociedade mais inclusiva, diversa e sustentável. A proposta deve ser apresentada por um servidor efetivo da UFRR, todavia seria interessante priorizar os alunos do Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados, solicitantes de refúgio e imigrante em situação de vulnerabilidade; não excluindo demais alunos da graduação. A participação direta desses alunos do Programa, além de auxiliá-los com a bolsa prevista no edital de valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, promove e incentiva a participação da comunidade externa deste público ao perceber seus pares como desenvolvedores da ação. A Universidade Federal de Roraima precisa desenvolver ações públicas educacionais que reconheça os alunos do Programa dentro da comunidade acadêmica, e que principalmente, demonstre para a comunidade externa a importância deles no ambiente acadêmico e no retorno social.

Os alunos do Programa ao serem questionados sobre as ações educacionais e sociais da UFRR junto aos imigrantes que frequentam a instituição afirmaram a necessidade de melhorias. A falta de ações e políticas acolhedoras geram desmotivações ao aluno para concluir o curso superior, tanto que entre as reivindicações destes alunos tem-se:

> Ter uma ouvidoria exclusivamente para os migrantes, de certa forma as nossas vulnerabilidades são mais e ainda assim até onde nos pode conseguimos sair adiante.
>
> Que fizessem um curso orientando os alunos como funciona o processo educacional na Federal e tirando dúvidas sobre o SIGAA, Capes e atividades de ensino, pesquisa e extensão
>
> Un programa o base de datos que pueda manejar Los historiales de sus alunos
>
> Deveriam abrir mais vagas e editais para a permanência, ajudar as imigrantes a ficarem no curso
>
> Falta de apoio na permanência na instituição, trabalhar e estudar é muito cansativo e as vezes tenho que buscar dois estágios ou mais para me sustentar, fica corrido o tempo

Nota-se que faltam estratégias e mecanismos de divulgação e informações aos alunos do Programa da Resolução nº 07/2018, tendo em vista a baixa inscrição no Programa de Extensão e Assistência Estudantil e poucas solicitações de bolsas e auxílios universitários, e esses quando solicitados, acabam em sua maioria sendo indeferidos por falta de documentação. Um aspecto negativo apresentado pelos alunos do Programa da referida instituição é a falta de ações e orientações sobre como é o funcionamento da instituição, onde estes não sabem quais são seus deveres e obrigações (algumas delas elencadas no edital do Programa).

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito internacional tem como norteador os direitos humanos, entre eles o direito a uma educação de qualidade. Cabe aos Estados incorporarem em suas legislações nacionais tais norteadores, implementando políticas públicas para atender as demandas de maneira igualitária a todos os indivíduos, independente de nacionalidade. Nesse cenário, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Refúgio (Lei nº 9.474/97) e a Lei de Migrações (Lei 13. 445/17) trazem uma visão de equidade social, permitindo acesso aos direitos sociais de forma igualitária aos imigrantes que chegam no Brasil.

A Educação torna-se uma ferramenta que fomenta positivamente a vida humana, proporcionando mudança de vida, individual e social, e a realização de sonhos. Mas para isso é importante investir em políticas públicas que deem condições de sobrevivência aos migrantes no Brasil, pois além dos estudos, há custos com alimentação, moradia, materiais escolares, transportes e outros. Não se trata apenas de criar condições para a entrada de migrantes e refugiados nas universidades, mas são necessários mecanismos para que estes consigam completar a sua graduação.

Neste contexto, o trabalho aqui apresentado esta em acordo com os argumentos apresentados por Futuro (2019), afirmando que as ações de integração acadêmica dos migrantes e refugiados ainda são insuficientes em universidades. Embora tais ações tenham ganhado um importante impulso nos últimos tempos, ainda ha muito que fazer nesta área.

A sociedade sofre um choque cultural diante dos novos costumes que chegam com os imigrantes. Em contrapartida, essas pessoas sentem o olhar diferenciado que recebem da população local, evidenciando uma discriminação estrutural. É necessária a adoção de políticas de conscientização sobre o processo migratório, em especial, sobre o refúgio, para que a sociedade conheça também os benefícios oriundos da chegada dessas pessoas e conheçam a história desses sujeitos. São pessoas que, segundo Sayad (1998), possuíam uma vida no seu país de origem e mudam para o país receptor, adquirindo o status de imigrantes que lutam para se integrarem na sociedade local e terem os seus direitos sociais atendidos. Isto permite conceber o refugiado como uma pessoa que deixou um passado para traz de maneira forçada, e ao chegar ao país de destino além de ter que conviver com diferentes desafios, emocionais, econômicos, sociais, tem que aprender a lidar com os problemas e as barreiras encontradas no novo espaço, como a língua, questões burocráticas de documentação, além de discriminação na sociedade receptora.

É importante deixar claro o papel relevante da mídia nesse contexto, tendo em vista que esta é formadora de opinião. É necessário um posicionamento e engajamento aos diferentes interesses – econômicos, políticos, ideológicos, culturais e geopolíticos. As mídias podem e devem fornecer elementos seguros e confiáveis para construir uma sociedade mais justa, acolhedora e com visão crítica construtiva. Deve ser realizada a divulgação sobre temas como o refúgio, migração, programas nacionais educacionais para refugiados e outros, que levem conhecimento a sociedade e aos próprios refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade.

Quando se trata do Ensino Superior em uma instituição pública, gratuita e de qualidade, como a UFRR, é notório o impacto das notícias da mídia. Tanto que diversas notícias tiveram impacto negativo na sociedade, sendo este um dos fatores na fundamentação das medidas judiciais de suspensão do Programa. Todavia, o que se percebe é o empenho da UFRR em querer alinhar-se com outras instituições públicas do Brasil, a par do princípio da equidade que norteia as políticas de educação brasileiras, reconhecendo necessidades de grupos específicos e atuando para reduzir o impacto das desigualdades, através da implantação, expansão e aperfeiçoamento de ações, projetos e programas que contemplem as cotas raciais para egressos do ensino público e os processos seletivos específicos para imigrantes.

A Lei do Refúgio completa 25 anos em 2022, e as políticas públicas nesta área não foram efetivadas na prática. A burocracia é uma das barreiras que dificulta o reconhecimento da qualificação, fazendo com que muitos refugiados e imigrantes desistam no meio do caminho. Prova disso é que alunos do programa com graduações estão cursando o ensino superior novamente, buscando dar continuidade a sua carreira ou visando uma nova carreira no Brasil. Além disso, muitos têm que tem formação profissional técnica ou superior têm que se submeter a trabalhos braçais, às vezes com funções iguais, mas com remunerações inferiores aos dos nacionais para conseguir sobreviver. Não são condições igualitárias de oportunidade em nossa sociedade, que, segundo a Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (2021), ‒perde potencial de qualificação humana, cientifica e cultural, essencial para o seu desenvolvimento‖. Tais condições não são vistas apenas no setor laboral ou social, mas reflete na possibilidade desses refugiados e migrantes terem condições de igualdade ao ingressarem no ensino superior.

O acesso ao Ensino Superior é parte do processo de acolhimento e integração, em um caminho, embora complexo e tortuoso, para a ‒fusão de horizontes‖ preconizada por Bauman (2017), ou seja, aproximações que busquem encarar as diferenças e os estranhamentos,

cultivando oportunidades de contato mútuo. Deste modo, temos que ter em mente que o acesso à Educação, possibilita a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, bem como de inserção na sociedade. Acreditamos que é importante que o refugiado se integre de maneira efetiva na sociedade local, que seja possível a convivência das culturas, que haja diálogo entre o migrante e o refugiado que chega com a sociedade local, para que este se sinta de fato acolhido.

Nesse contexto nota-se a importância da acolhida e da rede de apoio, destacada no trabalho pelos alunos participantes, lembrando que 42,9% destes conheceram o Programa através das amizades. A pesquisa também detectou que 66,7% dos alunos participantes contaram com ajuda dessa rede de apoio no país receptor.

Nota-se, portanto, que a acolhida e integração são processos em que todos devem contribuir: os refugiados estando abertos em vivenciar a sociedade e a cultura local e os locais estando dispostos a acolher o diferente, a aprender sobre a cultura do outro. É um trabalho conjunto para que haja uma convivência segura e que contribua para o bem comum, o que geralmente não observamos na prática, face aos casos de xenofobia, racismo e discriminação relatados nesta pesquisa. O Estado deve ser participe ativo neste processo, desenvolvendo políticas acolhedoras aos refugiados e atuando no sentido de coibir e desestimular a estigmatização criminatória e a xenofobia. A luta por uma sociedade mais justa é dever de todos, nacionais e não nacionais. Um dos mecanismos importantes para esta finalidade e que tem amparo legal nacional e internacional é a inserção dos migrantes e refugiados no sistema de educação superior.

Atualmente, o Programa de Acesso a Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade encontra-se suspenso, com 27 (vinte e sete) alunos ativos, dos quais apenas 12 (doze) estão efetivamente matriculados em componentes curriculares no semestre 2022.1. Percebe-se que não basta a simples oferta de vagas pela instituição de ensino, é necessário um posicionamento institucional para o desenvolvimento de ações que visem garantir a permanência e o acolhimento, inclusive combatendo o racismo institucional em suas várias formas. Programas de extensão, rodas de conversas e palestras são alguns dos mecanismos que podem ser inseridos como tentativa de integração face a diversidade cultural existente no ambiente de ensino.

Segundo Moreira (2014), não compensa ter uma taxa de ingresso crescente nas universidades se esses alunos apresentam uma alta taxa de evasão. É necessário ampliar esse olhar acerca do migrante/refugiado acadêmico para fora dos muros da universidade, contribuindo para dar-lhe suporte social, cultural e financeiro para que atinjam seu objetivo de

concluir o ensino superior e conquistarem um lugar digno no mercado de trabalho local e na sociedade de adoção.

O acompanhamento deste primeiro certame da Universidade Federal de Roraima para refugiados mostra que a simples disponibilização de vagas para este perfil de candidatos não está sendo suficiente para proporcionar o acesso e integração educacional. É necessário que o acadêmico se sinta acolhido nesta comunidade e, principalmente, que interaja com demais indivíduos nela inseridos. Contudo, deve-se salientar que a comunidade universitária é composta por vários atores, docentes, técnicos administrativos, profissionais terceirizados, alunos nacionais, e que cada acadêmico é um ser único, que carrega consigo suas experiências prévias, educacionais, culturais, familiares, sociais, e que, portanto, essa integração pode variar em complexibilidade, tanto para os acadêmicos do programa quanto para a instituição de Ensino Superior que o acolhe, o que requer um acompanhamento permanente do programa e a avaliação constante das suas ações.

A questão do acompanhamento institucional foi abordada pelas coordenações, com a proposta da inclusão de uma receptividade diferenciada a esses alunos. E em momentos posteriores, palestra informativa de como o processo de matrícula funciona e um acompanhamento mais próximo dos alunos que apresentam dificuldade acadêmica. A intenção é auxiliá-los nas matrículas semestrais em face da gama de componentes curriculares que necessitam escolher, bem como, auxiliá-los no decorrer do semestre. Os professores elencaram que seria importante a confecção de tutoriais explicativos no idioma dos alunos, uma deficiência encontrada nesta pesquisa com relação aos tutoriais de solicitação de auxílio. A falta de um tutorial adequado interferiu negativamente aos alunos que os solicitaram, pois deixaram de entregar documentações que possuíam por falta de conhecimento. A informação dos auxílios e bolsas deve chegar a todos que necessitam deles, logo, é imprescindível que seja feita a elaboração desses tutoriais em espanhol (idioma primário dos alunos do Programa).

Ressaltamos a especificidade de cada um dos programas de acesso aos refugiados, implementados nas várias universidades federais Brasil afora, que requerem uma escuta ativa, tanto das necessidades e anseios dos refugiados que vivem naquele local, quanto dos planos de desenvolvimento das instituições, respeitada à autonomia institucional, acadêmica e pedagógica, sendo estas condições essenciais para que estes deem certo, ou seja, proporcionem de fato o acesso e a permanência no Ensino Superior a esta população vulnerável. No caso específico do Programa da UFRR, nota-se a falta de uma política acolhedora, a falta de tutoriais e informativos no idioma primário dos alunos e a falta de

programas específicos para o desenvolvimento de suas competências, de preferência com bolsas que possibilitem sua permanência e dedicação ao curso.

Sabemos que a evasão é um problema que aflige as IFES brasileiras, no entanto, os alunos do Programa não podem ser simplesmente incluídos nas estatísticas de evasão sem que haja uma política de resgate desses alunos. As coordenações e professores devem, em conjunto, criarem mecanismos de acompanhamento e ações de resgate desses alunos, seja através de uma simples ligação ou programas extraclasses, se necessário. Os professores, em especial, necessitam conhecer seus alunos e realizar avaliações contínuas e diversificadas que os possibilitem demonstrar o aprendizado no componente curricular, entendendo sua especificidade. Esses alunos, por outro lado, devem se fazer presente nas coordenações, seja ao não se calarem diante de casos discriminatórios ou buscando esclarecimento de dúvidas. A Universidade deve promover uma política integradora e uma comunicação mais efetiva com as coordenações, para que esses alunos consigam a devida assistência social e acadêmica.

A sociedade deve se conscientizar que essas pessoas não são inimigas e desejam criar um lar no estado de Roraima, buscando uma capacitação profissional para entregar um retorno de qualidade à sociedade de adoção, tornando-se partícipe do bem-estar comum. E por fim, o Estado deve promover ações que divulguem os pontos positivos do processo migratório e as políticas nacionais e locais que estão beneficiando a sociedade como um todo.

3 REFERÊNCIAS

ABMES, 2017. **Barreira do Idioma Limita Internacionalização da Educação, aponta ABMES.** Disponível em:< https://abmes.org.br/noticias/detalhe/2072> Acesso em: 02 de setembro de 2022.

ACNUR, 2019. **Edital.** Disponível em: https://help.unhcr.org/brazil/2019/04/29/ufrr-abre-edital-para-selecao-de-refugiados-e-imigrantes-em-situacao-de-vulnerabilidade/ acesso em: 20 de abril de 2022.

ACNUR, Brasil. Adotada em 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários. **Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950.** Entrou em vigor em 22 de abril de 1954, de acordo com o artigo 43. Série Tratados da ONU, Nº 2545, Vol. 189, p. 137.

ACNUR, Convenção/51. **A Convenção de 1951 Refugiados na Europa após a Segunda Guerra Mundial.** Disponível em: (https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/) Acesso em: 16 de setembro de 2022.

ACNUR. **Refugiado x Migrante.** 2022. Disponível em: https://help.unhcr.org/brazil/asylum-claim/refugiado-x-migrante/ Acesso em: 13 de setembro de 2022.

ADONA, Pâmela Yolle Faria; SOUZA, Carla Monteiro de; FIGUEIRA, Rickson Rios; LYRA JUNIOR, Américo Alves de. **Ensino Superior, Migrações e Direitos Educacionais no Brasil.** In: Políticas Educacionais e Diferenças: Diálogos Interdisciplinares. Editora UFRR – EDUENF. Boa Vista – RR. 2022 Pág. 89-112.

ALBUQUERQUE, Nathália Machado Cardoso Dardeau de; NEVES, Ana Paula de Castro; PRADO, Mauro Machado do.**Xenofobia e violência de gênero: uma análise de manchetes veiculadas no webjornalismo brasileiro sobre mulheres venezuelanas.** RIDH | Bauru, v. 9, n. 1, p. 319-334, jan./jun., 2021.

ALPHONSE, Fritznel; MACEDO, José Rivair. **O Programa Pró-Haiti nas Universidades Públicas Brasileiras (2011 – 2016)**. Temáticas, Campinas, 25, (49/50): 233-270, fev/dez. 2017.

ANHAIA, Bruna Cruz de**. O Programa Universidade para Todos: análise da política, do impacto e das vivências dos bolsistas**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2010. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/28760 Acesso em: 10 jul. 2020.

ANNONI, Danielle; FREITAS, Márcia M. Diniz de. A análise da Crise Política Jurídica na Líbia e a situação dos refugiados. **Nomos,** Fortaleza, n. 32, v. 2, p. 79- 100, 2012

ARISTÓTELES. **Ética à Nicômaco.** São Paulo. Nova Cultural: 1996

BAENINGER, Rosana; BÓGUS, Lucia; MAGALHÃES, Luís Felipe Aires. **Migrantes e refugiados sul-sul na cidade de são paulo: trabalho e espacialidades.** In: Migrações Sul-Sul– Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População ‒Elza Berquó‖ – Nepo/Unicamp, 2018 (2ª edição). Pag 402-4019.

BARBOSA, Elaine Senise e MAGNOLI, Demétrio. **A lenda da "Invasão de Venezuelanos".** 2018. Disponível em: <www.declaracao1948.com.br> Acesso em: 20 de Janeiro de 2022.

BARTLETT, Lesley; RODRÍGUEZ, Diana; OLIVEIRA, Gabrielle. **Migração e educação: perspectivas socioculturais**. Educ. Pesqui., São Paulo, v. 41, n. especial, p. 1153-1171, dez., 2015.

BAUMAN, Z. **Estranhos à nossa porta.** Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2017

BENEDITO, V. L. AÇÕES AFIRMATIVAS À BRASILEIRA: em busca de consenso. CADERNO CRH, Salvador, n. 36, p. 69-91, jan./jun. 2020.

BERTOLDO, Jaqueline. **Fronteiras da igualdade: direito à educação superior para imigrantes e refugiados(as) na UFSM**. Orientador: Giuliana Redin Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Direito, RS, 2020.

BLAY. Eva Alterman. Resenha Abdelmalek Sayad. **Imigração ou os paradoxos da alteridade.** In: Revista de Antropologia, São Paulo, USP, 2000, V. 43 nº 1

BRASIL, Brasil registra mais de 700 mil migrantes entre 2010 e 2018. Disponível em: < www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1566502830.29> Acesso em: 02 de julho de 2022.

BRASIL, **Código Penal**. Resolução CNE/CP 1/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012 – Seção 1 – p. 48. - Disponível em https://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/em-10-anos-numero-de-imigrantes-aumenta-160-no-brasil-diz-pf.html Acesso em: 033 de julho de 2022. Acesso em: 12 de setembro de 2022.

BRASIL, Decreto n.º 4.228/02, **Institui, no âmbito da administração pública federal, o programa nacional de ações afirmativas e dá outras providências**. 14 de maio de 2002 d.o.u. de 14/05/2002, p. 6

BRASIL, Jusbrasil. Lei nº 13.445 de 24 de Maio de 2017- **Institui a lei de migração.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/154171658/artigo-3-da-lei-n-13445-de-24-de-maio-de-2017> Acesso em: 13 de agosto de 2022.

BRASIL, **Lei 8.213/91**, que fixou, em seu art. 93, cotas para os portadores de deficiência no setor privado.

BRASIL, **Lei 8.666/93**, que preceitua, em art. 24, inc. XX, a inexigibilidade de licitação para contratação de associações filantrópicas de portadores de deficiência.

BRASIL, **Lei 9.504/97**, que preconiza, em seu art. 10, § 2º, cotas para mulheres nas candidaturas partidárias.

BRASIL, **Lei 9474/97** e **Coletânea de Instrumentos de Proteção Internacional dos Refugiados**. 1997.

BRASIL, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá**

outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm Acesso em: 1 de agosto de 2022.

BRASIL, RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2002. (*) (**) **Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES012002.pdf > Acesso em: 20 de agosto de 2022.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho: aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, **1943**.

BRASIL. DECRETO Nº 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013 **Dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7948.htm Acesso em: 02 de julho de 2022.

BRASIL. Lei 13.445/17 – **Art 3º XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;**

BRASIL. Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017. **Institui a lei de migração.**

BRASIL. Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997. **Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.**

BRASIL. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980. **Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.** Diário Oficial, Brasília, 21 ago. 1980. Seção 1.

BRASIL. **LEI Nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997.** Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm> Acesso em 01 de setembro de 2022.

BRASIL. LEI nº 6.815, **Lei de Migração Brasileira e sua Regulamentação da Concessão de Vistos aos Migrantes.** De 18 DE AGOSTO DE 1980.

BRASIL. MEC, 2022. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/pec-g.Acesso em: 113 de agosto de 2022.

CALIXTO, G. P. **Crise Humanitária Na Venezuela: Como o Brasil tem lidado com o Fluxo Migratório de Venezuelanos.** Disponível em, https://repositorio.uninter.com/bitstream/handle/1/319/1330791%20-%20GUILHERME%20CALIXTO.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 06 de julho de 2022.

CANDIOTTO, Cesar. **Sujeição, Subjetivação e Migração: Reconfigurações da Governamentalidade Biopolítica**. In: KRITERION, Belo Horizonte, nº 146, Ago./2020, p. 319-338. Disponível em https://orcid.org/0000-0002-7172-4618. Acesso em: abril de 2022.

CARVALHO, Leonardo Chaves de; CARVALHO, Luciani Coimbra de. **Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades: o estudante estrangeiro nas universidades brasileiras.** In: Congresso Internacional de Direitos Humanos – Migração e Direitos Humanos nas Fronteiras. 07 a 09 de Novembro de 2016. Universidade Católica Dom Bosco e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CASHMORE, E. et al. Dicionário de relações étnicas e raciais. Tradução: Dinah Kleve. São Paulo: Summus Editorial, 2000.

CASTELLS, M. **Sociedade em rede.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTLES, S. **Globalização, Transnacionalismo e Novos Fluxos Migratórios. Dos Trabalhadores convidados às Migrações Globais.** Fim de Século, 2005, p. 7 – 73. DIETRICH, Ana Maria (Org.). Imigrantes: eles fizeram o Brasil. Revista História Viva, São Paulo, v. 11, n. 97, 2011

CASTLES, Stephen. **Entendendo a Migração Global: uma perspectiva desde a transformação social**. Edição v. 18 n. 35 (2010): REMHU: "Políticas Migratórias" Seção Contextualização. Acessado no link http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/227 no dia 27 de abril de 2021.
CHUEIRI, Vera Karam de; CÂMARA, Heloisa Fernandes. Direitos humanos em movimento: migração, refúgio, saudade e hospitalidade. Direito, Estado e Sociedade. São Paulo, n.36,2010.

CLARO, C. DE A. B. **Do Estatuto do Estrangeiro à Lei De Migração: Avanços e Expectativas** 2020. http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9820/1/BEPI_n26_Estatuto.pdf

COGO, Jonas Visentaine. **Princípio da igualdade, ações afirmativas e ADPF 186.** Disponível em: https://jus.com.br/artigos/37838/principio-da-igualdade-acoes-afirmativas-e-adpf-186/3 Acesso em: 25 de setembro de 2022.

CONTINS, M.; SANTANA, L. C. **O Movimento negro e a questão da ação afirmativa**. 1996.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PORTARIA No - 92, DE 27 DE ABRIL DE 2010 **Institui o Programa Emergencial PRÓ-HAITI em Educação Superior e dispõe sobre os procedimentos para operacionalização das atividades do programa.** Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria92-27042010-prohaiti-pdf Disponível em: 14 de agosto de 2022.

COSTA, Emily. Mais de 16 mil venezuelanos pedem refúgio em Roraima em seis meses, diz PF. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/mais-de-16-mil-venezuelanos-pedem-refugio-em-roraima-em-seis-meses-diz-/mais-de-77-mil-venezuelanos-entraram-no-brasil-pela-fronteira-de-roraima > Acesso em: 20 de agosto de 2022.

CUNHA, Maria & Filho, Penildon & Cunha, Eudes. (2014). **Direitos humanos e equidade: um olhar sobre as políticas de ações afirmativas na educação superior no Brasil.** Educação Online. 66-89. 10.36556/eol.v0i16.71.

DA ROSA, M. O funcionamento argumentativo em torno da designação ‒refugiados‖ no discurso universitário brasileiro. **In: Revista Eletrônica de Estudos Integrados em**

Discurso e Argumentação. n. 15, jan-jun 2018, pp. 162-174. Disponível em: http://periodicos.uesc.br/index.php/eidea/article/view/1961/1536.

DE PAULA, Alexandre Sturion. Ação Afirmativa: instrumento de cidadania ou discriminação reversa? In Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 25, p. 3-18, set. 2004.

DE SOUSA, Fernando. Dicionário de Relações Internacionais. Edições Afrontamento /CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade. Junho de 2005. Disponível em https://www.academia.edu/17909256/Dicion%C3%A1rio_de_Rela%C3%A7%C3%B5es_Internacionais

DIAS, Áurea C. S. Imigração e trabalho no Brasil: atualidade das contribuições de Sayad. Anais do 8º Encontro Internacional de Política Social e 15º Encontro Nacional de Política Social ISSN 2175-098X. 2020.

DIAZ, Waldir Ramos.. por Aleteia em 28 de outubro de 2017. Tradução **Henrique Denis Lucas**. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/573429-refugiados-e-migrantes-responsabilidade-das-universidades-catolicas-entrevista-com-o-pe-michael-czerny-sj Acesso em: 01 de agosto de 2022.

DUTRA, Gabrielle Scola; CHINI, Mariana; FOGUESATTO, Ana Maria; Sturza, Janaina Machado; WERMUTH, Ângelo Dezordi; SCHONARDIE, Elenise Felzke. O FENÔMENO DAS MIGRAÇÕES SOB A PERSPECTIVA BIOPOLÍTICA: LIMITES E POSSIBILIDADES DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MIGRANTES NO BRASIL. In: Salão do Conhecimento UNIJUÍ 2021. Evento: XXVI Jornada de Pesquisa – A Transversalidade da Ciência, Tecnologia e Inovação para o Planeta. 26 a 29 de Outubro de 2021 – IJÚI /SANTA ROSA / PANAMBI / TRÊS PASSOS

ECKER, U. K., Lewandowsky, S., CHANG, E. P.; PILLAI, R. **The effects of subtle misinformation innewsheadlines.**Journalof experimental psychology: applied, Washington, 20(4), p. 323- 335, 2014.

FAUSTINO, Deivison Mendes e OLIVEIRA, Leila Maria de. **Xeno-racismo ou xenofobia racializada? Problematizando a hospitalidade seletiva aos estrangeiros no Brasil.** REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana [online]. 2021, v. 29, n. 63 [Acessado 15 Abril 2022] , pp. 193-210. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-85852503880006312>. Epub 05 Jan 2022. ISSN 2237-9843.

FERES JÚNIOR, João; CAMPOS, Luiz Augusto; DAFLON, Veronica Toste; VENTURINI, Anna. **Ação Afirmativa: História, Conceito e Debates.** Rio de Janeiro: Ed UERJ, 2018.

FERNÁNDEZ, Adrian Padilla. *Interculturalidade, Mídia e Migração na América Latina*. In: OLIVEIRA, Marcia Maria de; DIAS, Maria das Graças Santos (Org.) **Interfaces da Mobilidade Humana na Fronteira Amazônica** . Boa Vista : Editora da UFRR, 2020. P. 17-30.

FONTOURA, Julian Silveira Diogo de Ávila. Racismo Reverso: O porquê da sua não-existência. In: **Revista interritórios**. Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, BRASIL , V.7 N.13, 2021, p. 56 – 67.

FUTURO. Carolina Miranda. A integração Acadêmica do Refugiado Estudante. Cadernos de Relações Internacionais/PUC-Rio, vol. 2, Dez-2019. Disponível em https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=46016@1#

GARCIA JR., Afrânio. Abdelmalek Sayad no Brasil: Os imigrantes internacionais como um caso limite de agentes sociais forçados à reconversão. Contemporânea – **Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 8, n. 1, jan.- jun. 2018, pp. 59-82 Artigo traduzido do original em francês por Alexsandro Elias Arbarotti. Revisão técnica de Rodrigo Constante Martins.

GOMES, J. B. B. **Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade (o Direito como instrumento de transformação social. A Experiencia dos EUA).** Rio de Janeiro: RENOVAR - 2001.

GOMES, N. L. (2011). **Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. Revista Brasileira De Política E Administração Da Educação,** v *27*, n.1, p. 109-121, jan.- abr. 2011 https://doi.org/10.21573/vol27n12011.19971

GOMES. Joaquim B. Barbosa. **A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional brasileiro.** In: Revista de Informação Legislativa. Brasília a. 38 n. 151 jul./set. 2001 p. 129 – 152

HASS, Célia Maria; LINHARES, Milton. **Políticas públicas de ações afirmativas para ingresso na educação superior se justificam no Brasil?** In: Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Brasília, v. 93, n. 235, p. 836-863, set./dez. 2012

HERINGER, Rosana. **Revisitando o dossiê sobre Ação Afirmativa - Reflexões sobre ação afirmativa, justiça distributiva e diversidade no Brasil.** In: Revista Econômica. Maio de 2015

HUMANA, Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 85-98, jul./dez. 2014. Disponível em https://www.scielo.br/j/remhu/a/zCtfF6R6PzQJB6bSgts8YWF/ Acesso em: 21 de agosto de 2022.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | Inep **CENSO DA EDUCAÇÃO SUERIOR**. Disponível em: < https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

JAROCHINSKI, João Carlos. **Pequenas vidas migrantes: A Educação como fator de integração.** Zero-a-Seis, Florianópolis, v. 23, n. 43, p. 967-982, jan./jun., 2021. Universidade Federal de Santa Catarina. ISSN 1980-4512. DOI: Disponível em: https://doi.org/10.5007/1980-4512.2021.e73456 Acesso em: 13 de março de 2022.

JNA. **Análise Conjunta de Necessidades de Refugiados e Migrantes da Venezuela No Brasil.** Disponível em: https://www.r4v.info/sites/default/files/2022-04/AnaliseConjNec_Final.pdf Acesso em: 03 de julho de 2022.

JUSBRASIL, **Com "fake news", candidato do Patriota incentivou as ofensivas contra venezuelanos em Roraima**, 2018. Disponível em: https://portal-justificando.jusbrasil.com.br/noticias/615544613/com-fake-news-candidato-do-patriota-

incentivou-as-ofensivas-contra-venezuelanos-em-roraima Acesso em: 01 de novembro de 2022.

JUSBRASIL, TRF Tibunal Regional Federal da 1ª Região. Aggravo de Instrumento (AI) Disponível em: https://trf-1.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/880829440/agravo-de-instrumento-ai-ai-10418534020194010000/inteiro-teor-880829444 Acesso em: 10 de agosto de 2022.

KOIFAM. Fabio. Política Migratória no primeiro governo Vargas (1930 – 1945) In: **História da Imigração no Brasil.** Organizado por Luis Resnik. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020. p. 159-207.

MANTOVANI, Flávia; VELASCO, Clara. **Em 10 anos, número de imigrantes aumenta 160% no Brasil, diz PF.** 2016. Disponível em: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/06/em-10-anos-numero-de-imigrantes-aumenta-160-no-brasil-diz-pf.html Acesso em: 02 de novembro de 2022.

MARTÍN, Inés San - 2017. **Papa condena a xenofobia, e diz que migração é um "sinal dos tempos".** Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/186-noticias/noticias-2017/573340-papa-condena-a-xenofobia-e-diz-que-migracao-e-um-sinal-dos-tempos Acesso em: 24 de agosto de 2022.

MARTINS, Thays. **Fome, desemprego e medo: as dificuldades enfrentadas por refugiados no Brasil.** 2021 Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/07/4936347-fome-desemprego-e-medo-as-dificuldades-enfrentadas-por-refugiados-no-brasil.html Acesso em: 15 de agosto de 2022.

MAYORGA, C. ; SOUZA, L. M. de. **Ação afirmativa na universidade: a permanência em foco**. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2012000200006#:~:text=Este%20artigo%20prop%C3%B5e%20discorrer%20acerca,sociais%20e%20raciais%20na%20universidade. Acesso em: 01 de jul. de 2022.

MILESI, Rosita; COURY, Paula e ROVERY, Julia. Migração Venezuelana ao Brasil: discurso político e xenofobia no contexto atual. In: **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, v.13, n.13 (2018). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos

MOEHLECKE, Sabrina. Ação Afirmativa: História e Debates no Brasil. **In Cadernos de Pesquisa**, n. 117, novembro/ 2002 Cadernos de Pesquisa, n. 117, p. 197-217, novembro/ 2002

MOREIRA. Antônio Flávio Barbosa. **Currículo, Cultura e Formação de professores.** Curitiba. Editora da UFPR, 2001.

MUJICA, Rosa María. LA METODOLOGÍA DE LA EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS Instituto Interamericano de Derechos Humanos San José, Costa Rica 2002.

NAMIR, **OIM e Secretaria de Lauro de Freitas entregam cartões de alimentação aos refugiados UFBA** – (Firmou convênio em 12/21 - https://namir.ufba.br/noticias/ufba-e-acnur-assinam-termo-de-cooperacao-para-promover-acolhimento-refugiados)

NETO, T. E; CARNEIRO, C.P; LUDWIG, F.J.; FRANCH, T. **Fronteira e defesa Nacional: Segurança integrada e ajuda humanitária.** Revista Monções, Dourados, MS, V.10, Nº19, jan./jun. 2021, 2316-8323

NEVES, Clarissa Eckert Baeta; Et. al. **Acesso, expansão e equidade na educação superior: novos desafios para a política educacional brasileira.** Sociologias, Porto Alegre, ano 9, nº. 17, jan./jun. 2007, p.124-157. Disponível: https://www.scielo.br/scielo.phppidS151745222007000100006scriptsciabstracttlngpt

NOVAES, Lucas; FERREIRA, Allana, HUGUENEY, Victoria.. **Abrigados em Roraima adolescentes venezuelanos superam barreiras para estudar.** 2020. https://www.acnur.org/portugues/2020/09/11/abrigados-em-roraima-adolescentes-venezuelanos-superam-barreiras-para-estudar-durante-a-pandemia/

OIT. **Labour legislation guidelines**. Genebra: OIT, 2003. Disponível em: http://www.ilo.org/ifpdia Acesso em: 11 de outubro de 2022.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. **Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças.** Revista Brasileira de Estudos de População [online]. 2017, v. 34, n. 01 pp. 171-179. Disponível em: <https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0010>. Epub Jan-Apr 2017. ISSN 1980-5519. https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0010 Acesso em: 20 Julho 2022,

OLIVEIRA, Dalila. **O imigrante na política educacional brasileira: um sujeito ausente Práxis Educativa,** Ponta Grossa, v. 15, e2013655, p. 1-15, 2020. Disponível em: http://www.revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa Acesso em: 16 de agosto de 2022.

OLIVEIRA, Janaine Voltolini de. **Atravessar fronteiras e transpor barreiras: desafios e deslocamentos de crianças e adolescentes venezuelanos em Roraima – Brasil. In: Desidades**. número 30 . ano/año 9 . mai - ago 2021. Pag 124-141.

OLIVEIRA, Valéria. G1 RR. Disponível em: https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2019/11/30/justica-determina-suspensao-de-seletivo-para-refugiados-e-imigrantes-na-ufrr.ghtml. Acesso em: 30 de junho de 2022.

OMI. Organização Internacional para as Migrações (OIM). **Perfil Migratório do Brasil em 2009.** Disponível em: < publications.iom.int/system/files/pdf/brazil_profile2009.pdf> Acesso em: 11 de outubro de 2022.

RAMALHO, Sérgio. 2021. **Virou rotina agredir e assassinar venezuelanos em Roraima.** Disponível em: https://theintercept.com/2019/11/28/violencia-xenofobia-venezuelanos-roraima/

ROMERO, Everett. **Como lidar com a discriminação reversa no local de trabalho.** Janeiro de 2022.Disponível em: <https://spazziodecor.com/how-to-address-reverse-discrimination-in-workplace-23912> Acesso em: 20 de out. de 2022.

RORAIMA, 2018 Refugiados **Venezuelanos são agredidos e expulsos de tendas em Roraimas.** FolhaBV. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/08/refugiados-venezuelanos-sao-agredidos-e-expulsos-de-tendas-em-roraima.shtml Acesso em: 17 de agosto de 2022.

RORAIMA, MEC BRASIL, Resolução nº 007/2018 - CEPE **Estabelece o Programa de Acesso à Educação Superior da UFRR para solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, revoga a Resolução no.** 005/2008 – CEPE, e dá outras providências. Disponível em: < Resol2018-

CEPEEstabeleceProgramaAcessoEducaoSuperiordaUFRRparasolicitantesderefgio (1).pdf> Acesso em: 21 de agosto de 2022.

RORAIMA, MEC BRASIL, Resolução nº 026/2003-CUNI. **Aprova o novo Estatuto da Universidade Federal de Roraima – UFRR.** MEC, RORAIMA-RR, 2003. Disponível em: < Resolucao_026-03-Estatuto_UFRR.pdf> Acesso em: 02 de agosto de 2022.

ROSSI, Mariana. **Venezuela chega às eleições regionais como o país mais pobre da América Latina.** In: El País. Publicado em 13 de março de 2017. https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/11/politica/1489193658_888279.html acessado em 10 de março

ROSSI, Mariana. Venezuela chega às eleições regionais como o país mais pobre da América Latina. In: El País. Publicado em 13 de março de 2017. https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/11/politica/1489193658_888279.html acessado em 10 de março de 2022

SANTOS, Milton. **O retorno do território.** Debates. Ano VI Nº 16 ENERO-ABRIL 2005

SAYAD, A. **Imigração ou os paradoxos da alteridade.** São Paulo: Edusp, 1998

SCHIERUP, Carl-UlrikSob o **Arco-Íris: Migração, Precariedade e Poder Popular na África do Sul Pós-Apartheid.** REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana [online]. 2018, v. 26, n. 54 [Acessado 15 Abril 2022] , pp. 115-150. ISSN 2237-9843. https://doi.org/10.1590/1980-85852503880005407. Acesso em: 20 de out. de 2022.

SCORCE, Carol. **Ao culpar venezuelanos, autoridades estimulam xenofobia, diz pesquisador.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/ao-culpar-venezuelanos-autoridades-estimulam-xenofobia-diz-pesquisador/.

SEMESP, **Mapa do Ensino Superior** - 2022. Disponível em: https://www.semesp.org.br/mapa/edicao-12/brasil/evasao/ Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Ensino e pesquisa na docência universitária: caminhos para a integração. In: **Cadernos Pedagogia Universitária** – USP. Universidade de São Paulo – Faculdade de Educação (FEUSP). Abril: 2008

SILVA, Daniel Neves. **"Xenofobia"**; Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/xenofobia.htm. Acesso em 31 de janeiro de 2022

SILVA, Filipe Rezende; FERNANDES, Duval. Desafios enfrentados pelos imigrantes no processo de integração à sociedade brasileira. In**: Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, v.13, n.13 (2018). Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos.

SILVA, G. X. da. **Refúgio, reforma migratória e novas sensibilidades jurídicas no Brasil: como a nova lei de migrações reposiciona e amplia o sistema nacional de proteção.** 2017.

SILVA, Izabel da. **"Bota fogo nesses vagabundos!" Entextualizações de Xenofobia na trajetória textual de uma fake News.**In: Trab. Ling. Aplic. Campinas, n(59.3): 2123-2161, set./dez. 2020

SILVA, Thamires Olimpia. **"O que é migração?"; Brasil Escola.** Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-migracao.htm. Acesso em 29 de setembro de 2022.

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; MACEDO, M. **Relatório de Conjuntura: tendências da imigração e refúgio no Brasil.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dadosAcesso em: 30 de out. de 2022.

SOUSA, Rafaela. **"Imigração venezuelana para o Brasil"**; Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/brasil/imigracao-venezuelana-para-brasil.htm. Acesso em 24 de fevereiro de 2022.

THOMPSON, John. **A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia**. Tradução: Wagner de Oliveira Brandão. 12. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001. Disponível https://pt.scribd.com/document/399773516/Thompson-John-B-A-Midia-e-a-Modernidade-uma-Teoria-Social-Da-Midia. Cap. 1 e 2. P. 01 – 76. Acesso em: 09 de abril de 2022.

TRINDADE, C. A. A. **Uprooted ness and the protection of migrants in the International Law of Human Rights**. Revista Brasileira de Política Internacional, Brasília, v. 51, n. 1, 2008. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0034-73292008000100008. Acesso em: 9 nov. 2020.

UERR, 2019. **Edital do Vestibular da UERR 2019 com vagas destinadas a Terceira Idade Ativa** – Disponível em: https://cpc.uerr.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/EDITAL-045-VESTIBULAR-2020-L.pdf Acesso em: 20 de julho de 2022.

UFBA – Universidade Federal da Bahia. Edital 01/2021 da UFBA; **Resolução CONSU/UFTM Nº 4, de 26 de outubro de 2020 e Processo Seletivo para ingresso de Refugiados em cursos de graduação da UFTM no primeiro semestre de 2017**,

UFBA, Universidade Federal da Bahia. **Processo Seletivo para vagas reservadas aos candidatos índios aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos e pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) e Refugiados.** Disponível https://ingresso.ufba.br/aldeados-quilombolas-ptrans-refugiados Acesso em: 1 de agosto de 2022.

UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul, 2013. **RESOLUÇÃO Nº 107/CONSUNI/UFFS/2022.** Disponível em: https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/consuni/2013-0032 Acesso em: 12 de julho de 2022.

UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul,, 2019. RESOLUÇÃO Nº 16/CONSUNI/UFFS/2019. **Institui o Programa de Acesso e Permanência a Estudantes Imigrantes (PRÓ-IMIGRANTE), no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.** Disponível em: https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/resolucao/consuni/2019-0016 Acesso em: 16 de julho de 2022.

UFRR - Universidade Federal de Roraima - Edital No 053/2019-CPV - Boa Vista – RR, 26 de abril de 2019.

UFRR – Universidade Federal de Roraima, 2022. **Processo Seletivo.** Disponível em: http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/processo_seletivo/inscricoes/2022.php Acesso em: 15 de agosto de 2022.

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC - EDITAL 09/2022/COPERVE - **Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular/UFSC/2022 para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário.** Disponível em https://refugiados2022.paginas.ufsc.br/files/2022/04/Edital-REFUGIADOS_09-2022-COPERVE.pdf Acesso em: 05 de julho de 2022

UFSC – Universidade federal de São Carlos. Edital PROGRAD Nº 005, de 22 de abril de 2020, **Seleção para ingresso de refugiados nos cursos de graduação presenciais e Resolução COG** Nº 321, de 22 de abril de 2020; Edital No 06/2020 – COPERPS, de 12 de março de 2020.

UFSM. – Universidade Federal de Santa Maria. Disponível em: ttps://www.ufsm.br/2021/06/15/catedra-sergio-vieira-de-mello-da-ufsm-debate-revalidacao-de-diplomas-e-insercao-de-migrantes-e-refugiados-nas-universidades/ Acesso em: 12 de março de 2022.

UNICEF, 2019 **Crise migratória Venezuelana**. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/crise-migratoria-venezuelana-no-brasil e http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10418/1/Imigracao_Venezuela_Roraima.pdf Acesso em: 28 de agosto de 2022.

Unidade da Federação e a Categoria Administrativa das IES - 2020 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Superior 2020. Brasília: Inep, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-superior-graduacao>. Acesso em: 12 de julho de 2022.

VASCONCELLOS, Maria da Penha. **Na velocidade do mundo: migrações e mudanças sociais.** Saúde Sociedade São Paulo, v.22, nº2m p279-282. Editorial Especial. 2013.

VENTURINI, Anna. **Ação Afirmativa: História, Conceito e Debates.** Rio de Janeiro: Ed UERJ, 2018.

WASSERMAN, Raphael. **As discriminações inversas: obstáculos à sua efetivação no contexto brasileiro.** Disponível em: https://revistas.ufpr.br/cejur/article/view/15487 Acesso em: 10 de outubro de 2022.

ZONINSEIN, Jonas, 2004. **Minorias étnicas e a economia política do desenvolvimento**. Revista Econômica, Niterói, Vol. 6, N. 1, pp.105-121.

4 ANEXOS

4.1 ANEXO 1

ACUERDO DE CONSENTIMIENTO LIBRE Y ESCLARECIDO - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Usted está siendo invitado a participar de la investigación Un Análisis Crítico de la Resolución nº 007/2018: Acción Afirmativa en la Educación Superior para Migrantes en la UFRR bajo la responsabilidad de la investigadora Pâmela Yolle Faria Adona y Orientación de la Prof. Dra. Carla Monteiro de Souza. Su participación no es obligatoria. En cualquier momento usted puede desistir de participar y podrá salir de la encuesta sin ningún perjuicio para usted o para el investigador. El objetivo de este estudio es analizar el programa de acceso a la educación superior de estudiantes solicitantes de refugio, refugiados e inmigrantes en situación de vulnerabilidad a las carreras de graduación de la UFRR, Buscando identificar los problemas y obstáculos para que esos alumnos realicen la carrera de grado hasta su conclusión. Toda investigación con seres humanos envuelve riesgos. Para evitarnos riesgos relativos a la salud su participación en esta investigación será responder a través de cuestionarios virtuales preguntas objetivas y subjetivas previamente definidas. El contacto será realizado virtualmente, por cuestionarios y correos electrónicos, evitando el contacto presencial cara a cara por el momento de pandemia que estamos viviendo. No será concedido ningún valor financiero, presente o cualquier tipo de bonificación por la participación en la investigación, no obstante, al realizarla los participantes tendrán conocimiento que sus contribuciones servirán para analizar críticamente el Programa. Con relación a los riesgos de los participantes al responder los cuestionarios, conviene destacar la existencia de puntos negativos que pueden ocurrir durante el proceso, como la revictimización, la perdida de autocontrol y la integridad al revelar pensamientos y sentimientos nunca revelados, aparte de revivir momentos sensibles por parte de los discentes y llevarlos a cuestionamientos personales hasta entonces adormecidos en sus vivencias, como escoger la carrera y su formación para el mercado de trabajo, lo que también puede contribuir para la evasión. De esta forma es asegurada la confiabilidad y a privacidad, la protección de la imagen y la no estigmatización, garantizando la no utilización de las informaciones en perjuicio de las personas, inclusive en términos de autoestima, de prestigio y/o económico-financiero. Entre los beneficios de esta investigación tenemos la contribución para las acciones públicas desarrolladas por la UFRR, bien como promover la efectiva integración académica de los alumnos participantes del Programa, evitando futuras evasiones, y consecuentemente contribuyendo para el retorno social de este en la comunidad donde vive. Así, la investigación

busca encontrar un equilibrio, buscando acciones previas antes del ingreso, acciones durante el curso y mecanismos que eviten la evasión. Serán incluidos en esta investigación formularios de Google Forms y correos electrónicos, como también la solicitud de acceso al histórico escolar en la UFRR (en el caso de los alumnos). Las informaciones de esta investigación serán confidenciales. Usted recibirá una copia de este acuerdo con el teléfono y la dirección institucional del investigador principal y del CEP y podrá aclarar sus dudas sobre el proyecto y su participación, ahora o en cualquier momento. Usted podrá entrar en contacto con nosotros, siempre que sea necesario, a través del correo electrónico de la investigadora responsable, Pâmela Yolle Faria Adona, por medio do número de teléfono (095) 98122-7800 o en la Universidad Federal de Roraima. Bloque de la Rectoría – 1º piso – Sala de la PROEG - Av. Cap. Ene Garcez, 2413, – Aeropuerto (Campus Paricarana) CEP: 69.310-000 - Boa Vista – RR, e-mail pamela.adona@ufrr.br, y el Comité de Ética en investigación, situado en la Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Barrio Aeropuerto (Campus de Paricarana), CEP: 69.310-000 - Boa Vista RR 69.69.Bloque de la PRPPG-UFRR, última sala del corredor en forma de T a la izquierda (el edificio de la PRPPG queda localizado atrás de la Rectoria y al lado de la Dirección de Administración y Recursos Humanos - DARH), correo electrónico: coep@ufrr.br, teléfono o dirección de correo electrónico que está siendo protegido de spambots. Usted necesita activar el JavaScript enabled para verlo. (95) 3621-3112, Ramal 26, caso tenga alguna duda. La recolecta de informaciones del cuestionario sólo será válida con la concordancia voluntaria del acuerdo de consentimiento libre y esclarecido – TCLE . De esta forma, declaro que entiendo los objetivos, riesgos y beneficios de mi participación en la investigación y concuerdo voluntariamente en participar. - Você está sendo convidado a participar da pesquisa Uma Análise Crítica da Resolução nº 007/2018: Ação Afirmativa na Educação Superior para Migrantes na UFRR sob a responsabilidade da pesquisadora Pâmela Yolle Faria Adona e Orientação da Prof. Dra. Carla Monteiro de Souza. Sua participação não é obrigatória, sendo voluntaria. A qualquer momento você pode desistir de participar e poderá sair da pesquisa sem nenhum prejuízo para você ou para o pesquisador. O objetivo deste estudo é analisar o programa de acesso à educação superior de estudantes solicitantes de refúgio, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade aos cursos de graduação da UFRR, visando identificar os problemas e obstáculos para que esses alunos realizem o curso de graduação até sua conclusão. Sua participação nesta pesquisa será responder através de questionários virtuais questões objetivas e subjetivas previamente definidas. Toda pesquisa com seres humanos envolve riscos. Para evitarmos riscos relativos à saúde, o contato será realizado virtualmente, por questionários, e-mails e whatsapp, evitando o contato presencial face ao momento de pandemia que estamos vivenciando. Não será

concedido nenhum valor financeiro, presente ou qualquer tipo de bonificação pela participação na pesquisa, porém ao realizá-la os participantes terão ciência que suas contribuições servirão para analisar criticamente o Programa. Com relação aos riscos dos participantes ao responderem os questionários, convém destacar a existência de pontos negativos que podem ocorrer durante o processo, como a revitimização e a perda do autocontrole e a integridade ao revelar pensamentos e sentimentos nunca revelados, além reviver momentos sensíveis por parte dos discentes, e levá-los a questionamentos pessoais até então adormecidos em suas vivências, como a escolha do curso e sua formação para o mercado de trabalho, o que também pode contribuir para a evasão. Desta forma é assegurada a confiabilidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas, inclusive em termo de auto-estima, de prestígio e/ou econômico-financeiro. Entre os benefícios desta pesquisa temos a contribuição para as ações públicas desenvolvidas pela UFRR, bem como promover a efetiva integração acadêmica dos alunos participantes do Programa, evitando futuras evasões, e consequentemente contribuindo para o retorno social deste na comunidade onde vive. Assim, a pesquisa buscar encontrar um equilíbrio, visando ações previas antes do ingresso, ações durante o curso e mecanismos que evitem a evasão. Serão incluídos nesta pesquisa formulários do Google Forms e e-mails, assim como solicitação de acesso ao histórico escolar na UFRR (no caso dos alunos). As informações desta pesquisa serão confidenciais. Você receberá uma via deste termo com o telefone e o endereço institucional do pesquisador principal e do CEP e poderá tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento. Você poderá entrar em contato conosco, sempre que achar necessário, através do e-mail da pesquisador responsável, Pâmela Yolle Faria Adona, por meio do número de telefone (095) 98122-7800 ou no Endereço Universidade Federal de Roraima. Bloco da Reitoria – 1º piso – Sala da PROEG - Av. Cap. Ene Garcez, 2413, – Aeroporto (Campus Paricarana) CEP: 69.310-000 - Boa Vista – RR, e-mail pamela.adona@ufrr.br e Comitê de Ética em Pesquisa, situado no Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto (Campus do Paricarana), CEP: 69.310-000 - Boa Vista – RR, Bloco da PRPPG-UFRR, última sala do corredor em forma de T à esquerda (o prédio da PRPPG fica localizado atrás da Reitoria e ao lado da Diretoria de Administração e Recursos Humanos - DARH)E-mail: coep@ufrr.br / Telefone: (95) 3621-3112 Ramal 26, caso tenha alguma dúvida. A coleta de informações do questionário só será válida com o com a concordância voluntária do termo de consentimento livre e esclarecido – TCLE . Desta forma, declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo voluntariamente em participar.

4.2 ANEXO 02

Questionário aos professores

Pesquisa realizada para o Projeto **Uma Análise do Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade da UFRR (Resolução nº 007/2018 CEPE/UFRR)**, no Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras – Mestrado - PPGSOF da Universidade Federal de Roraima.

Unidade Acadêmica / Curso: _____

E-mail para contato: _____

Autoriza a utilização e divulgação dos dados para outras pesquisas?
( ) Não ( ) Sim

Tipo de vínculo com a UFRR:
( ) Servidor com dedicação exclusiva
( ) Servidor sem dedicação exclusiva
( ) Professor substituto
( ) Outros. Qual? _____

Escolaridade:
( ) Especialista
( ) Mestre
( ) Doutor

Conhece o Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade nos cursos de graduação da UFRR?
( ) Não ( ) Sim

Caso positivo, como? _____

Conhece as ações implementadas pela UFRR para atender aos alunos do Programa?
( ) Não ( ) Sim

Cite algumas: _____

Sabe se os seus alunos do Programa usufruem das ações implementadas pela UFRR?
( ) Não ( ) Sim

A coordenação do curso informou a existência de alunos do Programa na turma?
( ) Não ( ) Sim

Os alunos do Programa deste curso lhe procuram para atendimento extraclasse?
( ) Não ( ) Sim

Compreende os alunos falantes de língua estrangeira?
( ) Não ( ) Sim

Caso positivo, qual o seu nível de compreensão?
( ) Básico
( ) Intermediado
( ) Avançado

Como você considera a participação dos alunos do Programa em sala de aula?
( ) Ruim
( ) Regular
( ) Boa
( ) Ótima

Você já adotou alguma metodologia diferenciada para alunos do Programa?
( ) Não ( ) Sim

Qual? _____

Como você avalia as relações entre alunos do Programa e outros alunos brasileiros?
( ) Ruim
( ) Regular
( ) Boa
( ) Ótima

Você consegue perceber atitudes discriminatórias com os alunos do Programa na UFRR?
( ) Não ( ) Sim

Qual? _____

Que mecanismos a Universidade poderia desenvolver para melhorar o acolhimento desses alunos? _____

Já houve cancelamento / trancamento dos seus alunos do Programa?

( ) Não ( ) Sim

Caso positivo, foi informado pelo aluno?
( ) Não ( ) Sim

Se foi informado, como procedeu?

_____

_____

Contato do Comitê de Ética:
E-mail: coep@ufrr.br
(95) 3621-3112
Ramal 26

Contato do Pesquisador:
Pâmela Yolle Faria Adona
E-mail: pyfasrr@gmail.com

Contato da Orientadora:
Prof. Dra. Carla Monteiro de Souza
E-mail: carla.monteiro@ufrr

4.3 ANEXO 3

Questionário a coordenação

Pesquisa realizada para o Projeto **Uma Análise do Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade da UFRR (Resolução nº 007/2018 CEPE/UFRR)**, no Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras – Mestrado - PPGSOF da Universidade Federal de Roraima.

Unidade Acadêmica / Curso: _____

E-mail para contato: _____

Autoriza a utilização e divulgação dos dados para outras pesquisas?
( ) Não ( ) Sim

A coordenação conhece as ações implementadas pela UFRR para atender aos alunos do Programa?
( ) Não ( ) Sim
Quais? _____

Os alunos do Programa deste curso usufruem das ações implementadas pela UFRR para conseguirem realizarem o curso de graduação?
( ) Não ( ) Sim

A coordenação desenvolve atividades pedagógicas próprias para atender aos alunos do Programa?
( ) Não ( ) Sim
Quais? _____

Os professores tem prévio conhecimento da matricula de alunos do Programa na turma?
( ) Não ( ) Sim

Os alunos do Programa deste curso procuram a coordenação para atendimento?
( ) Não ( ) Sim

Compreende os alunos falantes de língua estrangeira?
( ) Não ( ) Sim

Caso positivo, qual o seu nível de compreensão?
( ) Básico
( ) Intermediado
( ) Avançado

Quais as nacionalidades dos alunos deste curso no Programa? Pode marcar mais de uma opção.
( ) Venezuleanos
( ) Haitianos
( ) Guianenses

( ) Outros. _____

A coordenação tem o quantitativo de alunos deste curso no Programa que não realizaram a matrícula?

Como a coordenação atua diante do caso supracitado? (os que não realizaram matrículas nos semestres seguintes)?

Como você considera a participação dos alunos do Programa nas atividades desenvolvidas pelo curso?
( ) Ruim
( ) Regular
( ) Boa
( ) Ótima

Como você avalia as relações entre alunos do Programa e outros alunos brasileiros?
( ) Ruim
( ) Regular
( ) Boa
( ) Ótima

Você consegue perceber atitudes discriminatórias com os alunos do Programa na UFRR?
( ) Não ( ) Sim

Qual? _____

Que mecanismos a Universidade poderia desenvolver para melhorar o acolhimento desses alunos?

Já houve cancelamento / trancamento dos alunos do Programa deste curso?
( ) Não ( ) Sim

Caso positivo, foi informado pelo aluno?
( ) Não ( ) Sim

Se foi informado, como a coordenação procedeu?

Obrigada pela sua participação!
Contato do Comitê de Ética:
E-mail: coep@ufrr.br
(95) 3621-3112 Ramal 26

Contato do Pesquisador:
Pâmela Yolle Faria Adona
E-mail: pyfasrr@gmail.com

Contato da Orientadora:
Prof. Dra. Carla Monteiro de Souza
E-mail: carla.monteiro@ufrr.br

4.4 ANEXO 4

Cuestionário para el Refugiado, Solicitante de Refúgio e Inmigrantes en situación de vulnerabilidad - Questionário para o Refugiado, Solicitante de Refúgio e Imigrantes em situação de vulnerabilidade - Objetivo

Investigación realizada para el Proyecto Un Análisis del Programa de Acceso a la Educación Superior para refugiados, solicitantes de refugios e inmigrantes en situación de vulnerabilidad de la UFRR (Resolução nº 007/2018 CEPE/UFRR), en el Programa de Pos Graduación en Sociedad y Fronteras – Maestría - PPGSOF de la Universidad Federal de Roraima. - Pesquisa realizada para o Projeto Uma Análise do Programa de Acesso à Educação Superior para refugiados, solicitantes de refúgios e imigrantes em situação de vulnerabilidade da UFRR (Resolução nº 007/2018 CEPE/UFRR), no Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras – Mestrado - PPGSOF da Universidade Federal de Roraima.

Nombre - Nome:_____
Correo electrónico para contacto: - E-mail para contato: _____
Teléfono de contacto Telefone contato: _____
¿Autoriza la utilización y divulgación de los datos para otras investigaciones? Autoriza a utilização e divulgação dos dados para outras pesquisas? ( ) No - Não ( ) Si - Sim
¿Autoriza la obtención de su historico escolar junto a la coordinación del curso? Autoriza a obtenção do seu histórico escolar junto a coordenação do curso? ( ) No - Não ( ) Si - Sim
Edad -Idade: _____
Genero - Gênero:
( ) Masculino - Masculino
( ) Femenino - Feminino
( ) Otros - Outros
( ) Prefiero no responder - Prefiro não responder

Carrera - Curso:
( ) Diplomatura en Ciencias de la Computación - Bacharelado em Ciências da Computação
( ) Diplomatura en Ciencias Biológicas - Bacharelado Ciências Biológica
( ) Licenciatura en Ciencias Biológicas - Licenciatura Ciências Biológica
( ) Diplomatura en Ciencias Contábles - Bacharelado em Ciências Contábeis
( ) Licenciatura em Física - Licenciatura em Física
( ) Diplomatura en Matemática - Bacharelado em Matemática
( ) Licenciatura en Pedagogía - Licenciatura em Pedagogia

Cupos - Vagas:
( ) Amplia concurrencia - Ampla concorrência
( ) Portador de necesidades especiales – PNE - Portador de necessidades especais - PNE

Estatus Migratorio: - Status Migratório:
( ) Refugiado - Refugiado
( ) Solicitante de Refugio - Solicitante de Refugio

( ) Inmigrante en situación de vulnerabilidade - Imigrante em situação de vulnerabilidade

Vínculo con la Universidad - Vínculo com a Universidade:
( ) activo ativo
( ) cancelado cancelado
( ) congelado trancado
( ) abandonado / sen matrícula - abandonado / sem matricula

Nacionalidad - Nacionalidade: _____

¿Pasó por otro país antes de llegar a Brasil? - Passou por outro país antes de chegar no Brasil?
( ) No - Não ( ) Si - Sim

¿Qué le llevó a su salida del país de origen? - O que levou sua saída do país de origem?
( ) Paseo - Passeio
( ) Cuestiones económicas - Questões econômicas
( ) Cuestiones ambientales - Questões ambientais
( ) Persecución religiosa - Perseguição religiosa
( ) Persecución política - Perseguição política
( ) Persecución Étnica - Perseguição Étnica
( ) Huyendo de guerra - Fugindo de guerra
( ) Grave y generalizada violación de los derechos humanos y conflictos armados - Grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados.
( ) Otros Outros.

Año de la llegada a Brasil: - Ano de Chegada ao Brasil: _____

¿Cuántos viven en su residencia? - Quantos moram em sua residência?
( ) solamente yo - somente eu
( ) 2 personas - 2 pessoas
( ) 3 personas - 3 pessoas
( ) 4 personas - 4 pessoas
( ) 5 o más personas - 5 ou mais pessoas

¿Conoce el estatuto del extrangero? - Conhece o estatuto do estrangeiro?
( ) No - Não
( ) Si, pero poco - Sim, mas pouco
( ) Si, totalmente. - Sim, totalmente.

¿Conoce el trabajo del CONARE y de ACNUR? - Conhece o trabalho do CONARE e da ACNUR?
( ) No - Não
( ) Si, pero poco - Sim, mas pouco
( ) Si, totalmente. - Sim, totalmente.

Cómo conoció el Programa de Acceso a Educación Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e inmigrantes en situación de vulnerabilidad en las carreras de graduación de la UFRR - Como conheceu o Programa de Acesso a Educação Superior

para refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade nos cursos de graduação da UFRR:
( ) Rádio - Rádio
( ) Televisión- Televisão
( ) Amigos -Amigos
( ) Red Social (Facebook, Instagram Twitter y otros - Redes Sociais (Facebook, Instagram Twitter e outros)
( ) WhatsApp- WhatsApp
( ) Acnur o ONG‘s - Acnur ou ONG‘s

¿Tuvo dificultad para obtener su regularización en Brasil? - Teve dificuldade para obter sua regularização no Brasil?
( ) No - Não ( ) Si - Sim

¿Tuvo dificultad en la comprobación de los documentos exigidos para la matrícula? - Teve dificuldade na comprovação da documentação exigida para matricula?
( ) No - Não ( ) Si - Sim

¿Cuál es su nivel de comprensión de la Lengua Portuguesa? - Qual o seu nível de compreensão da Língua Portuguesa?
( ) básico - básico
( ) intermediário - intermediário
( ) avanzado - avançado

El lado Positivo de Brasil. Escoja sólo una opción. - Lado Positivo do Brasil. Escolha apenas uma opção.
( ) Salud - Saúde
( ) Educación - Educação
( ) Oportunidad de trabajo - Oportunidade de trabalho
( ) Paz - Paz
( ) Otros - Outros.

El lado negativo de Brasil. Escoja sólo una opción. - Lado negativo do Brasil. Escolha apenas uma opção.
( ) Xenofobia
( ) Direitos trabalhistas desrespeitado
( ) Corrupção
( ) Nenhum

¿Sofrio alguna práctica de preconcepto o discriminación dentro de la UFRR? - Sofreu alguma prática de preconceito ou discriminação dentro da UFRR?
( ) No - Não ( ) Si - Sim

¿Al llegar a Brasil contó con ayuda? - Ao chegar ao Brasil contou com ajuda?
( ) Sociedad Civil - Sociedade Civil
( ) Amigos - Amigos
( ) Familiares Familiares
( ) ONG‘s o Acnur ONG‘s ou ACnur
( ) No tuve ayuda - Não tive ajuda

¿Por qué escogió la ciudad de Boa Vista? Escoja sólo una opción. - Porque escolheu a cidade de Boa Vista? Escolha apenas uma opção.
( ) Oportunidad de trabajo - Oportunidade de trabalho
( ) Familiares y Amigos - Familiares e Amigos
( ) Facilidad de acceso a la Educación y Salud - Facilidade ao acesso a Educação e Saúde
( ) Facilidad de integración - Facilidade de integração
( ) Otros - Outros

¿Cómo fue la acogida por la sociedad receptora? - Como foi a acolhida pela sociedade receptora?
( ) Mala - Ruim
( ) Regular Regular
( ) Buena Boa
( ) Óptima - Ótima

¿Está trabajando? - Está trabalhando? ( ) No - Não ( ) Si - Sim

¿Posee computador? - Possui computador? ( ) No - Não ( ) Si - Sim

¿Posee acceso a internet? - Possui acesso a internet? ( ) No - Não ( ) Si - Sim

¿Desea participar de la segunda parte de la investigación? Informamos que los datos levantados en esta investigación buscan un análisis crítico del Programa y consecuentemente proporcionar condiciones a los alumnos refugiados, solicitantes de refúgio e inmigrantes en situación de vulnerabilidad para que consigan concluir la carrera elegida. Su participación hará la diferencia - Deseja participar da segunda parte da pesquisa? Informamos que os dados levantando nessa pesquisa buscam uma análise crítica do Programa, e consequentemente proporcionar condições aos alunos refugiados, solicitantes de refúgio e imigrantes em situação de vulnerabilidade para que consigam concluir o curso escolhido. Sua participação irá fazer a diferença.
( ) No - Não ( ) Si - Sim

Gracias por su colaboración. - Obrigada pela sua colaboração.

Contacto del Comité de Ética- Contato do Comitê de Ética:
Correo electrónico - E-mail: coep@ufrr.br
(95) 3621-3112 Ramal 26

Contacto del Investigador - Contato do Pesquisador:
Pâmela Yolle Faria Adona
Correo electrónico - E-mail: pyfasrr@gmail.com

Contacto da Orientadora: - Contato da Orientadora:
Prof. Dra. Carla Monteiro de Souza
Correo electrónico - E-mail: carla.monteiro@ufrr.br

4.5 ANEXO 5

Un Análisis del Programa de Acceso a la Educación Superior para refugiados, solicitantes de refugios e inmigrantes en situación de vulnerabilidad de la UFRR - Uma Análise Crítica da Resolução nº 007/2018: Ação Afirmativa na Educação Superior para Migrantes na UFRR - Alunos (2º)

Investigación realizada para el Proyecto Un Análisis del Programa de Acceso a la Educación Superior para refugiados, solicitantes de refugios e inmigrantes en situación de vulnerabilidad de la UFRR (Resolução nº 007/2018 CEPE/UFRR), en el Programa de Pos Graduación en Sociedad y Fronteras – Maestría - PPGSOF de la Universidad Federal de Roraima. - Questionário realizado para o Projeto Uma Analise do Programa de Acesso a Educação Superior para Refugiados, Solicitantes de Refugio e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade da Universidade Federal de Roraima (Resolução nº 007/2018 CEPE/UFRR), para o Programa de Pos-Graduação em Sociedade e Fronteiras - Mestrado - PPGSOF da Universidade Federal de Roraima.

Nombre - Nome:

Ciudad de origen y País - Cidade de Origem e País

¿Autoriza la utilización y divulgación de los datos para otras investigaciones? - Autoriza a utilização e divulgação dos dados para outras pesquisas?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Autoriza la obtención de su historico escolar junto a la coordinación del curso? La obtención del historial escolar es importante para verificar la información brindada por los docentes que dictaron las clases. - Autoriza a obtenção de seu histórico escolar junto a coordenação do curso? * A obtenção do histórico escolar é importante para verificação das informações prestadas pelos professores que ministraram as aulas.
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Cómo fue su adaptación a Brasil? - Como foi a adaptação no Brasil?
( ) Mala – Pessima
( ) Regular – Regular
( ) Buena – Boa
( ) Óptima - Otima

¿Por qué? - Porque?

¿Retornaría a su ciudad de origen? - Retornaria a sua cidade de origem?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

Caso su respuesta NO, ¿cuáles son los motivos? - Caso a resposta seja Não, quais os motivos?

Dejo a alguien de su familia en sua ciudad de origen? - Deixou alguem de sua familia na sua cidade de origem?

( ) No – Não ( ) Sí – Sim

Caso su respuesta SI, ¿Quién? - Caso a resposta seja SIM, Quem?

Caso positivo, usted tiene la intención de reunir a su familia en Brasil? - Caso positivo, você tem a intenção de reunir sua família no Brasil?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Usted fez nuevas amistades en Brasil? - Você fez novas amizades no Brasil?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

Comente sobre lo que le hizo salir de su Pais de origen - Comente sobre o que lhe fez sair do seu País de origem:

¿Por qué escogió Brasil? - Porque escolheu o Brasil?

¿Sufrió xenofobia en Brasil? - Sofreu xenofobia no Brasil?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

Si es así, ¿cómo te sentiste acerca de la situación? - Caso positivo, como voce se sentiu diante da situação?

¿A dónde concluyó el bachillerato? - Onde concluiu seu ensino médio?
( ) País de Origen - País de Origem
( ) Brasil – Brasil
( ) Otro – Outro

¿Cuál fue el año de conclusión del bachillerato? - Em que ano foi a conclusão do seu ensino médio?

¿Realizó una carrera superior en su País de Origen? - Realizou curso superior em seu País de Origem?
( ) No – Não
( ) Si, no concluí - Sim, mas não conclui
( ) Si, concluí - Sim, conclui

¿Cuál es la carrera? - Qual o curso?

¿Posee alguna pos graduación? - Possui alguma pós-graduação?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Cómo considera su grado de conocimiento previo de la carrera que estudia en la UFRR que eligió? - Como você avalia o grau de conhecimento prévio da carreira que está cursado na UFRR?
( ) Mala – Pessima
( ) Regular – Regular
( ) Buena – Boa
( ) Óptima – Otima

¿Por qué escogió esa carrera superior del Programa? Puede escoger más de una. - Porque escolheu esse curso no Programa? Pode escolher mais de uma.
( ) Facilidad para obtener un empleo - Facilidade para obter um emprego
( ) Cualificación profesional para el mercado de trabajo - Qualificação profissional para o mercado de trabalho
( ) Mejorar la calidad de vida - Melhorar a qualidade de vida
( ) Reconocimiento por parte de la sociedad - Reconhecimento por parte da sociedade
( ) Otros - Outros

Comente la respuesta anterior - Comente a resposta anterior.

¿Conoces otras personas (refugiados, solicitantes de refúgio e inmigrantes en situación de vulnerabilidad) que no han hecho el proceso selectivo por falta de la documentación necesaria? - Conhece outras pessoas (refugiados, solicitantes de refúgio e inmigrantes en situación de vulnerabilidad) que não fizeram o processo seletivo por falta de documentação necessária?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Principales dificultades encontradas en la Carrera de Graduación? Puede escoger más de una opción. - Principal dificuldade encontrada no curso de graduação? Pode escolher mais de uma opção.
( ) Poco dominio de la Lengua Portuguesa - Pouco dominio da Lingua Portugues
( ) Estar lejos de la familia - Estar distante da família
( ) Dificultad de conciliar los estudios y el trabajo - Dificuldade de conciliar os estudos com o trabalho
( ) Discriminación por parte de otros alumnos - Discriminação por parte de outros alunos
( ) Falta de acciones de cuidados en la UFRR - Falta de ações institucionais na UFRR
( ) Falta de equipos adecuados e internet para acceso remoto durante la pandemia - Falta de equipamentos adequados para acesso remoto durante a pandemia

Comente su respuesta anterior - Comente sua resposta anterior

¿Principales puntos positivos de la carrera de Graduación? Puede escoger más de una opción - Principais pontos positivos do curso de graduação? Pode escolher mais de uma opção.
( ) Autovalorización – Autovalorização
( ) Reconocimiento como sujeto en la sociedad local - Reconhecimento como sujeito da sociedade local
( ) Facilidad para inserirse en el mercado de trabajo - Facilidade para inserção no mercado de trabalho
( ) Obtención de becas para la continuación de los estudios - Obtenção de bolsas para continuidade dos estudos
( ) Receptividad en el medio académico - Receptividade no meio acadêmico
( ) Inserción en las acciones assistenciales - Inserção nas ações assistenciais

Comente su respuesta anterior - Comente sua resposta anterior

¿Tiene conocimiento de sus deberes como alumno del Programa de Acceso a la Educación Superior para refugiados, solicitantes de refúgio e inmigrantes en situación de vulnerabilidad? - Tem conhecimento de seus deveres como aluno do Programa de Acesso a Educação Superior para refugiados, solicitantes de refugio e imigrante em situação de vulnerabilidade?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

Comente su respuesta anterior - Comente sua resposta anterior

¿Realizo por lo mínimo, 01 (un) semestre, curso o disciplina de portugues instrumental (o equivalente)? - Realizou por no minimo um semestre, curso ou disciplina de português instrumental (ou equivalente)?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Cuál? - Qual?

Institución – Instituição

¿Sabe que la pérdida de la regularización en Brasil ocasiona la pérdida de la matrícula en UFRR? - Sabe que a perda da regularização no Brasil ocasiona a perda da matrícula na UFRR?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Sabe que solo podrá ser beneficiado una vez con el cupo y apenas para un curso indicado? - Sabe que só poderá ser beneficiado uma vez pelo programa e para apenas um curso?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Tiene conocimiento de las acciones institucionales de la UFRR? - Tem conhecimento das ações institucionais da UFRR?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Cuáles acciones institucionales de la UFRR utilizó? - Quais ações institucionais da UFRR utiliza?

¿Realizó algún curso de extensión en la UFRR? - Realizou algum curso de extensão na UFRR?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Cuáles de los cursos de extensión realizó? - Quais dos cursos de extensão realizou?

¿Sabe la diferencia entre los términos de congelamiento y cancelación? - Sabe a diferença entre trancamento e cancelamento?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Pensó en congelar o cancelar la carrera? - Pensou em trancar ou cancelar o curso?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

Comente el Motivo - Comente o motivo:

¿Usted yá buscó a la coordinación de su carrera en horario de atendimiento? - Você já buscou a coordenação de seu curso em horário de atendimento?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Por qué? - Porque?

¿Cómo usted considera el atendimiento pedagógico de la coordinación del curso?
( ) Mala – Pessima
( ) Regular – Regular
( ) Buena – Boa
( ) Óptima – Otima

Comente su respuesta anterior - Comente sua resposta anterior

¿Usted basca a los profesores de las disciplinas de su carrera en horario de atención extraclase? - Você procura os professores das disciplinas em horário de atendimento extraclasse?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Por qué? - Porque?

¿Como usted considera el atendimiento pedagógico de los profesores? - Como você considera o atendimento pedagógico dos professores?
( ) Mala – Pessima
( ) Regular – Regular
( ) Buena – Boa
( ) Óptima – Otima

¿Cambiaría de ciudad en Brasil (Política de Interiorización)? - Trocaria de cidade no Brasil (Política de Interiorização)?
( ) No – Não ( ) Sí – Sim

¿Profesión desempeñada en el País de Origen? - Profissão desempenhada no País de Origem?

¿Profesión desempeñada en Brasil? - Profissão desempenhada no Brasil?

¿Qué te llevó a cambiar de profesión entre los países? - O que te levou a trocar de profissão entre os países?

Qué sugerencias darías para la actuación educacional y social de la UFRR junto a los inmigrantes que frecuentan la institución? - Que sugestão daria para as ações educacionais e sociais da UFRR, junto aos imigrantes que frequentam a instituição?

Gracias por su colaboración - Obrigada por sua colaboração

Contacto del Comité de Ética - Contato do Comitê de Ética
Correo electrónico/ correio eletrônico : coep@ufrr.br
(95) 3621-3112 Ramal 26

Contacto del Investigador - Contato do Pesquisador
Pâmela Yolle Faria Adona
Correo electrónico / correio eletrônico: pyfasrr@gmail.com

Contacto da Orientadora - Contato da Orientadora:
Prof. Dra. Carla Monteiro de Souza
Correo electrónico / correio eletrônico: carla.monteiro@ufrr.br

4.6 ANEXO 6

Dados dos Processos Seletivos 2019.2 e 2020.1

	2019.2	2020.1
Inscritos	137	200
Deferidos	124	177
Indeferidos	13	24
Vagas	36	91
PNE	4	9
Matriculados	30	XX
Nenhum candidato para PNE		

Fonte: Editais da UFRR – Disponibilizado no site da Instituição.

Curso	Turno	2019.2				
		Vagas	Vagas PNE	Inscritos	Realizaram	Matricularam
Ciências da Computação B	Diurno	7	1	27	19	8
Ciências Biológica B	Diurno	8	1	18	12	8
Ciências Biológica L	Vespertino / Noturno	5	1	24	16	6
Ciências Contábeis B	Vespertino / Noturno	1	x	18	13	1
Física L	Diurno	6	1	4	3	2
Matemática B	Vespertino / Noturno	3	x	6	5	3
Pedagogia L	Diurno	2	x	27	21	2
		32	4	124	89	30

Fonte: Editais da UFRR – Disponibilizado no site da Instituição.

Curso	2019.2		Após listagem de espera		
	Nota de Corte – Correção	Ultimo Classificado Convocado	Nota de Corte Objetiva 30 pontos	Nota de Corte Redação 50 pontos	Nota de Corte Geral 80 pontos
Ciências da Computação B	3	13º	8	16	24
Ciências Biológica B	3	10º	6	5,5	11,5
Ciências Biológica L	6	6º	15	22	37
Ciências Contábeis B	15	1º	15	15	30
Física L	9	2	9	10	19
Matemática B	3	3º	12	18	30
Pedagogia L	18	2º	18	29,5	47,5

Fonte: Editais da UFRR – Disponibilizado no site da Instituição.

Curso	Turno	2020.1		
		Vagas	Vagas	Inscritos
Agroecologia (T)	Vespertino	3	x	0
Agronomia (B)	Diurno	2	x	4
Antropologia (B)	Noturno	6	1	2
Artes Visuais (L)	Noturno	5	1	10
Ciências Econômicas (B)	Noturno	6	1	12
Ciências Econômicas (B)	Matutino	5	x	8
Ciências Sociais (B)	Noturno	10	2	10
Comunicação Social -	Noturno	4	x	22
Geografia (B)	Vespertino / Noturno	3	x	3
Geografia (L)	Noturno	5	1	2
Geologia (B)	Diurno	5	x	2
História (L)	Noturno	7	1	2
Letras - Português e	Vespertino / Noturno	5	1	29
Matemática (L)	Vespertino / Noturno	6	1	7
Música (L)	Noturno	3	x	14
Química (L)	Diurno	3	x	1
Relações Internacionais (B)	Diurno	5	x	28
Secretariado Executivo	Noturno	3	x	16
Zootecnia (B)	Diurno	5	x	5
19 cursos		91	9	177

Fonte: Editais da UFRR – Disponibilizado no site da Instituição.

4.7 ANEXO 7

TABELAS 01, 02 e 03.

01 – Situação Acadêmica do Aluno

Matrícula	SIGAA (02.06.22 - FALA.BR)	Questionário (Final do 2021.2)	Matrícula em 2021.1	Matrícula em 2021.2	Matrícula em 2022.1	Observações
2019047640	ATIVO	CANCELADO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019046966	ATIVO	ABANDONADO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019046984	ATIVO	ATIVO	SIM	SIM	SIM	ATIVO
2019047186	ATIVO	CANCELADO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019046948	ATIVO	ABANDONADO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047088	ATIVO	ATIVO	NÃO	SIM	SIM	ATIVO
2019047103	CANCELADO	CANCELADO	NÃO	NÃO	NÃO	CANCELADO
2019047444	ATIVO	NÃO RESPONDEU	NÃO	SIM	SIM	ATIVO
2019047005	ATIVO	NÃO RESPONDEU	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047140	ATIVO	ABANDONADO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047426	ATIVO	NÃO RESPONDEU	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047622	ATIVO	NÃO RESPONDEU	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047346	ATIVO	ATIVO	SIM	SIM	SIM	ATIVO
2019047060	ATIVO	ATIVO	SIM	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047382	ATIVO	NÃO RESPONDEU	NÃO	SIM	SIM	ATIVO
2019047284	TRANCADO	TRANCADO	SIM	NÃO	NÃO	TRANCADO
2019047687	ATIVO	NÃO RESPONDEU	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047168	ATIVO	ATIVO	SIM	SIM	SIM	ATIVO
2019047364	ATIVO	TRANCADO	SIM	NÃO	SIM	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047220	ATIVO	NÃO RESPONDEU	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047041	ATIVO	NÃO RESPONDEU	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047408	ATIVO	ATIVO	SIM	SIM	SIM	ATIVO
2019047023	ATIVO	ATIVO	SIM	SIM	SIM	ATIVO
2019047328	CANCELADO	NÃO RESPONDEU	NÃO	NÃO	NÃO	CANCELADO
2019047121	CANCELADO	ATIVO	NÃO	NÃO	NÃO	Esta ativo em outro curso
2019047248	ATIVO	ATIVO	SIM	SIM	SIM	ATIVO
2019047300	ATIVO	ATIVO	SIM	SIM	SIM	ATIVO
2019047702	ATIVO	TRANCADO	NÃO	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047266	ATIVO	TRANCADO	SIM	NÃO	NÃO	SEM FORMALIZAÇÃO
2019047201	ATIVO	ATIVO	SIM	NÃO	SIM	ATIVO
			12 ATIVOS	10 ATIVOS	12 ATIVOS	

Tabela 02 – Bolsas e Auxílios da UFRR

N°	PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL
1	Bolsa Incluir	Bolsa para acadêmicos com deficiência. Valor mensal: R$ 300,00.	Divisão de Acessibilidade DAC/DAES/PRAE Local: sala 1 do Bloco IV E-mail: dac@ufrr.br
2	Bolsa Pró-Acadêmico	Bolsa concedida mediante atividades de natureza diversas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com carga horária de 20h semanais. Valor mensal: R$ 535,00.	Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES), sala 402. E-mail: daes@ufrr.br
3	Bolsa Permanência	Programa do Governo Federal, que concede auxílio financeiro a estudantes indígenas e quilombolas matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Valor mensal: R$ 900,00.	Coordenação do Programa Bolsa Permanência (CPBP), Sala 405. E-mail: bolsapermanenciamec@ufrr .br
4	Bolsa Cultura	O discente recebe bolsa para atuar nos projetos da Banda Paricarana, Madrigal da UFRR, o Grupo de Câmara, Grupo de Dança Mananu e o Grupo de Capoeira Cruviana Camará. Valor mensal: R$ 480,00 a 600,00.	Coordenação de Cultura e Eventos (CCE), sala 417. E-mail: cultura@ufrr.br
5	Bolsa de Extensão	Bolsa para discentes que atuem em Ações de Extensão. Valor mensal: R$ 535,00	Diretoria de Extensão (DIREX), sala 421, E-mail: direx@ufrr.br
6	Auxílio Vale Alimentação	Subsídio total ou parcial para o consumo das refeições (almoço e jantar) nos Restaurantes Universitários	Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários (DMRU), sala 410. E-mail: dmru.prae@ufrr.br
7	Auxílio Pró-Atleta	Apoio financeiro aos discentes da UFRR para a participação em eventos esportivos, em âmbito regional, nacional e internacional.	Divisão de Esporte e Lazer (DEL), sala 21. E-mail: esporte@ufrr.br
8	Auxílio Vale-transporte	Crédito mensal, registrado em cartão específico em nome do discente beneficiado, a ser utilizado em ônibus do Sistema de Transporte Coletivo de Boa Vista para deslocamento dos estudantes entre os respectivos bairros da cidade ao Campus Paricarana	Coordenação de Apoio à Permanência (CAPER), sala 401. E-mail: caper@ufrr.br
9	Auxílio Pró-Ciência	Auxílio ao estudante para participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos e científicos, em âmbito regional, nacional e internacional.	Coordenação de Apoio à Permanência (CAPER), sala 401. E-mail: prociencia@ufrr.br
10	Auxílio Pró-Cultura	Ajuda financeira para pagamento de despesas com passagem, hospedagem, alimentação, inscrição e deslocamento para representar a UFRR em apresentações artísticas	Diretoria de Extensão (DIREX), sala 421. E-mail: direx@ufrr.br

		realizadas em eventos acadêmicos e culturais em âmbito regional, nacional e internacional.	
11	Auxílio Vale-Reprografia	Concede 300 cópias mensais de materiais impressos a serem utilizados nas disciplinas dos cursos de graduação.	Coordenação de Apoio à Permanência (CAPER), sala 401. E-mail: caper@ufrr.br
12	Auxílio Emergencial	Atende a demandas emergenciais que coloquem em risco a permanência do discente, por tempo determinado, quando NÃO há possibilidade de enquadramento nos prazos dos editais regulares da Assistência Estudantil. Valor: R$ 350,00.	
13	Auxílio Vale-Moradia	Oferece uma ajuda de custo aos estudantes cujas famílias não residam na cidade de Boa Vista. Valor mensal: R$ 400,00.	
14	Auxílio Vale-Refeição	É um auxílio ofertado aos discentes que estão na Residência Universitária dos campi da UFRR e aos beneficiados do Vale-Moradia, residentes em casas estudantis e similares. Valor mensal: R$ 250,00.	
15	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica (PIBIC)	Bolsa concedida para atividades de pesquisa, em diferentes áreas do conhecimento, com carga horária de 20h semanais. Valor R$ 400,00.	Diretoria de Pesquisa/PRPPG/UFRR
16	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)	Bolsa concedida para atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação, com carga horária de 20h semanais. Valor R$ 400,00	Diretoria de Pesquisa/PRPPG/UFRR

Fonte: PRAE(2021) -RESOLUÇÃO CUNI/UFRR N° 049, de30 de dezembro de 2021 - Pág. 80-81.

Tabela 03 – Solicitações de Bolsas e Auxílios pelos alunos do Programa de Acesso à Educação Superior para Refugiados, Solicitantes de Refúgio e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade.

Semestre	Tipo de Auxilio	Edital	Total de Solicitações	Deferidos	Indeferidos	Motivos
2019.2	Auxílio Transporte	Edital n.º301/2019	5	5	0	
2019.2	Auxílio Alimentação	Edital n.º181/2019	8	6	2	Falta de documentos como declaração de desemprego (anexo II) e Declaração do IRPF ou comprovante de não declarante.
2019.2	Pro-Acadêmico	Edital n.°179/2019 (1º) e Edital n.º235/2019 (2º)	9	6	3	Falta de documentos como declaração de desemprego (anexo II) e Declaração do IRPF ou comprovante de não declarante.
2019.2	Vale-Refeição	Edital n.º 216/2019	0	0	0	
2019.2	Vale-Moradia	Edital n.º 24/2019	0	0	0	
2019.2	Pró-Ciência	Edital nº96/2019, Edital n.º273/2019 e Edital n.º282/2019	0	0	0	
2020.2	Inclusão Digital	Edital nº 50/2020 (1º) e Edital nº 75/2020 (2º)	12	6	6	Falta da apresentação da Carteira de Identidade, falta dos formulários exigidos, falta dos formulário de solicitação de auxilio (ANEXO I); possui equipamento que permite o acesso ao conteúdo da disciplina ofertada remotamente e falta de comprovante de residência do discente.
2020.2	Alunos Conectados	Edital n.º83/2020	0	0	0	
2021.1	Auxílio Emergencial	Edital n.°73/2021 (1º) e Edital n.º89/2021 (2º)	8	3	5	Não possuir o registro no Cadastro Único da UFRR
			42	26	16	

ANEXO 6

Dados Compactados do Questionário Objetivo

Aluno	Situação (SIGAA)	Vinculo - Visão Aluno	Motivo	Motivo de Saida do País de Origem	Estatuto do Estrangeiro	CONARE / ACNUR	Conhecimento do Programa	Dificuldade para Regulamementação	Dificuldade Comprovação DOC UFRR	Compreensão da Lingua Portuguesa	Positivo Brasil	Negativo Brasil	Preconceito na UFRR	Chegada no Brasil	Escolha da cidade	Acolhida no Brasil	Trabalho	PC	Internet	Participar da 2º Parte
Aluno 01	ATIVO	Cancelado	Porque não	Questões economicas	Não	Não	Whatsapp	Não	Não	Avançado	Outros	Direitos trabalhistas desrespeitados	Não	Não teve ajuda	Facilidade de acesso a Educação e	Boa	Sim	Sim	Sim	Sim
Aluno 02	ATIVO	Abandonado	Não consegui continuar as aulas depois que iniciou a pandemia da Covid-19	Grave e generalizada violação dos direitos humanos	Sim, totalmente	Sim, totalmente	Acnur ou Ongs	Não	Não	Avançado	Saúde	Direitos trabalhistas desrespeitados	Não	Sociedade Civil, Amigos e Ongs / ACNUR	Facilidade de Integração	Boa	Não	Sim	Sim	Sim
Aluno 03	ATIVO	Ativo	Não se aplica	Outros	Sim, mas pouco.	Sim, mas pouco.	Rádio	Não	Não	Intermediario	Educação	Direitos trabalhistas desrespeitados	Não	Familiares	Familiares e Amigos	Ótima	Não	Não	Sim	Sim
Aluno 04	ATIVO	Cancelado	dificuldade econômica	Questões economicas	Sim, mas pouco.	Sim, mas pouco.	Rede Social	Sim	Não	Intermediario	Oportunidade de trabalho	Corrupção	Não	Familiares	Familiares e Amigos	Regular	Sim	Não	Sim	Sim
Aluno 05	ATIVO	Abandonado	Desistência por falta de tempo	Outros	Não	Sim, totalmente	Amigos	Não	Não	Avançado	Paz	Xenofonia	Não	Não teve ajuda	Outros	Regular	Sim	Sim	Sim	Não
Aluno 06	ATIVO	Ativo	Por Pandemia	Questões economicas	Não	Sim, mas pouco.	Rede Social	Não	Não	Intermediario	Oportunidade de trabalho	Xenofonia	Não	Ongs ou Acnur	Familiares e Amigos	Regular	Sim	Não	Sim	Sim
Aluno 07	CANCELADO	Cancelado	Cancele a matricula	Outros	Não	Sim, mas pouco.	Televisão	Não	Não	Intermediario	Outros	Corrupção	Não	Não teve ajuda	Outros	Boa	Não	Sim	Sim	Sim
Aluno 08	ATIVO	Abandonado	Por que não era o curso que eu queria nem	Grave e generalizada violação	Sim, mas pouco.	Sim, mas pouco.	Amigos	Não	Não	Intermediario	Outros	Outros	Não	Familiares	Outros	Boa	Sim	Sim	Sim	Sim
Aluno 09	ATIVO	Ativo	Não se aplica	Grave e generalizada violação dos direitos humanos	Sim, mas pouco.	Sim, mas pouco.	Amigos	Sim	Não	Avançado	Oportunidade de trabalho	Xenofonia	Não	Não teve ajuda	Oportunidade de trabalho	Regular	Não	Não	Não	Sim
Aluno 10	ATIVO	Ativo	Estava sem assexo a internet	Perseguição Politica	Não	Sim, mas pouco.	Whatsapp	Não	Não	Avançado	Outros	Xenofonia	Não	Familiares	Facilidade de	Ótima	Não	Sim	Sim	Sim
Aluno 11	TRANCADO (Ativo)	Trancado	Solicitei a suspenção do semestre vigente 2021.2 por questões econômicas, tive que dedicar mais tempo na procura de dinheiro para suprir minhas necesidades básicas de alimentação, moradia entre outros.	Questões economicas	Sim, totalmente	Sim, totalmente	Amigos	Não	Não	Avançado	Educação	Corrupção	Não	Amigos	Facilidade de acesso a Educação e Saúde	Ótima	Não	Não	Sim	Sim
Aluno 12	ATIVO	Ativo	*estou ativo, realmente estou estudando aos poucos, faço a matricula de poucas	Grave e generalizada violação dos direitos humanos	Sim, mas pouco.	Sim, mas pouco.	Rede Social	Não	Não	Intermediario	Paz	Corrupção	Não	Familiares	Facilidade de Integração	Boa	Não	Sim	Sim	Sim
Aluno 13	ATIVO	Trancado	Tive que trancar pelo trabalho	Questões economicas	Não	Sim, mas pouco.	Rede Social	Não	Não	Avançado	Oportunidade de trabalho	Corrupção	Não	Amigos	Oportunidade de trabalho	Boa	Sim	Sim	Sim	Sim
Aluno 14	ATIVO	Ativo	Esta Ativo	Questões economicas	Sim, mas pouco.	Sim, mas pouco.	Amigos	Não	Não	Intermediario	Paz	Corrupção	Não	Não teve ajuda	Facilidade de Integração	Boa	Sim	Sim	Sim	Sim
Aluno 15	ATIVO	Ativo	Não se aplica	Questões economicas	Sim, mas pouco.	Sim, mas pouco.	Rede Social	Não	Não	Avançado	Educação	Direitos trabalhistas desrespeitados	Não	Familiares	Familiares e Amigos	Boa	Sim	Sim	Sim	Sim
Aluno 16	CANCELADO	Ativo	Ativo	Questões economicas	Não	Sim, mas pouco.	Amigos	Não	Não	Intermediario	Oportunidade de trabalho	Corrupção	Não	Amigos	Facilidade de acesso a	Boa	Não	Não	Sim	Sim
Aluno 17	ATIVO	Ativo	Não se aplica	Questões economicas	Não	Não	Rede Social	Não	Não	Avançado	Oportunidade de trabalho	Xenofonia	Não	Não teve ajuda	Familiares e Amigos	Boa	Sim	Sim	Sim	Sim
Aluno 18	ATIVO	Ativo	Porque amo o curso e desejo me formar	Grave e generalizada violação dos direitos humanos	Sim, mas pouco.	Não	Whatsapp	Não	Sim	Intermediario	Educação	Xenofonia	Sim	Não teve ajuda	Facilidade de Integração	Regular	Não	Sim	Sim	Sim
Aluno 19	ATIVO	Trancado	Mudei de cidade	Questões economicas	Não	Sim, mas pouco.	Amigos	Não	Sim	Avançado	Oportunidade de trabalho	Xenofonia	Sim	Familiares	Outros	Regular	Sim	Sim	Sim	Não
Aluno 20	TRANCADO (Ativo)	Trancado	Meu objetivos mudaram ao igual que meu interesse em realizar o curso	Questões economicas	Não	Sim, totalmente	Amigos	Não	Não	Avançado	Outros	Xenofonia	Não	Familiares	Familiares e Amigos	Boa	Sim	Sim	Sim	Sim
Aluno 21	ATIVO	Ativo	N/A	Questões economicas	Sim, mas pouco.	Sim, totalmente	Amigos	Sim	Sim	Intermediario	Oportunidade de trabalho	Direitos trabalhistas desrespeitados	Não	Sociedade Civil e Familiares	Oportunidade de trabalho	Boa	Sim	Sim	Sim	Sim

4.8 ANEXO 8

Quadro de Programas Similares

Instituição de Ensino Supeior	Resolução Criação do Programa	Origem das vagas	Lei nº 12.711/2012	Alunos (2021)	Evasão	Ultimo Processo	Possui Ações de Perman.	Ensino Medio no Brasil?	Tipo de Processo	Criterios de Desempate	Ação Afirmativa	Categoria
UFSM	Resolução N. 041/2016	Art 2. 7º Será possível a criação de até 5% de vagas considerando o número total de vagas de cada curso, o cômputo geral de vagas ociosas na instituição e a respectiva aprovação do Colegiado de Curso	Não	54* (2022)	0	2022	Sim	Não	Próprio - Requerimento	1º Idade e 2º Análise Socioeconomica	x	Programa de Acesso
UNILA	Resolução COSUEN N° 2/2018	As vagas destinadas ao PSI, ao PSRH e ao Psin são compostas por 50% (cinquenta por cento) do total de vagas disponíveis anualmente na Unila para os cursos de graduação. Tal ingresso realizado por meio de reserva de vagas no edital do PSI, ou então, por um edital específico de oferta de vagas	Não	1628	Não realiza estudos	2022	Sim	Não	Próprio - Os candidatos serão avaliados por seu desempenho acadêmico no ensino médio ou curso equivalente. Os processos seletivos destinados a candidatos internacionais utilizam-se de comprovação documental e de avaliação dos candidatos, sendo o principal instrumento de classificação a avaliação do desempenho acadêmico dos candidatos, por meio da análise dos históricos escolares	Não é mecionado na Resolução de criação e nem nos editais de ingresso.	x	seleção de estudantes estrangeiros (termo utilizado na resolução)
UFBA	Resolução CAE 07/2018	Vagas Extras - 01 para categoria do edital em cada curso.	Não	7	x	2022	Não	Não	Processo Seletivo Espeifico - ENEM como optativo - não considera Programa	1º Maior Score global; 2º menor tempo de permanencia no Brasil e 3º maior idade	x	Reserva de Vagas
UFFS	Resolução nº 16/CONSUNI/UFFS/2019	Vagas Suplementares	Não	0	x	x	Sim	Sim	Processo Seletivo Proprio - 2 fases: Carta de Intenção e Avaliação Oral, ambas em Português, e ENEM/SISU	Maior idade	Sim - Art. 16, VI	Programa de Acesso e Permanência
UFJF	RESOLUÇÃO Nº 17, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 E RESOLUÇÃO N° 005/2004	Vagas Extras - não depende de vagas ociosas.	Não	6	x	2022	Sim	Sim	Processo Seletivo Prórpio - 3 fases: Entrevista - Conhecimento em Língua Portuguesa e Conhecimento Específico.	x	x	Ingresso

Instituição de Ensino Supeior	Resolução Criação do Programa	Origem das vagas	Lei nº 12.711/2012	Alunos (2021)	Evasão	Ultimo Processo	Possui Ações de Perman.	Ensino Medio no Brasil?	Tipo de Processo	Criterios de Desempate	Ação Afirmativa	Categoria
UFPA	RESOLUÇÃO N. 5.230/2019	São vagas criadas excepcionalmente pelo CONSEPE, no mesmo formato da oferta para PcD, Indígenas e Quilombolas, das quais, se não forem preenchidas, são extintas	Não	24	x	x	Não	Não	Processo Seletivo Próprio - Análise Documental - Num contexto de maior demanda frente ao número de vagas, é feita uma entrevista, em que se busca identificar aquele de maior vulnerabilidade socioeconômica.	Maio tempo no Brasil e Maior idade	Sim - Questionario da Plataforma.	Ingresso
UFPel	Resolução nº 03/2018 do COCEPE	Vagas suplementares - Vagas remanescentes do SISU e do Processo Seletivo Seriado	Não	4	x	2018	Não	Não	Processo Seletivo Próprio - Prova de redação e elaboração de memorial descritivo	1) maior nota no Memorial Descritivo; 2) maior nota na Redação em Língua Portuguesa ; 3) maior idade cronológica, até o último dia de inscrição (art. 27 da lei 10.741 – Estatuto do Idoso); 4) Sorteio	x	Oferta de vagas
UFTM	Resolução CONSU/UFTM nº 4/2020	Anualmente, cada curso pode oferecer uma vaga extra para o processo seletivo de refugiados. Os colegiados dos cursos de graduação deverão manifestar interesse quanto à criação de 1 (uma) vaga adicional anual no curso, a ser especificamente des (Art. 7º da Res 04/20).	Não	10	2	2022	Não	Sim	A UFTM realizará, anualmente, seleção específica para ingresso de refugiados em seus cursos de graduação presenciais. (Art 2º da Res 04/20) Utiliza-se como critério de seleção a nota do Enem para classificação dos candidatos. . A seleção é feita pela média aritmética das notas obtidas no Enem.	4.2 No caso de notas idênticas, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios: I - nota obtida na redação; II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias; IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias	x	ingresso e permanência

Instituição de Ensino Supeior	Resolução Criação do Programa	Origem das vagas	Lei nº 12.711/2012	Alunos (2021)	Evasão	Ultimo Processo	Possui Ações de Perman.	Ensino Medio no Brasil?	Tipo de Processo	Criterios de Desempate	Ação Afirmativa	Categoria
UFMG	Resolução 03/2004, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) – Revogada pela 07/2019	Os cursos passam a garantir, pelo menos, uma vaga adicional por ano	Não	x	x	2022	x	sim	ENEM	A pontuação obda pelo candidato na Prova de Redação do ENEM; e o candidato com idade mais elevada	x	ingresso
UFMS	Não existe	Vagas Remanscentes.	Não	x	x	2022	Não	sim	Enem	maior nota obtida no enem (area de conhecimento e redação) e maior idade	x	Vagas
UFPR	RESOLUÇÃO Nº 13/14-CEPE; RESOLUÇÃO N° 63/18 – CEPE; RESOLUÇÃO Nº 10/19 - CEPE e RESOLUÇÃO Nº 56/19-CEPE	Vagas suplementares (10 vagas anuais) e remanscentes	Não	115	5	2022	Sim	Sim	. O Vestibular Especial é realizado da Seguinte Forma: após a inscrição, o processo acontece em uma única etapa. A realização de uma prova, valendo 100 (cem) pontos, constituída de 40 (quarenta) questões objetivas e uma redação. Reingresso, ocorre uma análise dos documentos que foram entregues na inscrição; ocorre uma entrevista; por fim, uma prova de nivelamento linguístico em português, de caráter eliminatório, e entrevista com a equipe do projeto de Psicologia.	I. maior pontuação na questão discursiva; II. candidato mais idoso	x	Resolução nº 13/14-CEPE, de 2014: Reingresso – Ocupação de Vagas Remanescentes - Resolução nº 63/18–CEPE, de 2018: Processo Seletivo Especial – 10 vagas suplementares - • Resolução nº 10/19–CEPE, de 2019: Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes (cálculo)

Instituição de Ensino Supeior	Resolução Criação do Programa	Origem das vagas	Lei nº 12.711/2012	Alunos (2021)	Evasão	Ultimo Processo	Possui Ações de Perman.	Ensino Medio no Brasil?	Tipo de Processo	Criterios de Desempate	Ação Afirmativa	Categoria
UFSC	Resolução Normativa Nº 105/CGRAD/2022	No processo seletivo a que se refere esta resolução normativa, a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio de editais específicos, oferecerá 10 (dez) vagas remanescentes do Vestibular UFSC/2022, no conjunto dos cursos de graduação da UFSC do Campus de Florianópolis, para o segundo semestre letivo de 2022, com o máximo de uma vaga por curso	Não	x	x	2022	Não	Sim	O candidato a ingresso em cursos de graduação deverá submeter-se a processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, com critérios a serem divulgados por edital conjuntamente elaborado pela SAAD e PROGRAD. Edital de 2022: Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas. Conhecimentos Gerais - 17 (dezessete) questões objetivas. Língua Estrangeira – 3 (três) questões objetivas e	a) maior pontuação obtida na redação; b) maior pontuação obtida na disciplina de Conhecimentos Gerais; c) candidato(a) mais idoso(a)	x	Política de Ingresso
UFScar	Portaria nº 941, de 09/6/2008, Resolução CEPE nº 584, de 30/05/2008 e Resolução do Conselho de Graduação nº 71, de 11/05/2015	As vagas para o processo seletivo de estrangeiros são específicas, criadas somente para esse fim	Não	10	5	2022	Não	Sim	ENEM	x	x	Seleção para Ingresso
UNB	Resolução CEPE 64/2007.	serão utilizadas as vagas ociosas decorrentes de desligamento, transferência de estudantes para outras IES ou remanescentes do vestibular	Não	19	x	x	x	Não	Analise curricular por solicitação.	x	x	admissão de refugiados
UNIFESP	RESOLUÇÃO Nº 02/2019 DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO	01 Vaga adicional por curso	Não	29	x	2022	Sim	Sim	Prova Objetiva + Redação. A prova objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha	I- Maior nota na disciplina específica da área de concentração do curso escolhido pelo candidato; II- Maior tempo de permanência no Brasil, comprovado por documentação oficial expedida pelo governo brasileiro. III – O candidato que tiver maior idade	x	Programa de Ingresso